Conselho Superior da Justiça do Trabalho Secretaria-Geral Secretaria de Controle e Auditoria

Relatório de Monitoramento n.º 2 Gestão de Pessoas e Benefícios (CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000)

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Período da Inspeção in loco: 28/8 a 1º/9/2017

Data do Relatório de Auditoria: 30/11/2017

Data de Publicação do Acórdão de Auditoria: 1º/3/2018

Processo de Monitoramento: CSJT-MON-2552-49.2019.5.90.0000

Data do Relatório de Monitoramento n.º 1: 27/5/2019

Data de Publicação do Acórdão de Monitoramento: 30/10/2019

SUMÁRIO

| 1. | INTRODUÇAO | 3 |
|-------|---|-------|
| 2. | ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES | 10 |
| 2.1. | INCONSISTÊNCIAS NA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES | 10 |
| 2.1.1 | L. DELIBERAÇÕES | 10 |
| 2.1.2 | 2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES | 11 |
| 2.1.3 | B. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR | 12 |
| 2.1.4 | 1. ANÁLISE | 16 |
| 2.1.5 | 5. EVIDÊNCIAS | 20 |
| 2.1.6 | 5. CONCLUSÃO | 21 |
| 2.1.7 | 7. EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES 1.4 E 1.5 | 21 |
| | PROMOÇÃO NA CARREIRA SEM OBSERVAR O REQUISITO DE 80 HORAS DE TREINAMENTO D ERIOR | |
| 2.2.1 | L. DELIBERAÇÕES | 21 |
| 2.2.2 | 2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES | 22 |
| 2.2.3 | B. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR | 23 |
| 2.2.4 | 1. ANÁLISE | 25 |
| 2.2.5 | 5. EVIDÊNCIAS | 28 |
| 2.2.6 | 5. CONCLUSÃO | 28 |
| 2.2.7 | 7. BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO 1.9 | 28 |
| 2.2.8 | 3. EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES 1.6, 1.7 E 1.8 | 28 |
| 2.3. | PAGAMENTO A APOSENTADO OU PENSIONISTA QUE NÃO REALIZOU ATUALIZAÇÃO CADASTRA | ۱L 29 |
| 2.3.1 | l. DELIBERAÇÕES | 29 |
| 2.3.2 | 2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES | 29 |
| 2.3.3 | B. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR | 32 |
| 2.3.4 | 1. ANÁLISE | 34 |
| 2.3.5 | 5. EVIDÊNCIAS | 39 |
| 2.3.6 | 5. CONCLUSÃO | 40 |
| 2.3.7 | 7. BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO 1.11 | 40 |
| 2.3.8 | 3. EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO 1.12 | 41 |
| | SERVIDORES TITULARES DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DE NATUREZA GERENCIAL C TICIPARAM DE CURSO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL NO INTERVALO DE 2 ANOS | |
| 2.4.1 | l. DELIBERAÇÕES | 41 |
| 2.4.2 | 2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES | 41 |
| 2.4.3 | B. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR | 43 |
| 2.4.4 | 1. ANÁLISE | 45 |
| 2.4.5 | 5. EVIDÊNCIAS | 55 |
| 2.4.6 | 5. CONCLUSÃO | 56 |

| 2.4.7. DA DELIB | EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO 1.13 E DO CUMPRIMENTO APENAS PARCIAL ERAÇÃO 1.1456 |
|--|---|
| 2.5. PAG | AMENTO INDEVIDO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE SEGURANÇA56 |
| 2.5.1. | DELIBERAÇÕES56 |
| 2.5.2. | SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES57 |
| 2.5.3. | PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR |
| 2.5.4. | ANÁLISE59 |
| 2.5.5. | EVIDÊNCIAS60 |
| 2.5.6. | CONCLUSÃO |
| 2.5.7. | BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES 1.16 E 1.17 |
| | RBAÇÃO IRREGULAR DE CURSOS PARA FINS DE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO — ENTO61 |
| 2.6.1. | DELIBERAÇÕES61 |
| 2.6.2. | SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES61 |
| 2.6.3. | PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR |
| 2.6.4. | ANÁLISE |
| 2.6.5. | EVIDÊNCIAS65 |
| 2.6.6. | CONCLUSÃO |
| 2.6.7. | BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES 1.18 E 1.19 |
| | RTOS FINANCEIROS INCOMPLETOS OU INEXISTENTES REFERENTES AO INSTITUIDOR DE PENSÃO |
| | ÁRIA NO MOMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO RESPECTIVO ÁRIO66 |
| | |
| BENEFICIA | ÁRIO66 |
| BENEFICIA 2.7.1. | ÁRIO |
| BENEFICIA 2.7.1. 2.7.2. | ÁRIO |
| BENEFICIA 2.7.1. 2.7.2. 2.7.3. | ÁRIO |
| 2.7.1. 2.7.2. 2.7.3. 2.7.4. | ÁRIO |
| 2.7.1. 2.7.2. 2.7.3. 2.7.4. 2.7.5. | ÁRIO |
| 2.7.1. 2.7.2. 2.7.3. 2.7.4. 2.7.5. 2.7.6. | ÁRIO |
| 2.7.1. 2.7.2. 2.7.3. 2.7.4. 2.7.5. 2.7.6. | ÁRIO |
| 2.7.1. 2.7.2. 2.7.3. 2.7.4. 2.7.5. 2.7.6. 2.7.7. | ÁRIO |
| BENEFICIA 2.7.1. 2.7.2. 2.7.3. 2.7.4. 2.7.5. 2.7.6. 2.7.7. 2.8. REPO | ÁRIO |
| BENEFICIA 2.7.1. 2.7.2. 2.7.3. 2.7.4. 2.7.5. 2.7.6. 2.7.7. 2.8. REPO | ÁRIO |
| BENEFICIA 2.7.1. 2.7.2. 2.7.3. 2.7.4. 2.7.5. 2.7.6. 2.7.7. 2.8. REPO 2.8.1. 2.8.2. 2.8.3. | ÁRIO |
| BENEFICIA 2.7.1. 2.7.2. 2.7.3. 2.7.4. 2.7.5. 2.7.6. 2.7.7. 2.8. REPO 2.8.1. 2.8.2. 2.8.3. 2.8.4. | ÁRIO |
| BENEFICIA 2.7.1. 2.7.2. 2.7.3. 2.7.4. 2.7.5. 2.7.6. 2.7.7. 2.8. REPO 2.8.1. 2.8.2. 2.8.3. 2.8.4. 2.8.5. | ÁRIO |
| BENEFICIA 2.7.1. 2.7.2. 2.7.3. 2.7.4. 2.7.5. 2.7.6. 2.7.7. 2.8. REPO 2.8.1. 2.8.2. 2.8.3. 2.8.4. 2.8.5. 2.8.6. 2.8.7. | ÁRIO |
| BENEFICIA 2.7.1. 2.7.2. 2.7.3. 2.7.4. 2.7.5. 2.7.6. 2.7.7. 2.8. REPO 2.8.1. 2.8.2. 2.8.3. 2.8.4. 2.8.5. 2.8.6. 2.8.7. | ÁRIO |

| 2.9.2. | SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES77 |
|-----------|--|
| 2.9.3. | PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR79 |
| 2.9.4. | ANÁLISE80 |
| 2.9.5. | EVIDÊNCIAS84 |
| 2.9.6. | CONCLUSÃO85 |
| 2.9.7. | BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES 1.27 E 1.28 |
| | HAS NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO UTILIZADA PARA FINS DE ÃO DOS PAGAMENTOS MENSAIS AO TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL85 |
| 2.10.1. | DELIBERAÇÃO85 |
| 2.10.2. | SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO85 |
| 2.10.3. | PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR86 |
| 2.10.4. | ANÁLISE87 |
| 2.10.5. | EVIDÊNCIAS88 |
| 2.10.6. | CONCLUSÃO89 |
| 2.10.7. | BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO PARCIAL DA DELIBERAÇÃO 1.2989 |
| 2.10.8. | EFEITOS DO CUMPRIMENTO APENAS PARCIAL DA DELIBERAÇÃO 1.2989 |
| 2.11. INC | ONSISTÊNCIAS NO RECONHECIMENTO DE PASSIVOS TRABALHISTAS89 |
| 2.11.1. | DELIBERAÇÕES89 |
| 2.11.2. | SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES90 |
| 2.11.3. | PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR91 |
| 2.11.4. | ANÁLISE |
| 2.11.5. | EVIDÊNCIAS93 |
| 2.11.6. | CONCLUSÃO94 |
| 2.11.7. | EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO 1.3294 |
| 3. CON | NCLUSÃO95 |
| 4. PRC | POSTA DE FNCAMINHAMENTO 99 |



1. INTRODUCÃO

Trata-se do monitoramento do cumprimento, pelo TRT da 2ª Região, das determinações oriundas do Acórdão CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000, referente à auditoria realizada naquele Tribunal, cuja inspeção in loco transcorreu no período de 28 de agosto a 1º de setembro de 2017.

O escopo da auditoria contemplou a área de Gestão de Pessoas e Benefícios, cujo principal objetivo foi verificar a consistência dos dados alusivos aos pagamentos de direitos e vantagens ao pessoal ativo, inativo e aos beneficiários de pensão civil.

Em face das constatações da auditoria, o Plenário do CSJT 2 a Região a adoção de determinou ao TRT da 32 medidas saneadoras na área de Gestão de Pessoas e Benefícios, que foram objeto Relatório de Monitoramento 27/5/2019 do de nos autos do Processo CSJT-MON-2552-49.2019.5.90.0000:

(1.1) elabore, em até 180 dias, Plano de Gestão Pessoas alinhado ao Planejamento Estratégico do TRT da Região, que alcance as principais funções de recursos humanos e que contemple, no mínimo, objetivos de gestão de pessoas alinhados às estratégias de negócio; indicadores para cada objetivo definido, preferencialmente em termos de benefícios para o negócio, metas para cada indicador definido, atentandometas legais de cumprimento obrigatório; para as mecanismos alta administração para que а acompanhe desempenho da gestão de pessoas (Achado 2.1);



Brasília - DF 70.070-600



- (1.2) realize, em até 180 dias, a revisão das progressões funcionais realizadas nos últimos 5 anos (Achado 2.2);
- (1.3) proceda, em até 180 dias, aos ajustes no cadastro dos servidores que se encontrem em Padrão/Classe inadequados (Achado 2.2);
- (1.4) proceda, em até 180 dias, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente em virtude da progressão indevida do servidor, precedida da abertura de processo administrativo propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa (Achado 2.2);
- (1.5) aprimore, em até 180 dias, os controles internos no processo de trabalho de progressão e promoção funcional, forma a garantir que os períodos não considerados como de Lei n.º 8.112/1990 efetivo exercício previstos na Portaria Conjunta n.º 1/2007 sejam desconsiderados do cômputo dias necessários à progressão e promoção funcionais (Achado 2.2);
- (1.6) realize, em até 180 dias, revisão das promoções funcionais realizadas nos últimos 5 anos (Achado 2.3);
- (1.7) proceda, em até 180 dias, aos ajustes no cadastro dos servidores que se encontram em Padrão/Classe inadequados (Achado 2.3);
- (1.8) proceda, em até 180 dias, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente em virtude da promoção indevida do servidor, administrativo precedida da abertura de processo





propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa (Achado 2.3);

- (1.9) aprimore, em até 180 dias, os controles internos no trabalho de promoção funcional, de garantir que seja observado o cumprimento do requisito de oitenta horas-aula de treinamento na classe anterior previsto na Lei n.º 11.416/2006 e na Portaria Conjunta n.º 1/2007 (Achado 2.3);
- (1.10) acompanhe, até o trânsito em julgado, a tramitação do Processo n.º 0003825-44-2015-4-01-3400, da 6ª Vara Federal de Brasília, que trata do pedido de cômputo do tempo advocacia anterior à Emenda Constitucional n.º 20/1998 apenas com base em certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, e que adote, de forma tempestiva, as medidas cabíveis conforme a tutela de urgência então vigente e a decisão final de mérito que vier a ser pronunciada pelo Poder Judiciário. (Achado 2.4);
- (1.11) proceda, imediatamente, à suspensão de pagamentos aposentados/pensionistas não entregaram que cadastral, nos termos do Ato n.º 179/CSJT.GP.SE/2009 (Achado 2.5);
- hipótese de constatação de pagamentos na aposentados e pensionistas que tenham falecido, registre, em até 30 dias, o débito em campo próprio, de forma que este seja compensado de eventuais créditos que venham a ser reconhecidos em nome do referido aposentado/pensionista (Achado 2.5);
- (1.13) adote providências a fim de garantir que, em até 150 dias, os servidores ocupantes de funções comissionadas de natureza gerencial listados no QUADRO 6 participem de curso de





desenvolvimento gerencial oferecido pela administração, 5° do anexo II da observado o disposto no § 4° do art. Portaria Conjunta n.º 3/2007 (Achado 2.6);

- (1.14) institua, em até 150 dias, mecanismos de controles internos, a fim de garantir que os servidores ocupantes de funções comissionadas de natureza gerencial participem efetivamente de curso de desenvolvimento gerencial, conferindo efetividade ao disposto no art. 5º do anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007 (Achado 2.6);
- (1.15) promova, em até 60 dias, a reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/90, dos valores pagos título de Gratificação indevidamente da Atividade Segurança aos servidores Kelerson Júlio de Oliveira Silva, Márcio Chrístenes da Silva Uirá Rodrigues Schroeder, е abertura precedida da de processo administrativo propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa (Achado 2.7);
- (1.16) estabeleça, em até 90 dias, mecanismos de controle internos efetivos para garantir o cumprimento do art. 17, § 2° , da Lei $n.^{\circ}$ 11.416/2006 e do art. 2° , II, da Resolução CSJT n.º 108/2012, em especial quanto a servidores ocupantes do de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança cedidos a outros Órgãos (Achado 2.7);
- (1.17) mapeie, em até 90 dias, os processos de trabalho relativos à instrução de matérias que tratem de pagamentos com indícios de irregularidade, a fim de garantir a celeridade necessária no esclarecimento da situação e na adoção das providências legais de preservação do erário, evitando





eventual apuração de responsabilidade dos gestores por omissão ou morosidade na atuação (Achado 2.7);

- (1.18) revise, em até 30 dias, os cursos utilizados para fins de concessão dos Adicionais de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento - AQT vigentes, de forma a verificar se os cursos constantes do Programa Anual de Reciclagem para agentes de segurança oferecidos pelo Regional não tenham sido computados (Achado 2.8);
- (1.19) aprimore, em até 60 dias, os procedimentos de controle no cômputo e na implementação em folha de pagamento dos AQTs, a fim de se evitar danos ao erário (Achado 2.8);
- (1.20) revise, em até 60 dias, os acertos financeiros provenientes de falecimentos dos instituidores de pensão, ocorridos nos últimos 5 anos (Achado 2.9);
- (1.21) promova, em até 90 dias, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a reposição ao erário dos débitos decorrentes do acerto financeiro por ocasião do falecimento dos instituidores de pensão (Achado 2.9);
- (1.22) proceda, em até 90 dias, aos lançamentos em folha de pagamento de eventuais quitações de débito por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU (Achado 2.9);
- (1.23) reveja, em até 90 dias, os processos de trabalho e aperfeiçoe os procedimentos de controle, a fim de se mitigar o risco de falhas nos acertos financeiros (Achado 2.9);
- (1.24) adéque, em até 30 dias, aos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, os descontos referentes às reposições ao erário (Achado 2.10);





- até 30 dias, o saldo revise, emremanescente dos beneficiados constantes do QUADRO 8 e adote procedimentos para compensação de passivos, de forma garantir que eventuais créditos em decorrência de recálculos da Parcela Autônoma de Equivalência sejam descontados montantes devidos pelos beneficiados, tendo em vista que já foram recebidos antecipadamente (Achado 2.10);
- (1.26) aprimore, em até 60 dias, os controles internos relativos à liquidação dos débitos implementados em folha de pagamento, a fim de garantir transparência, eficácia e efetividade na quitação de dívidas (Achado 2.10);
- (1.27) revise e adéque, em até 30 dias, os lançamentos de reposição ao erário, observados os prazos das rubricas de desconto, a fim de garantir a efetiva quitação dos débitos e a transparência aos atos de gestão (Achado 2.11);
- (1.28) aprimore, em até 60 dias, os controles internos atinentes à gestão dos débitos, a fim de garantir que os efeitos financeiros lançados em folha de pagamento retratem de fidedigna o acompanhamento dos débitos seus beneficiados (Achado 2.11);
- (1.29) promova, em até 60 dias, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a reposição ao erário dos valores indevidamente acima do Teto Constitucional Remuneratório, constantes do QUADRO 20 (Achado 2.12);
- (1.30) aprimore, em até 90 dias, os controles internos atinentes à verificação do Teto Constitucional, a fim de garantir que a soma das parcelas de remuneração mensal dos





beneficiados respeitem ao limite remuneratório constitucional (Achado 2.12);

- (1.31) proceda, em até 180 dias, à instrução processual quanto ao reconhecimento dos passivos trabalhistas do TRT da 2ª Região, em conformidade aos dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, alterações posteriores, е е da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 (Achado 2.13);
- (1.32) para cada apuração de folha de pagamento de passivo trabalhista, instaure processo administrativo que apresente de forma detalhada os critérios adotados para a priorização dos passivos a serem pagos, em atendimento aos dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, e alterações posteriores, e da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 (Achado 2.13).

Consoante o Relatório de Monitoramento de 27/5/2019, constatou-se que 7 deliberações haviam sido cumpridas, 2 estavam em cumprimento, 4 haviam sido parcialmente cumpridas e 19 não tinham sido cumpridas.

Em decorrência, o Conselho Superior da Justica Trabalho, em Sessão do dia 25/10/2019, por meio do Acórdão CSJT-MON-2552-49.2019.5.90.0000 (considerado publicado em integralmente 30/10/2019), homologou proposta de a Relatório encaminhamento constante do de Monitoramento, determinando ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região que:

4.1 adote mecanismos de controle e monitoramento, a fim de garantir o pleno cumprimento das deliberações 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.16, 1.17, 1.18,



Brasília - DF 70.070-600



1.19, 1.23, 1.24, 1.25, 1.26, 1.27, 1.28, 1.29, 1.31 e 1.32 do Acórdão CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000;

4.2 apresente, em até 210 dias, por meio de sua Unidade de Controle Interno, relatório de monitoramento com a posição atualizada do cumprimento das referidas deliberações, acompanhado da respectiva documentação comprobatória.

Em 2/6/2020, por meio do Ofício DGA/SCI n.º 020/2020, a Corte Regional encaminhou o Relatório SCI n.º 1/2020 e anexos, a fim de noticiar as providências por ela adotadas quanto ao cumprimento das determinações.

Destacou que as informações e evidências apresentadas disponibilizadas pelos das gestores unidades administrativas do Tribunal responsáveis pelo atendimento de tais determinações, por meio do PROAD n.º 70.768/2019".

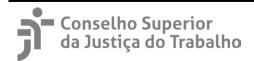
Analisados os documentos e informações apresentados pelo TRT da 2ª Região e constatada a necessidade de esclarecimentos adicionais e complementação das informações em alguns casos, esta Secretaria expediu a RDI SECAUD n.º 043/2020, obtendo-se resposta do TRT em 27/8/2020.

Passa-se à verificação do atendimento das 24 deliberações pendentes de cumprimento relativas ao Acórdão CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1. Inconsistências na progressão funcional de servidores

2.1.1. Deliberações



Brasília - DF 70.070-600



- (1.4) proceda, em até 180 dias, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente em virtude da progressão indevida do servidor, precedida da abertura de processo administrativo exercício ao contraditório e propiciar à ampla (Achado 2.2);
- (1.5) aprimore, em até 180 dias, os controles internos no processo de trabalho de progressão e promoção funcional, forma a garantir que os períodos não considerados como efetivo exercício previstos na Lei n.º 8.112/1990 Portaria Conjunta n.º 1/2007 sejam desconsiderados do cômputo dos dias necessários à progressão e promoção funcionais (Achado 2.2).

2.1.2. Situação que levou à proposição das deliberações

No período da auditoria, por meio de análise amostral, 110 ocorrências de progressões detectaram-se е promoções funcionais de servidores do TRT da 2ª Região em data indevida, inobservância à virtude da suspensão da interstício de 365 dias quando o servidor não se encontrava em efetivo exercício no cargo.

apontados, verificou-se Nos casos que não foram considerados os períodos em que os correspondentes servidores não estavam em efetivo exercício, como faltas injustificadas, licença para tratamento da própria saúde que superaram 720 dias ao longo do tempo de serviço, licenças para tratamento de saúde de pessoal da família do servidor que excederam a 30 em período de 12 dias meses e licenças para trato de interesses particulares.



Brasília - DF 70.070-600



ocasião do Monitoramento n.º 1, constatou-se descumprimento das deliberações 1.4 e 1.5, tendo em vista que o TRT não comprovou a reposição ao erário, sendo detectados relativos 80 registros а servidores pendentes ressarcimento, nem 0 aprimoramento dos seus internos, de forma a garantir que os períodos não considerados como de efetivo exercício previstos na Lei n.º 8.112/1990 e na Portaria Conjunta n.º 1/2007 sejam desconsiderados do cômputo dos dias necessários à progressão e promoção funcionais.

2.1.3. Providências adotadas e comentários do gestor

relação às reposições ao erário, referentes deliberação 1.4, o TRT inicialmente informou que foi revisado o Ato PR n.º 89/2019, com análise das progressões e promoções desde 1990, ano da edição da Lei n.º 8.112/1990, sanando as incorreções encontradas, o que resultou na publicação de novo 19/3/2020 Ato, disponibilizado no DEJT em (Ato PR n.º 99/2020).

Comunicou que "em razão dessa revisão, foi constatado que 59 servidores deverão efetuar reposição ao erário de valores indevidamente com relação progressões/promoções às efetivadas por meio de 240 Atos".

Acrescentou que "esses servidores serão oficiados nesse sentido até 15 de julho do corrente ano, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa, com previsão de início dos correspondentes descontos na folha de pagamento de agosto de 2020".

Entretanto, documentação apresentada pela а Corte Regional suscitou dúvidas quanto à listagem de servidores que



Brasília - DF 70.070-600



possuíam débitos relativos a progressões, bem como os respectivos valores devidos. Nesse sentido, foram solicitados os esclarecimentos necessários por meio da RDI SECAUD n.º 043/2020.

Em resposta, o Regional apresentou quadro informando para 42 servidores o valor do débito e o ato de retificação, bem como encaminhou cópia dos ofícios que notificaram cada um desses servidores a respeito do débito.

Para os demais, informou que sua Unidade de Gestão de Pessoas afirmou que "não possuem débito, mas sim crédito, em face das alterações promovidas em razão da revisão havida".

Porém, a Unidade de Controle Interno do Regional, responsável pelas informações encaminhadas, ressaltou que "não foram encaminhadas por aquela Secretaria evidências a respeito das informações prestadas no referido quadro".

Posteriormente, por meio de mensagens eletrônicas, no período de 30/9 a 2/10/2020, o Regional complementou as informações, encaminhando as planilhas utilizadas na apuração dos eventuais débitos de seus servidores em razão de progressão funcional indevida.

Apresenta-se a seguir o QUADRO 1, que consolida as informações contidas na documentação apresentada pela Corte Regional.

Em Reais

| | QUADRO 1 | | | | | | | |
|------|---|--------------------|------------------|---------|----------|---------------|--|--|
| | REVISÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES REALIZADA PELO TRT | | | | | | | |
| Νο | CÓDICO | ATO DE RETIFICAÇÃO | OF.PRES/DGA/SGP, | CRÉDITO | PLANILHA | VALOR APURADO | | |
| IV - | CODIGO | ATO DE RETIFICAÇÃO | de 26/8/2020 | DÉBITO | SRS n.º | PELO TRT | | |
| 1 | 71250 | Ato PR 99/2020 | 146/2020 | Débito | 044/2020 | -39.052,84 | | |
| 2 | 81272 | Ato PR 89/2019 | 145/2020 | Débito | 043/2020 | -2.505,82 | | |
| 3 | 82872 | Ato PR 99/2020 | - | Débito | 114/2020 | -288,02 | | |
| 4 | 85952 | Ato PR 89/2019 | 197/2020 | Débito | 095/2020 | -176,66 | | |
| 5 | 89451 | Ato PR 89/2019 | ı | Crédito | Não | Não informado | | |



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600



| | F | REVISÃO DA PROGRESS. | QUADRO ÃO FUNCIONAL DOS | | ES REALIZADA | PELO TRT |
|----|--------|----------------------|----------------------------|----------------|--------------|---------------|
| Ν° | CÓDICO | ATO DE RETIFICAÇÃO | OF.PRES/DGA/SGP, | CRÉDITO | PLANILHA | VALOR APURADO |
| IN | CODIGO | ATO DE RETIFICAÇÃO | de 26/8/2020 | DÉBITO | SRS n.º | PELO TRT |
| | | | | | encaminhada | |
| 6 | 96016 | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 125/2020 | 1.135,54 |
| 7 | 96253 | Ato PR 99/2020 | _ | Crédito | 112/2020 | 61,82 |
| 8 | 100277 | Ato PR 99/2020 | - | Débito | 139/2020 | -226,49 |
| 9 | 100838 | Ato PR 89/2019 | _ | Sem ajustes | 096/2020 | - |
| 10 | 103551 | Ato PR 99/2020 | = | Crédito | 048/2020 | 75,44 |
| 11 | 103608 | Ato PR 99/2020 | 193/2020 | Débito | 093/2020 | -302,19 |
| 12 | 103810 | Ato PR 99/2020 | 198/2020 | Débito | 098/2020 | -17,98 |
| 13 | 103845 | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 136/2020 | 409,02 |
| 14 | 105619 | Ato PR 99/2020 | 192/2020 | Débito | 089/2020 | -704,44 |
| 15 | 105635 | Ato PR 99/2020 | = | Crédito | 142/2020 | 4.199,08 |
| 16 | 107000 | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 103/2020 | 16,58 |
| 17 | 107492 | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 140/2020 | 387,76 |
| 18 | 108014 | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 049/2020 | 3,66 |
| 19 | 108073 | Ato PR 99/2020 | _ | Crédito | 107/2020 | 897,88 |
| 20 | 108138 | Ato PR 99/2020 | 152/2020 | Débito | 050/2020 | -2.070,58 |
| 21 | 108375 | Ato PR 99/2020 | 149/2020 | Débito | 047/2020 | -1.024,85 |
| 22 | 109509 | Ato PR 99/2020 | = | Crédito | 128/2020 | 370,83 |
| 23 | 110752 | Ato PR 99/2020 | 179/2020 | Débito | 083/2020 | -20,09 |
| 24 | 111473 | Ato PR 99/2020 | = | Crédito | 129/2020 | 150,45 |
| 25 | 113077 | Ato PR 99/2020 | 147/2020 | Débito | 045/2020 | -2.314,05 |
| 26 | 113670 | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 120/2020 | 639,23 |
| 27 | 116122 | Ato PR 99/2020 | 154/2020 | Débito | 052/2020 | -1.302,78 |
| 28 | 116165 | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 108/2020 | 456,79 |
| 29 | 116513 | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 118/2020 | 47,53 |
| 30 | 116564 | Ato PR 99/2020 | = | Crédito | 143/2020 | 302,36 |
| 31 | 117315 | Ato PR 99/2020 | = | Crédito | 130/2020 | 150,42 |
| 32 | 118230 | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 115/2020 | 237,19 |
| 33 | 119075 | Ato PR 99/2020 | 148/2020 | Débito | 046/2020 | -21.300,53 |
| 34 | 119695 | Ato PR 89/2019 | 174/2020 | Débito | 075/2020 | -2.039,81 |
| 35 | 122211 | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 126/2020 | 1.327,18 |
| 36 | 122394 | Ato PR 99/2020 | 141/2020 | Débito | 038/2020 | -19.332,76 |
| 37 | 122432 | Ato PR 99/2020 | 155/2020 | Débito | 053/2020 | -31,39 |
| 38 | 122629 | Ato PR 89/2019 | - | Crédito | 097/2020 | 32,33 |
| 39 | 123420 | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 106/2020 | 155,66 |
| 40 | 123900 | Ato PR 89/2019 | - | Crédito | 086/2020 | 112,74 |
| 41 | 123935 | Ato PR 99/2020 | 156/2020 | Débito | 054/2020 | -501,29 |
| 42 | 124362 | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 109/2020 | 220,64 |
| 43 | 124915 | Ato PR 99/2020 | | Crédito | 111/2020 | 1.607,23 |
| 44 | 124940 | Ato PR 99/2020 | 143/2020 | Débito | 041/2020 | -3.534,03 |
| 45 | 126110 | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 077/2020 | 11,33 |
| 46 | 126306 | Ato PR 99/2020 | | Crédito | 122/2020 | 73,33 |
| 47 | 127132 | Ato PR 89/2019 | - | Crédito | 084/2020 | 26,00 |
| 48 | 129569 | Ato PR 89/2019 | 175/2020 | Débito | 076/2020 | -714,64 |
| 49 | 130354 | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 127/2020 | 165,83 |
| 50 | 130842 | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 059/2020 | 2.360,53 |
| 51 | 131598 | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 121/2020 | 806,14 |
| 52 | 131857 | Ato PR 99/2020 | 173/2020 | Débito | 073/2020 | -17.281,68 |
| 53 | 131881 | Ato PR 99/2020 | = | Crédito | 138/2020 | 441,95 |
| 54 | 133728 | Ato PR 89/2019 | - | Crédito | 087/2020 | 36,14 |
| 55 | 133752 | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 119/2020 | 363,71 |
| 56 | 133884 | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 113/2020 | 377,46 |



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600
Telefone: (61)3043-7674 – Correio eletrônico: secaud@csjt.jus.br



| Ato PR 89/2019 Ato PR 89/2020 T78/2020 Débito 082/2020 -34.104,34 | | QUADRO 1 | | | | | | | |
|--|----|----------|--------------------|--|---------|----------|------------|--|--|
| No. Colifo Ato De Refire CA Ato PR 99/2020 144/2020 Débito 042/2020 -75.752.05 | | Ā | | | | | | | |
| ST 134767 | Ν° | CÓDIGO | ATO DE RETIFICAÇÃO | The state of the s | | | | | |
| Section | | | | | | | | | |
| February | | | | | | | | | |
| 60 135992 Ato PR 99/2020 162/2020 Débito 060/2020 -114,35 61 136280 Ato PR 89/2019 - Crédito 131/2020 22,85 62 136581 Ato PR 99/2020 - Crédito 1131/2020 281,44 63 137294 Ato PR 89/2019 - Crédito 124/2020 41,88 64 137600 Ato PR 99/2020 163/2020 Débito 062/2020 -112,11 65 138088 Ato PR 99/2020 163/2020 Débito 063/2020 -112,11 66 139041 Ato PR 99/2020 164/2020 Débito 063/2020 -129,33 67 141658 Ato PR 89/2019 178/2020 Débito 082/2020 -34.104,34 68 141844 Ato PR 99/2020 - Crédito 117/2020 279,09 69 142727 Ato PR 99/2020 - Crédito 112/2020 42,04 70 143383 Ato PR 89/2020 - Cr | | | | | | | | | |
| 61 136280 Ato PR 89/2019 - Crédito 131/2020 22,85 62 136581 Ato PR 89/2019 - Crédito 141/2020 281,44 64 137600 Ato PR 89/2019 - Crédito 123/2020 1.090,71 65 138088 Ato PR 99/2020 163/2020 Débito 062/2020 -112,11 66 139041 Ato PR 99/2020 164/2020 Débito 063/2020 -129,13 67 14658 Ato PR 89/2019 e Ato PR 166/2020 178/2020 Débito 082/2020 -34.104,34 68 141844 Ato PR 99/2020 - Crédito 117/2020 279,03 69 142727 Ato PR 89/2020 - Crédito 116/2020 87,99 70 143383 Ato PR 89/2020 - Crédito 132/2020 42,04 71 143464 Ato PR 99/2020 167/2020 Débito 066/2020 -211,09 72 144584 Ato PR 99/2020 167/20 | | | | | | · | , | | |
| 62 136581 Ato PR 99/2020 - Crédito 141/2020 41,84 63 137294 Ato PR 89/2019 - Crédito 124/2020 41,88 64 137600 Ato PR 99/2020 - Crédito 123/2020 1.090,71 65 138088 Ato PR 99/2020 163/2020 Pébito 062/2020 -112,11 66 139041 Ato PR 99/2020 164/2020 Pébito 063/2020 -129,33 67 141658 Ato PR 89/2019 e Ato PR 166/2020 Pébito 082/2020 -34.104,34 68 141844 Ato PR 99/2020 - Crédito 117/2020 279,09 69 142727 Ato PR 99/2020 - Crédito 116/2020 87,99 70 143383 Ato PR 89/2019 - Crédito 132/2020 42,04 71 143464 Ato PR 99/2020 167/2020 Pébito 066/2020 -211,09 72 144584 Ato PR 99/2020 168/2020 Débito 066/2020 -135,01 73 145254 Ato PR 99/2020 - Crédito 104/2020 66,34 74 146129 Ato PR 89/2019 - Crédito 105/2020 191,98 75 147877 Ato PR 99/2020 199/2020 Débito 094/2020 191,98 76 148229 Ato PR 89/2019 - Crédito 134/2020 191,98 76 148229 Ato PR 89/2019 - Crédito 134/2020 -17,38 76 148229 Ato PR 89/2019 - Crédito 134/2020 -17,38 77 148490 Ato PR 89/2019 - Crédito 134/2020 -17,38 78 149179 Ato PR 89/2019 - Crédito 105/2020 -17,38 80 150509 Ato PR 89/2019 - Crédito 101/2020 53,02 81 150800 Ato PR 99/2020 170/2020 Débito 065/2020 -2.797,73 81 15131 Ato PR 89/2019 - Crédito 101/2020 53,02 82 150843 Ato PR 89/2019 166/2020 Débito 065/2020 -2.797,38 81 15196 Ato PR 89/2019 - Crédito 101/2020 53,02 83 151513 Ato PR 89/2019 166/2020 Débito 065/2020 -3,12 84 152196 Ato PR 89/2019 170/2020 Débito 070/2020 -973,98 85 156973 Ato PR 89/2019 170/2020 Débito 070/2020 -3,12 84 152196 Ato PR 89/2019 170/2020 Débito 070/2020 -3,12 85 156973 Ato PR 99/2020 153/2020 Débito 070/2020 -3,12 86 15755 Ato PR 89/2019 - Crédito 105/2020 -3,12 87 159450 Ato PR 99/2020 150/2020 Débito 066/2020 -20,99 88 159522 Ato PR 99/2020 150/2020 Débito 066/2020 -20,02 90 162426 Ato PR 89/2019 - Crédito 069/2020 -5,03 91 1642426 Ato PR 89/2019 - Crédito 069/2020 -6,01 91 162949 Ato PR 99/2020 165/2020 Débito 069/2020 -6,01 91 162949 Ato PR 99/2020 165/2020 Débito 071/2020 -6,01 91 162949 Ato PR 99/2020 165/2020 Débito 071/2020 -6,01 91 162949 Ato PR 99/2020 165/2020 Débito 071/ | | | · | 162/2020 | | | | | |
| 63 137294 Ato PR 89/2019 - Crédito 124/2020 41,86 64 137600 Ato PR 99/2020 - Crédito 123/2020 1.090,71 65 138088 Ato PR 99/2020 163/2020 Débito 062/2020 -112,11 66 139041 Ato PR 99/2020 164/2020 Débito 063/2020 -129,33 67 141658 Ato PR 89/2019 - Crédito 117/2020 -34.104,34 68 141844 Ato PR 99/2020 - Crédito 117/2020 279,05 69 142727 Ato PR 99/2020 - Crédito 132/2020 42,04 70 143383 Ato PR 99/2020 167/2020 Débito 066/2020 -211,09 72 144584 Ato PR 99/2020 168/2020 Débito 066/2020 -211,09 72 144584 Ato PR 99/2020 168/2020 Débito 066/2020 -211,09 73 145254 Ato PR 99/2020 19/2020 | _ | | · | - | | • | , | | |
| 64 137600 Ato PR 99/2020 - Crédito 123/2020 1.090,71 65 138088 Ato PR 99/2020 163/2020 Débito 062/2020 -112,11 66 139041 Ato PR 99/2019 164/2020 Débito 063/2020 -129,33 67 141658 Ato PR 89/2019 178/2020 Débito 082/2020 -34.104,34 68 141844 Ato PR 99/2020 - Crédito 117/2020 279,03 69 142727 Ato PR 99/2020 - Crédito 116/2020 87,99 70 143383 Ato PR 89/2019 - Crédito 132/2020 42,04 71 143464 Ato PR 99/2020 168/2020 Débito 066/2020 -211,09 72 144584 Ato PR 99/2020 168/2020 Débito 066/2020 -211,09 72 144584 Ato PR 99/2020 - Crédito 104/2020 -35,01 72 144584 Ato PR 89/2019 - | | | · | - | | · | | | |
| 65 138088 Ato PR 99/2020 163/2020 Débito 062/2020 -112,11 66 139041 Ato PR 89/2019 164/2020 Débito 063/2020 -129,33 67 141658 Ato PR 89/2019 e 178/2020 Débito 082/2020 -34.104,34 68 141844 Ato PR 99/2020 - Crédito 117/2020 279,08 69 142727 Ato PR 99/2020 - Crédito 116/2020 87,99 70 143383 Ato PR 89/2019 - Crédito 132/2020 42,04 71 143464 Ato PR 99/2020 167/2020 Débito 066/2020 -211,09 72 144584 Ato PR 99/2020 168/2020 Débito 067/2020 -135,01 73 145254 Ato PR 99/2020 - Crédito 104/2020 66,34 74 146129 Ato PR 89/2019 - Crédito 105/2020 -17,38 75 147877 Ato PR 89/2019 - C | | | · | | | • | | | |
| 66 139041 Ato PR 89/2019 e Ato PR 166/2020 164/2020 Débito 063/2020 -129,33 67 141658 Ato PR 89/2019 e Ato PR 166/2020 178/2020 Débito 082/2020 -34.104,34 68 141844 Ato PR 99/2020 - Crédito 117/2020 279,09 69 142727 Ato PR 99/2020 - Crédito 116/2020 87,99 70 143383 Ato PR 99/2020 167/2020 Débito 066/2020 -211,09 71 143464 Ato PR 99/2020 167/2020 Débito 066/2020 -211,09 72 144584 Ato PR 99/2020 168/2020 Débito 067/2020 -135,01 73 145254 Ato PR 99/2020 - Crédito 105/2020 191,98 75 147877 Ato PR 99/2020 199/2020 Débito 056/2020 -2.797,73 76 148229 Ato PR 89/2019 - Crédito 105/2020 -2.797,73 78 149179 Ato | 64 | | | | | | | | |
| Ato PR 89/2019 Ato PR 89/2020 T78/2020 Débito 082/2020 -34.104,34 | 65 | | · | | | | | | |
| 67 | 66 | 139041 | · | 164/2020 | Débito | 063/2020 | -129,33 | | |
| 68 141844 Ato PR 99/2020 - Crédito 117/2020 279,09 69 142727 Ato PR 99/2020 - Crédito 116/2020 87,99 70 143383 Ato PR 89/2019 - Crédito 132/2020 42,04 71 143464 Ato PR 99/2020 168/2020 Débito 066/2020 -211,09 72 144584 Ato PR 99/2020 168/2020 Débito 067/2020 -135,01 73 145254 Ato PR 99/2020 - Crédito 104/2020 66,34 74 146129 Ato PR 89/2019 - Crédito 105/2020 191,98 75 147877 Ato PR 89/2019 - Crédito 056/2020 -2.797,73 76 148229 Ato PR 89/2019 - Crédito 056/2020 -2.797,73 78 149179 Ato PR 89/2019 - Crédito 079/2020 53,02 79 149640 Ato PR 89/2019 - Crédito < | 67 | 141658 | - | 178/2020 | Débito | 082/2020 | -34.104,34 | | |
| 69 142727 Ato PR 99/2020 - Crédito 116/2020 87,99 70 143383 Ato PR 89/2019 - Crédito 132/2020 42,04 71 143464 Ato PR 99/2020 167/2020 Débito 066/2020 -211,09 72 144584 Ato PR 99/2020 168/2020 Débito 066/2020 -135,01 73 145254 Ato PR 89/2019 - Crédito 104/2020 66,34 74 146129 Ato PR 89/2019 - Crédito 105/2020 191,98 75 147877 Ato PR 99/2020 199/2020 Débito 094/2020 -17,38 76 148229 Ato PR 89/2019 - Crédito 105/2020 -2.797,73 71 148490 Ato PR 89/2019 - Crédito 134/2020 39,77 78 149179 Ato PR 89/2019 - Crédito 101/2020 24,63 80 150509 Ato PR 89/2019 - Crédito 110/2020 -973,98 81 150800 Ato PR 99/2020 - Crédito 110/2020< | 68 | 141844 | | - | Crédito | 117/2020 | 279,09 | | |
| T1 | 69 | | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 116/2020 | 87,99 | | |
| T1 | 70 | 143383 | Ato PR 89/2019 | _ | Crédito | 132/2020 | 42,04 | | |
| 72 144584 Ato PR 99/2020 168/2020 Débito 067/2020 -135,01 73 145254 Ato PR 99/2020 - Crédito 104/2020 66,34 74 146129 Ato PR 89/2019 - Crédito 105/2020 191,98 75 147877 Ato PR 99/2020 199/2020 Débito 094/2020 -17,38 76 148229 Ato PR 89/2019 158/2020 Débito 056/2020 -2.797,73 77 148490 Ato PR 89/2019 - Crédito 079/2020 53,02 79 149640 Ato PR 89/2019 - Crédito 070/2020 24,63 80 150509 Ato PR 99/2020 170/2020 Débito 070/2020 -973,98 81 150800 Ato PR 89/2019 - Crédito 110/2020 27,69 82 150843 Ato PR 89/2019 166/2020 Débito 065/2020 -270,27 83 151513 Ato PR 89/2019 177/2020 <td< td=""><td>71</td><td></td><td>Ato PR 99/2020</td><td>167/2020</td><td>Débito</td><td>066/2020</td><td>-211,09</td></td<> | 71 | | Ato PR 99/2020 | 167/2020 | Débito | 066/2020 | -211,09 | | |
| 73 145254 Ato PR 89/2020 - Crédito 104/2020 66,34 74 146129 Ato PR 89/2019 - Crédito 105/2020 191,98 75 147877 Ato PR 99/2020 199/2020 Débito 094/2020 -17,38 76 148229 Ato PR 89/2019 - Crédito 056/2020 -2.797,73 77 148490 Ato PR 89/2019 - Crédito 079/2020 53,02 78 149179 Ato PR 89/2019 - Crédito 079/2020 53,02 79 149640 Ato PR 89/2019 - Crédito 101/2020 24,63 80 150509 Ato PR 99/2020 170/2020 Débito 070/2020 -973,98 81 150800 Ato PR 99/2020 - Crédito 110/2020 27,69 82 150843 Ato PR 89/2019 166/2020 Débito 065/2020 -270,27 83 151513 Ato PR 89/2019 177/2020 Débito | 72 | 144584 | | | Débito | | -135,01 | | |
| 75 147877 Ato PR 99/2020 199/2020 Débito 094/2020 -17,38 76 148229 Ato PR 89/2019 158/2020 Débito 056/2020 -2.797,73 77 148490 Ato PR 89/2019 - Crédito 134/2020 39,77 78 149179 Ato PR 89/2019 - Crédito 079/2020 53,02 79 149640 Ato PR 89/2019 - Crédito 101/2020 24,63 80 150509 Ato PR 99/2020 170/2020 Débito 070/2020 -973,98 81 150800 Ato PR 99/2020 - Crédito 110/2020 27,69 82 150843 Ato PR 89/2019 166/2020 Débito 065/2020 -270,27 83 151513 Ato PR 89/2019 191/2020 Débito 078/2020 -8,11 84 152196 Ato PR 89/2019 - Crédito 05 | 73 | | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 104/2020 | 66,34 | | |
| 76 148229 Ato PR 89/2019 158/2020 Débito 056/2020 -2.797,73 77 148490 Ato PR 89/2019 - Crédito 134/2020 39,77 78 149179 Ato PR 89/2019 - Crédito 079/2020 53,02 79 149640 Ato PR 89/2019 - Crédito 101/2020 24,63 80 150509 Ato PR 99/2020 170/2020 Débito 070/2020 -973,98 81 150800 Ato PR 99/2020 - Crédito 110/2020 27,69 82 150843 Ato PR 89/2019 166/2020 Débito 065/2020 -270,27 83 151513 Ato PR 89/2019 191/2020 Débito 088/2020 -3,12 84 152196 Ato PR 89/2019 177/2020 Débito 078/2020 -8,11 85 156773 Ato PR 99/2020 153/2020 Débito 051/2020 -31,45 86 157155 Ato PR 89/2019 - Cré | 74 | 146129 | Ato PR 89/2019 | - | Crédito | 105/2020 | 191,98 | | |
| 76 148229 Ato PR 89/2019 158/2020 Débito 056/2020 -2.797,73 77 148490 Ato PR 89/2019 - Crédito 134/2020 39,77 78 149179 Ato PR 89/2019 - Crédito 079/2020 53,02 79 149640 Ato PR 89/2019 - Crédito 101/2020 24,63 80 150509 Ato PR 99/2020 170/2020 Débito 070/2020 -973,98 81 150800 Ato PR 99/2020 - Crédito 110/2020 27,69 82 150843 Ato PR 89/2019 166/2020 Débito 065/2020 -270,27 83 151513 Ato PR 89/2019 191/2020 Débito 078/2020 -8,11 84 152196 Ato PR 89/2019 177/2020 Débito 078/2020 -8,11 85 156973 Ato PR 89/2019 - Crédito 051 | 75 | 147877 | Ato PR 99/2020 | 199/2020 | Débito | 094/2020 | -17,38 | | |
| 77 148490 Ato PR 89/2019 - Crédito 134/2020 39,77 78 149179 Ato PR 89/2019 - Crédito 079/2020 53,02 79 149640 Ato PR 89/2019 - Crédito 101/2020 24,63 80 150509 Ato PR 99/2020 170/2020 Débito 070/2020 -973,98 81 150800 Ato PR 99/2020 - Crédito 110/2020 27,69 82 150843 Ato PR 89/2019 166/2020 Débito 065/2020 -270,27 83 151513 Ato PR 89/2019 191/2020 Débito 088/2020 -3,12 84 152196 Ato PR 89/2019 177/2020 Débito 078/2020 -8,11 85 156973 Ato PR 99/2020 153/2020 Débito 051/2020 -210,45 86 157155 Ato PR 89/2019 - Crédito 135/2020 -592,99 88 159522 Ato PR 99/2020 160/2020 Déb | 76 | 148229 | Ato PR 89/2019 | | Débito | 056/2020 | -2.797,73 | | |
| 78 149179 Ato PR 89/2019 - Crédito 079/2020 53,02 79 149640 Ato PR 89/2019 - Crédito 101/2020 24,63 80 150509 Ato PR 99/2020 170/2020 Débito 070/2020 -973,98 81 150800 Ato PR 99/2020 - Crédito 110/2020 27,69 82 150843 Ato PR 89/2019 166/2020 Débito 065/2020 -270,27 83 151513 Ato PR 89/2019 191/2020 Débito 088/2020 -3,12 84 152196 Ato PR 89/2019 177/2020 Débito 078/2020 -8,11 85 156973 Ato PR 99/2020 153/2020 Débito 051/2020 -210,45 86 157155 Ato PR 89/2019 - Crédito 135/2020 -592,99 88 159522 Ato PR 99/2020 160/2020 Débito 055/2020 -6,11 89 160377 Ato PR 99/2020 165/2020 < | 77 | 148490 | Ato PR 89/2019 | - | Crédito | 134/2020 | 39,77 | | |
| 80 150509 Ato PR 99/2020 170/2020 Débito 070/2020 -973,98 81 150800 Ato PR 99/2020 - Crédito 110/2020 27,69 82 150843 Ato PR 89/2019 166/2020 Débito 065/2020 -270,27 83 151513 Ato PR 89/2019 191/2020 Débito 088/2020 -3,12 84 152196 Ato PR 89/2019 177/2020 Débito 078/2020 -8,11 85 156973 Ato PR 99/2020 153/2020 Débito 051/2020 -210,45 86 157155 Ato PR 89/2019 - Crédito 135/2020 31,94 87 159450 Ato PR 99/2020 160/2020 Débito 055/2020 -592,99 88 159522 Ato PR 99/2020 165/2020 Débito 064/2020 -6,11 89 160377 Ato PR 89/2019 - Crédito | 78 | 149179 | Ato PR 89/2019 | - | | | 53,02 | | |
| 80 150509 Ato PR 99/2020 170/2020 Débito 070/2020 -973,98 81 150800 Ato PR 99/2020 - Crédito 110/2020 27,69 82 150843 Ato PR 89/2019 166/2020 Débito 065/2020 -270,27 83 151513 Ato PR 89/2019 191/2020 Débito 088/2020 -3,12 84 152196 Ato PR 89/2019 177/2020 Débito 078/2020 -8,11 85 156973 Ato PR 99/2020 153/2020 Débito 051/2020 -210,45 86 157155 Ato PR 89/2019 - Crédito 135/2020 31,94 87 159450 Ato PR 99/2020 160/2020 Débito 055/2020 -592,99 88 159522 Ato PR 99/2020 165/2020 Débito 064/2020 -6,11 89 160377 Ato PR 89/2019 - Crédito | 79 | 149640 | Ato PR 89/2019 | - | Crédito | 101/2020 | 24,63 | | |
| 82 150843 Ato PR 89/2019 166/2020 Débito 065/2020 -270,27 83 151513 Ato PR 89/2019 191/2020 Débito 088/2020 -3,12 84 152196 Ato PR 89/2019 177/2020 Débito 078/2020 -8,11 85 156973 Ato PR 99/2020 153/2020 Débito 051/2020 -210,45 86 157155 Ato PR 89/2019 - Crédito 135/2020 31,94 87 159450 Ato PR 99/2020 157/2020 Débito 055/2020 -592,99 88 159522 Ato PR 99/2020 160/2020 Débito 058/2020 -6,11 89 160377 Ato PR 99/2020 165/2020 Débito 064/2020 -620,60 90 162426 Ato PR 89/2019 - Crédito 080/2020 25,07 91 162949 Ato PR 99/2020 171/2020 Débito <td>80</td> <td>150509</td> <td>Ato PR 99/2020</td> <td>170/2020</td> <td>Débito</td> <td>070/2020</td> <td>-973,98</td> | 80 | 150509 | Ato PR 99/2020 | 170/2020 | Débito | 070/2020 | -973,98 | | |
| 82 150843 Ato PR 89/2019 166/2020 Débito 065/2020 -270,27 83 151513 Ato PR 89/2019 191/2020 Débito 088/2020 -3,12 84 152196 Ato PR 89/2019 177/2020 Débito 078/2020 -8,11 85 156973 Ato PR 99/2020 153/2020 Débito 051/2020 -210,45 86 157155 Ato PR 89/2019 - Crédito 135/2020 31,94 87 159450 Ato PR 99/2020 157/2020 Débito 055/2020 -592,99 88 159522 Ato PR 99/2020 160/2020 Débito 058/2020 -6,11 89 160377 Ato PR 99/2020 165/2020 Débito 064/2020 -620,60 90 162426 Ato PR 89/2019 - Crédito 080/2020 25,07 91 162949 Ato PR 99/2020 171/2020 Débito <td>81</td> <td>150800</td> <td>Ato PR 99/2020</td> <td>-</td> <td>Crédito</td> <td>110/2020</td> <td>27,69</td> | 81 | 150800 | Ato PR 99/2020 | - | Crédito | 110/2020 | 27,69 | | |
| 83 151513 Ato PR 89/2019 191/2020 Débito 088/2020 -3,12 84 152196 Ato PR 89/2019 177/2020 Débito 078/2020 -8,11 85 156973 Ato PR 99/2020 153/2020 Débito 051/2020 -210,45 86 157155 Ato PR 89/2019 - Crédito 135/2020 31,94 87 159450 Ato PR 99/2020 157/2020 Débito 055/2020 -592,99 88 159522 Ato PR 99/2020 160/2020 Débito 058/2020 -6,11 89 160377 Ato PR 99/2020 165/2020 Débito 064/2020 -620,60 90 162426 Ato PR 89/2019 - Crédito 080/2020 25,07 91 162949 Ato PR 99/2020 169/2020 Débito 071/2020 -33,73 93 164321 Ato PR 99/2020 172/2020 Débito 072/2020 -45,23 | 82 | 150843 | Ato PR 89/2019 | 166/2020 | Débito | 065/2020 | -270,27 | | |
| 85 156973 Ato PR 99/2020 153/2020 Débito 051/2020 -210,45 86 157155 Ato PR 89/2019 - Crédito 135/2020 31,94 87 159450 Ato PR 99/2020 157/2020 Débito 055/2020 -592,99 88 159522 Ato PR 99/2020 160/2020 Débito 058/2020 -6,11 89 160377 Ato PR 99/2020 165/2020 Débito 064/2020 -620,60 90 162426 Ato PR 89/2019 - Crédito 080/2020 25,07 91 162949 Ato PR 99/2020 169/2020 Débito 069/2020 -207,72 92 163422 Ato PR 99/2020 171/2020 Débito 071/2020 -33,73 93 164321 Ato PR 99/2020 172/2020 Débito 072/2020 -45,23 | 83 | 151513 | Ato PR 89/2019 | 191/2020 | | 088/2020 | -3,12 | | |
| 85 156973 Ato PR 99/2020 153/2020 Débito 051/2020 -210,45 86 157155 Ato PR 89/2019 - Crédito 135/2020 31,94 87 159450 Ato PR 99/2020 157/2020 Débito 055/2020 -592,99 88 159522 Ato PR 99/2020 160/2020 Débito 058/2020 -6,11 89 160377 Ato PR 99/2020 165/2020 Débito 064/2020 -620,60 90 162426 Ato PR 89/2019 - Crédito 080/2020 25,07 91 162949 Ato PR 99/2020 169/2020 Débito 069/2020 -207,72 92 163422 Ato PR 99/2020 171/2020 Débito 071/2020 -33,73 93 164321 Ato PR 99/2020 172/2020 Débito 072/2020 -45,23 | 84 | 152196 | Ato PR 89/2019 | 177/2020 | Débito | 078/2020 | -8,11 | | |
| 86 157155 Ato PR 89/2019 - Crédito 135/2020 31,94 87 159450 Ato PR 99/2020 157/2020 Débito 055/2020 -592,99 88 159522 Ato PR 99/2020 160/2020 Débito 058/2020 -6,11 89 160377 Ato PR 99/2020 165/2020 Débito 064/2020 -620,60 90 162426 Ato PR 89/2019 - Crédito 080/2020 25,07 91 162949 Ato PR 99/2020 169/2020 Débito 069/2020 -207,72 92 163422 Ato PR 99/2020 171/2020 Débito 071/2020 -33,73 93 164321 Ato PR 99/2020 172/2020 Débito 072/2020 -45,23 | 85 | 156973 | Ato PR 99/2020 | | | 051/2020 | -210,45 | | |
| 87 159450 Ato PR 99/2020 157/2020 Débito 055/2020 -592,99 88 159522 Ato PR 99/2020 160/2020 Débito 058/2020 -6,11 89 160377 Ato PR 99/2020 165/2020 Débito 064/2020 -620,60 90 162426 Ato PR 89/2019 - Crédito 080/2020 25,07 91 162949 Ato PR 99/2020 169/2020 Débito 069/2020 -207,72 92 163422 Ato PR 99/2020 171/2020 Débito 071/2020 -33,73 93 164321 Ato PR 99/2020 172/2020 Débito 072/2020 -45,23 | 86 | 157155 | Ato PR 89/2019 | | | | 31,94 | | |
| 88 159522 Ato PR 99/2020 160/2020 Débito 058/2020 -6,11 89 160377 Ato PR 99/2020 165/2020 Débito 064/2020 -620,60 90 162426 Ato PR 89/2019 - Crédito 080/2020 25,07 91 162949 Ato PR 99/2020 169/2020 Débito 069/2020 -207,72 92 163422 Ato PR 99/2020 171/2020 Débito 071/2020 -33,73 93 164321 Ato PR 99/2020 172/2020 Débito 072/2020 -45,23 | | 159450 | Ato PR 99/2020 | 157/2020 | Débito | 055/2020 | -592,99 | | |
| 89 160377 Ato PR 99/2020 165/2020 Débito 064/2020 -620,60 90 162426 Ato PR 89/2019 - Crédito 080/2020 25,07 91 162949 Ato PR 99/2020 169/2020 Débito 069/2020 -207,72 92 163422 Ato PR 99/2020 171/2020 Débito 071/2020 -33,73 93 164321 Ato PR 99/2020 172/2020 Débito 072/2020 -45,23 | 88 | 159522 | | | Débito | | -6,11 | | |
| 90 162426 Ato PR 89/2019 - Crédito 080/2020 25,07 91 162949 Ato PR 99/2020 169/2020 Débito 069/2020 -207,72 92 163422 Ato PR 99/2020 171/2020 Débito 071/2020 -33,73 93 164321 Ato PR 99/2020 172/2020 Débito 072/2020 -45,23 | 89 | | | | | | -620,60 | | |
| 91 162949 Ato PR 99/2020 169/2020 Débito 069/2020 -207,72 92 163422 Ato PR 99/2020 171/2020 Débito 071/2020 -33,73 93 164321 Ato PR 99/2020 172/2020 Débito 072/2020 -45,23 | 90 | | | | Crédito | | 25,07 | | |
| 92 163422 Ato PR 99/2020 171/2020 Débito 071/2020 -33,73 93 164321 Ato PR 99/2020 172/2020 Débito 072/2020 -45,23 | 91 | | | 169/2020 | | | -207,72 | | |
| 93 164321 Ato PR 99/2020 172/2020 Débito 072/2020 -45,23 | 92 | | | | | | -33,73 | | |
| | - | | | | | | | | |
| 1941 166480 Ato PR $89/2019$ $159/2020$ Debito $057/2020$ -25.35 | 94 | 166480 | Ato PR 89/2019 | 159/2020 | Débito | 057/2020 | -25,35 | | |

Fonte: Quadro 2 da Resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020 e Informações complementares enviadas por e-mail no período de 30/9 a 2/10/2020.

O Regional afirmou que o aprimoramento determinado pela Deliberação 1.5, deu-se com a utilização e melhorias do módulo "Avaliação de Desempenho" no Sistema Sigep-JT, que se comunica com o módulo "Afastamentos" e que o preenchimento do campo "Afastamentos que prorrogam a avaliação" do módulo Avaliação de Desempenho é feito de forma automática. Assim, "com o



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600



preenchimento do **Módulo Afastamentos**, os afastamentos que prorrogam a avaliação <u>são considerados de forma automática pelo sistema</u>, de acordo com os parâmetros atribuídos no módulo Avaliação de Desempenho".

2.1.4. Análise

Conforme apresentado no QUADRO 1, a Corte Regional realizou a apuração dos débitos referentes às progressões e promoções indevidas, e identificou 43 servidores que deverão repor ao erário valores recebidos indevidamente. Oficiou os interessados, em 26/8/2020, para dar-lhes ciência, conforme apresentado QUADRO 2 a seguir.

Em reais

| | QUADRO 2 | | | | | | | |
|---|---|--------------------------------|--------------|--|--|--|--|--|
| | VERIFICAÇÃO DAS PLANILHAS DE APURAÇÃO DE DÉBITOS E DOS OFÍCIOS DE NOTIFICAÇÃO | | | | | | | |
| ENCAMINHADOS PELO TRT AOS SERVIDORES COM DÉBITO DECORRENTES DE PROGRESSÃO IND | | | | | | | | |
| Ν° | CÓDIGO | OF. PRES/DGA/SGP, de 26/8/2020 | PLANILHA SRS | | | | | |
| 1 | 71250 | 146/2020 | 044/2020 | | | | | |
| 2 | 81272 | 145/2020 | 043/2020 | | | | | |
| 3 | 82872 | - | 114/2020 | | | | | |
| 4 | 85952 | 197/2020 | 095/2020 | | | | | |
| 5 | 100277 | - | 139/2020 | | | | | |
| 6 | 103608 | 193/2020 | 093/2020 | | | | | |
| 7 | 103810 | 198/2020 | 098/2020 | | | | | |
| 8 | 105619 | 192/2020 | 089/2020 | | | | | |
| 9 | 108138 | 152/2020 | 050/2020 | | | | | |
| 10 | 108375 | 149/2020 | 047/2020 | | | | | |
| 11 | 110752 | 179/2020 | 083/2020 | | | | | |
| 12 | 113077 | 147/2020 | 045/2020 | | | | | |
| 13 | 116122 | 154/2020 | 052/2020 | | | | | |
| 14 | 119075 | 148/2020 | 046/2020 | | | | | |
| 15 | 119695 | 174/2020 | 075/2020 | | | | | |
| 16 | 122394 | 141/2020 | 038/2020 | | | | | |
| 17 | 122432 | 155/2020 | 053/2020 | | | | | |
| 18 | 123935 | 156/2020 | 054/2020 | | | | | |
| 19 | 124940 | 143/2020 | 041/2020 | | | | | |
| 20 | 129569 | 175/2020 | 076/2020 | | | | | |
| 21 | 131857 | 173/2020 | 073/2020 | | | | | |
| 22 | 134767 | 144/2020 | 042/2020 | | | | | |
| 23 | 135160 | 142/2020 | 040/2020 | | | | | |
| 24 | 135992 | 162/2020 | 060/2020 | | | | | |
| 25 | 138088 | 163/2020 | 062/2020 | | | | | |
| 26 | 139041 | 164/2020 | 063/2020 | | | | | |
| 27 | 141658 | 178/2020 | 082/2020 | | | | | |
| 28 | 143464 | 167/2020 | 066/2020 | | | | | |
| 29 | 144584 | 168/2020 | 067/2020 | | | | | |



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600



| | QUADRO 2 | | | | | | | | |
|-----|--|--|----------------------------|--|--|--|--|--|--|
| | VERIFICAÇÃO DAS PLANILHAS DE APURAÇÃO DE DÉBITOS E DOS OFÍCIOS DE NOTIFICAÇÃO ENCAMINHADOS PELO TRT AOS SERVIDORES COM DÉBITO DECORRENTES DE PROGRESSÃO INDEVIDA | | | | | | | | |
| ENC | | TRT AOS SERVIDORES COM DEBITO DECORREN | TES DE PROGRESSAO INDEVIDA | | | | | | |
| Ν° | CÓDIGO | OF. PRES/DGA/SGP, de 26/8/2020 | PLANILHA SRS | | | | | | |
| 30 | 147877 | 199/2020 | 094/2020 | | | | | | |
| 31 | 148229 | 158/2020 | 056/2020 | | | | | | |
| 32 | 150509 | 170/2020 | 070/2020 | | | | | | |
| 33 | 150843 | 166/2020 | 065/2020 | | | | | | |
| 34 | 151513 | 191/2020 | 088/2020 | | | | | | |
| 35 | 152196 | 177/2020 | 078/2020 | | | | | | |
| 36 | 156973 | 153/2020 | 051/2020 | | | | | | |
| 37 | 159450 | 157/2020 | 055/2020 | | | | | | |
| 38 | 159522 | 160/2020 | 058/2020 | | | | | | |
| 39 | 160377 | 165/2020 | 064/2020 | | | | | | |
| 40 | 162949 | 169/2020 | 069/2020 | | | | | | |
| 41 | 163422 | 171/2020 | 071/2020 | | | | | | |
| 42 | 164321 | 172/2020 | 072/2020 | | | | | | |
| 43 | 166480 | 159/2020 | 057/2020 | | | | | | |

Fonte: Extração do QUADRO 1 deste Relatório.

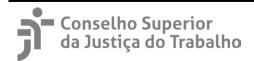
Na documentação apresentada pela Corte Regional não foi possível identificar os ofícios encaminhados aos servidores Códigos 82872 e 100277, cientificando-os de seus respectivos débitos.

Posteriormente, em verificação aos totais apurados pelas planilhas encaminhadas pelo Regional decorrentes dos ajustes realizados nas progressões funcionais, detectaram-se inconsistências apresentadas no QUADRO 3 a seguir.

Informa-se que o critério de prazo prescricional aplicado por esta Secretaria foi o mesmo utilizado pelo Regional, ou seja, a partir de janeiro/2013.

Em reais

| | QUADRO 3 | | | | | | | |
|----|----------|----------------|------------------|---------------------------|---|----------------------|--|--|
| | | REVISÃO DA | PROGRESSÃO FUNCI | ONAL DOS SERVII | DORES REALIZADA PELO TR | T | | |
| Nº | CÓDIGO | CRÉDITO DÉBITO | PLANILHA SRS | VALOR APURADO PELO TRT | VERIFICAÇÃO DO SOMATÓRIO PELA SECAUD | DIFERENÇA APURADA | | |
| 1 | 71250 | Débito | 044/2020 | -39.052,84 | -39.052,84 | _ | | |
| 2 | 81272 | Débito | 043/2020 | -2.505,82 | -2.505,82 | _ | | |
| 3 | 82872 | Débito | 114/2020 | -288,02 | -288,02 | = | | |
| 4 | 85952 | Débito | 095/2020 | -176,66 | -176,66 | - | | |
| 5 | 89451 | Crédito | Não enviada | | Não informado | | | |
| 6 | 96016 | Crédito | 125/2020 | 1.135,54 | 1.135,54 | = | | |
| 7 | 96253 | Crédito | 112/2020 | 61,82 | - | -61,82 | | |
| 8 | 100277 | Débito | 139/2020 | -226,49 | -226,49 | - | | |
| 9 | 100838 | Sem ajustes | 096/2020 | = | - | = | | |
| 10 | 103551 | Crédito | 048/2020 | 75,44 | 75,44 | - | | |
| 11 | 103608 | Débito | 093/2020 | -302,19 | -302,19 | - | | |



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600



| | QUADRO 3 | | | | | | | |
|-----|----------|--------------------|-----------------|---------------------------|---|----------------------|--|--|
| | | REVISÃO DA | PROGRESSÃO FUNC | | OORES REALIZADA PELO TR | | | |
| Nº | CÓDIGO | CRÉDITO DÉBITO | PLANILHA SRS | VALOR APURADO PELO TRT | VERIFICAÇÃO DO SOMATÓRIO PELA SECAUD | DIFERENÇA APURADA | | |
| 12 | 103810 | Débito | 098/2020 | -17,98 | -17,98 | | | |
| 13 | 103845 | Crédito | 136/2020 | 409,02 | 247,38 | -161,64 | | |
| 14 | 105619 | Débito | 089/2020 | -704,44 | -704,44 | _ | | |
| 15 | | Crédito | 142/2020 | 4.199,08 | 4.199,08 | = | | |
| | 107000 | Crédito | 103/2020 | 16,58 | 16,58 | = | | |
| 17 | 107492 | Crédito | 140/2020 | 387,76 | 387,76 | = | | |
| | 108014 | Crédito | 049/2020 | 3,66 | 3,66 | = | | |
| 19 | | Crédito | 107/2020 | 897,88 | 897,88 | - | | |
| 20 | | Débito | 050/2020 | -2.070,58 | -2.070,58 | = | | |
| 21 | 108375 | Débito | 047/2020 | -1.024,85 | -1.024,85 | _ | | |
| 22 | 109509 | Crédito | 128/2020 | 370,83 | 370,83 | _ | | |
| | 110752 | Débito | 083/2020 | -20,09 | -20,09 | _ | | |
| 24 | | Crédito | 129/2020 | 150,45 | 150,45 | _ | | |
| 25 | | Débito | 045/2020 | -2.314,05 | -2.314,05 | = | | |
| | 113670 | Crédito | 120/2020 | 639,23 | 639,23 | _ | | |
| 27 | 116122 | Débito | 052/2020 | -1.302,78 | -1.302,78 | | | |
| | 116165 | Crédito | 108/2020 | 456,79 | 456,79 | <u>-</u> | | |
| | 116513 | Crédito | 118/2020 | | - | | | |
| 30 | | | -, - | 47,53 302,36 | 47,53 | <u>-</u> | | |
| | | Crédito | 143/2020 | | 302,36 | | | |
| 31 | | Crédito | 130/2020 | 150,42 | 150,42 | | | |
| 32 | | Crédito | 115/2020 | 237,19 | 237,19 | | | |
| | 119075 | Débito | 046/2020 | -21.300,53 | -21.619,28 | -318,75 | | |
| 34 | | Débito | 075/2020 | -2.039,81 | -2.039,81 | _ | | |
| 35 | | Crédito | 126/2020 | 1.327,18 | 1.327,18 | _ | | |
| | 122394 | Débito | 038/2020 | -19.332,76 | -19.332,76 | _ | | |
| 37 | 122432 | Débito | 053/2020 | -31,39 | -31,39 | = | | |
| 38 | | Crédito | 097/2020 | 32,33 | 32,33 | - | | |
| | 123420 | Crédito | 106/2020 | 155,66 | 155,66 | = | | |
| 40 | | Crédito | 086/2020 | 112,74 | 112,74 | = | | |
| 41 | 123935 | Débito | 054/2020 | -501,29 | -501,29 | _ | | |
| 42 | 124362 | Crédito | 109/2020 | 220,64 | 220,64 | - | | |
| 43 | | Crédito | 111/2020 | 1.607,23 | 1.607,23 | | | |
| 44 | 124940 | Débito | 041/2020 | -3.534,03 | -3.534,03 | - | | |
| 45 | | Crédito | 077/2020 | 11,33 | 11,33 | _ | | |
| 46 | 126306 | Crédito | 122/2020 | 73,33 | 73,33 | - | | |
| 47 | 127132 | Crédito | 084/2020 | 26,00 | 26,00 | = | | |
| 48 | 129569 | Débito | 076/2020 | -714,64 | -714,64 | _ | | |
| 49 | 130354 | Crédito | 127/2020 | 165,83 | 165,83 | = | | |
| 50 | 130842 | Crédito | 059/2020 | 2.360,53 | 2.360,53 | = | | |
| 51 | 131598 | Crédito | 121/2020 | 806,14 | 806,14 | = | | |
| 52 | 131857 | Débito | 073/2020 | -17.281,68 | -17.281,68 | = | | |
| 53 | 131881 | Crédito | 138/2020 | 441,95 | 441,95 | _ | | |
| 54 | 133728 | Crédito | 087/2020 | 36,14 | 36,14 | - | | |
| | 133752 | Crédito | 119/2020 | 363,71 | 363,71 | - | | |
| | 133884 | Crédito | 113/2020 | 377,46 | 377,46 | - | | |
| 57 | | Débito | 042/2020 | -27.752,05 | -27.752,05 | - | | |
| | 135160 | Débito | 040/2020 | -5.875,70 | -5.875,70 | = | | |
| | 135720 | Crédito | 133/2020 | 37,77 | 37,77 | - | | |
| | 135992 | Débito | 060/2020 | -114,39 | -114,39 | _ | | |
| | 136280 | Crédito | 131/2020 | 22,85 | 22,85 | | | |
| | 136581 | Crédito | 141/2020 | 281,44 | 281,44 | = | | |
| | 137294 | Crédito | 124/2020 | 41,88 | 41,88 | = | | |
| | 137600 | Crédito | 123/2020 | 1.090,71 | 1.090,71 | - | | |
| | 138088 | Débito | 062/2020 | -112,11 | -112,11 | = | | |
| | 139041 | Débito | 063/2020 | -129,33 | -129,33 | | | |
| 67 | | Débito | 082/2020 | -34.104,34 | -34.104,34 | | | |
| | 141844 | Crédito | 117/2020 | 279,09 | 279,09 | | | |
| 69 | | | 116/2020 | 87,99 | 87,99 | <u>-</u> | | |
| | 142727 | Crédito Crédito | 132/2020 | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | |
| | | Crédito | | 42,04 | 42,04 | <u>-</u> | | |
| / 1 | 143464 | Débito | 066/2020 | -211,09 | -211,09 | | | |



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600
Telefone: (61)3043-7674 – Correio eletrônico: secaud@csjt.jus.br



| | QUADRO 3 | | | | | | | | |
|----|---|----------------|--------------|---------------|-----------------------|-----------|--|--|--|
| | REVISÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES REALIZADA PELO TRT | | | | | | | | |
| Νο | CÓDIGO | CRÉDITO DÉBITO | PLANILHA SRS | VALOR APURADO | VERIFICAÇÃO DO | DIFERENÇA | | | |
| | | | | PELO TRT | SOMATÓRIO PELA SECAUD | APURADA | | | |
| 72 | 144584 | Débito | 067/2020 | -135,01 | -135,01 | - | | | |
| 73 | 145254 | Crédito | 104/2020 | 66,34 | 66,34 | - | | | |
| 74 | 146129 | Crédito | 105/2020 | 191,98 | 191,98 | - | | | |
| 75 | 147877 | Débito | 094/2020 | -17,38 | -17,38 | 1 | | | |
| 76 | 148229 | Débito | 056/2020 | -2.797,73 | -2.797,73 | _ | | | |
| 77 | 148490 | Crédito | 134/2020 | 39,77 | 39,77 | 1 | | | |
| 78 | 149179 | Crédito | 079/2020 | 53,02 | 53,02 | _ | | | |
| 79 | 149640 | Crédito | 101/2020 | 24,63 | 24,63 | - | | | |
| 80 | 150509 | Débito | 070/2020 | -973,98 | -973,98 | = | | | |
| 81 | 150800 | Crédito | 110/2020 | 27,69 | 27,69 | = | | | |
| 82 | 150843 | Débito | 065/2020 | -270,27 | -270,27 | = | | | |
| 83 | 151513 | Débito | 088/2020 | -3,12 | -3,12 | = | | | |
| 84 | 152196 | Débito | 078/2020 | -8,11 | -8,11 | = | | | |
| 85 | 156973 | Débito | 051/2020 | -210,45 | -210,45 | = | | | |
| 86 | 157155 | Crédito | 135/2020 | 31,94 | 31,94 | = | | | |
| 87 | 159450 | Débito | 055/2020 | -592,99 | -592,99 | - | | | |
| 88 | 159522 | Débito | 058/2020 | -6,11 | -6,11 | - | | | |
| 89 | 160377 | Débito | 064/2020 | -620,60 | -620,60 | _ | | | |
| 90 | 162426 | Crédito | 080/2020 | 25,07 | 25,07 | = | | | |
| 91 | 162949 | Débito | 069/2020 | -207,72 | -207,72 | - | | | |
| 92 | 163422 | Débito | 071/2020 | -33,73 | -33,73 | - | | | |
| 93 | 164321 | Débito | 072/2020 | -45,23 | -45,23 | - | | | |
| 94 | 166480 | Débito | 057/2020 | -25,35 | -25,35 | = | | | |

Fonte: Extração do QUADRO 1 deste Relatório e Informações complementares enviadas por e-mail

Em relação ao Código 89451, o Regional não encaminhou planilha referente à apuração de eventuais valores devidos em razão de progressão funcional indevida.

aos servidores Códigos 96253 relação 103845, diferentemente do critério utilizado pelo Regional nos demais casos constantes no QUADRO 1, foram computados os valores referentes ao exercício de 2012.

Em relação ao servidor Código 119075, não foi possível, sequer, identificar um motivo específico que levou o Regional a apurar o débito no valor de R\$ 21.300,53.

cabe ao TRT certificar-se de que os valores apurados, referentes a progressões funcionais, correspondem aos efetivos débitos/créditos de seus servidores, a fim de promover os ajustes financeiros necessários.



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília - DF 70.070-600



Tecidas as devidas considerações, em que pese o TRT ter providenciado o encaminhamento dos ofícios a quase todos os 26/8/2020, garantindo-lhes o exercício interessados emcontraditório e da ampla defesa, com previsão de início dos correspondentes descontos na folha de pagamento de outubro de 2020, ressalta-se que, transcorridos 2 anos e 7 meses da Acórdão CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000 publicação do $(1^{\circ}/3/2018)$, o Regional ainda não garantiu efetividade às reposições ao erário determinadas na Deliberação 1.4.

Assim, conclui-se que a Deliberação 1.4 não foi cumprida.

Em relação ao aprimoramento dos controles internos no processo de trabalho de progressão e promoção funcional, forma a garantir que os períodos não considerados como de efetivo exercício previstos na Lei n.º 8.112/1990 na Portaria Conjunta n.º 1/2007 sejam desconsiderados do cômputo dias necessários à progressão e promoção funcionais, verifica-se que os "prints de tela" encaminhados pela Corte Regional apenas mostram que o módulo "Avaliação de Desempenho" comunica-se com o módulo "Afastamentos", mas não promove os cálculos relativos à data de progressão.

O TRT não comprovou a existência de funcionalidade no Sigep-JT ou outro aprimoramento nos controles internos que permita o cálculo da data de progressão/promoção funcional dos servidores.

Assim, conclui-se que a deliberação 1.5 não foi cumprida.

2.1.5. Evidências

Resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020;



Brasília - DF 70.070-600



- Ofícios PRES/DGA/SGP (26/8/2020) e Planilhas CGR/SRS dos servidores elencados no QUADRO 1;
- Ato PR n.º 99/2020 TRT-SP e Anexo I;
- "Print de tela" constante do Relatório SCI n.º 1/2020 - páginas 2 a 4.

2.1.6. Conclusão

- Deliberação 1.4 não cumprida;
- Deliberação 1.5 não cumprida.

Efeitos do não cumprimento das deliberações 1.4 e 2.1.7. 1.5.

Risco de dano ao erário no valor de R\$ 189.531,92 visto que, apesar de o TRT ter constatado situações irregulares de progressões funcionais em razão de revisão dos últimos 5 anos, não procedeu à restituição ao erário dos valores pagos a maior a seus servidores, decorrentes da progressão antecipada.

2.2. Promoção na carreira sem observar o requisito de 80 horas de treinamento da classe anterior

2.2.1. Deliberações

- (1.6) realize, em até 180 dias, revisão das promoções funcionais realizadas nos últimos 5 anos (Achado 2.3);
- (1.7) proceda, em até 180 dias, aos ajustes no cadastro dos servidores que se encontram em Padrão/Classe inadequados (Achado 2.3);



Brasília – DF 70.070-600



- (1.8) proceda, em até 180 dias, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente em virtude da promoção indevida do servidor, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa (Achado 2.3);
- (1.9) aprimore, em até 180 dias, os controles internos no processo de trabalho de promoção funcional, de forma a garantir que seja observado o cumprimento do requisito de oitenta horas-aula de treinamento na classe anterior previsto na Lei n.º 11.416/2006 e na Portaria Conjunta n.º 1/2007 (Achado 2.3).

2.2.2. Situação que levou à proposição das deliberações

No período da auditoria, em análise amostral, foram identificadas três promoções funcionais de servidores que não possuíam o mínimo de oitenta horas-aula de capacitação no momento em que foram promovidos para as suas respectivas classes, conforme apresentado o QUADRO 4.

| PRO | QUADRO 4 PROMOÇÕES NA CARREIRA EM INOBSERVÂNCIA AO REQUISITO DE 80 HORAS DE TREINAMENTO NA CLASSE ANTERIOR | | | | | | |
|--------|--|----------------|------------------|--|-------------------------------------|--|--|
| CÓDIGO | CARGO | CLASSE/ PADRÃO | DATA DA PROMOÇÃO | QUANTIDADE DE HORAS CURSOS REALIZADA | DÉBITO DE HORAS PARA PROMOÇÃO | | |
| 141348 | Técnico Judiciário | В6 | 06/02/2017 | 78 | 2 | | |
| 141658 | Técnico Judiciário | В6 | 28/02/2017 | 4 | 76 | | |
| 142689 | Analista Judiciário | В6 | 27/03/2017 | 26,5 | 53,5 | | |

Fonte: Extração do Quadro 2 do Relatório de Auditoria.

Por ocasião do Monitoramento n.º 1, constatou-se descumprimento das Deliberações 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9, tendo em vista que:

a) o Regional não apresentou evidências que comprovassem, para as promoções funcionais de servidores do TRT da 2ª



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600



Região, ocorridas nos últimos 5 anos, a observância do requisito de 80 horas de treinamento;

- b) a revisão apresentada pelo TRT, por meio da planilha em excel "Pendência de avaliações e cursos", além de não apresentar informações quanto ao quantitativo de horas de treinamento realizadas pelos servidores, elencava apenas as progressões/promoções ocorridas entre abril/2018 e março/2019, não abrangendo, portanto, os últimos cinco anos;
- inconsistências apontadas no Relatório de c) para as Auditoria, o TRT também não apresentou evidência de que a situação tenha sido regularizada ou que tenha havido o ajuste das datas de promoção funcional, com a respectiva reposição ao erário;
- d) não ficou evidenciado o aprimoramento dos controles posterior à auditoria, tendo em vista que controles apresentados pelo Regional, realizados por meio de planilhas em excel, com envio de mensagens eletrônicas aos servidores cientificando-os da necessidade da realização de ações de treinamento totalizando "80 horas de cursos", já eram utilizados anteriormente à auditoria. Ademais, os referidos controles não eram sistêmicos, mas realizados manualmente, e mostraram suficientes para evitar as indevidas de servidores reportadas na auditoria.

2.2.3. Providências adotadas e comentários do gestor

Por meio do Relatório SCI n.º 1/2020 e anexos, em relação às Deliberações 1.6 a 1.8, o Regional pontuou que revisou todas as promoções e progressões desde 1990, sanando eventuais incorreções por meio do Ato PR n.º 99/2020. Acrescentou que os



Brasília - DF 70.070-600



servidores deverão repor ao erário os valores recebidos indevidamente e que seriam oficiados nesse sentido até 15 de julho, com previsão de início dos correspondentes descontos na folha de pagamento de agosto deste ano.

Em resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020, a Unidade de Controle Interno, responsável pelo envio das informações, informou que "instada a encaminhar o processo no qual foi realizada a revisão das promoções funcionais concedidas nos últimos 5 anos, a Secretaria de Gestão de Pessoas apresentou cópia do Processo Administrativo SGP.CPGP 1/2020, autuado em 30/07/2020". Acrescentou que "os autos emquestão não evidenciam a realização de revisão geral das promoções funcionais para apuração da observância do requisito de 80 horas de treinamento da classe anterior".

Apresentou o quadro a seguir preenchido e informou que "as reposições ao erário serão realizadas após o exercício do contraditório e a ampla defesa pelos servidores oficiados", com previsão para o início do desconto, a partir da folha de pagamento do mês de outubro/2020.

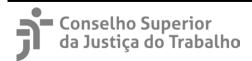
Em Reais

| QUADRO 5 | | | | | | | | | |
|--|--------|-----------------|--------------------------------|------------------|--|--|--|--|--|
| SERVIDORES COM PROMOÇÕES INADEQUADAS EM DECORRÊNCIA DA INOBSERVÂNCIA DAS 80 HORAS DE | | | | | | | | | |
| TREINAMENTO NO PADRÃO ANTERIOR, CONFORME REVISÃO FINAL DOS ÚLTIMOS 5 ANOS EFETUADA PELO TRT DA | | | | | | | | | |
| 2ª REGIÃO - ATO DE RETIFICAÇÃO PR n.º 166/2020 | | | | | | | | | |
| SEQ | CÓDIGO | VALOR DO DÉBITO | OF. PRES/DGA/SGP, de 26/8/2020 | PLANILHA CGR/SRS | | | | | |
| 1 | 141348 | 18.666,29 | 188/2020 | 085/2020 | | | | | |
| 2 | 141658 | 34.104,34 | 178/2020 | 082/2020 | | | | | |
| 3 | 142689 | 50.166,29 | 180/2020 | 081/2020 | | | | | |
| TOTAL GERAL | | 102.936,92 | | | | | | | |

Fonte: Quadro 3 da Resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020 e documentação encaminhada.

Posteriormente, em mensagem eletrônica de 30/9/2020, acrescentou que:

> Por fim, consignamos que a Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Informação SGP.CPGP.SDP nº 54/2020, assevera que em decorrência da auditoria e



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília - DF 70.070-600



dos processos citados, foi elaborado um expediente físico próprio sobre a revisão geral, e que, após promoções apuração manual todas de as progressões, constatou-se a incorreção na promoção por insuficiência de carga horária das ações de relação apenas emaos elencados no Processo Administrativo SGP.CPGP nº 1/2020 (Roberta Martinelli da Silva, Rogério Santos Carvalho Sandor José Ney encaminhando os anexos a que faz referência, em que pese a Informação SGP.CPGP nº 03/2020 de fl. 14 do Processo Administrativo nº SGP.CPGP 1/2019, autuado em 8/3/2019, fazer menção apenas à necessidade de recontagem do tempo de licença por motivo de doença em pessoa da família e outros. (grifo nosso)

Εm relação Deliberação 1.9, argumentou controles internos no processo de trabalho de promoção funcional foram aprimorados, com a utilização e melhorias do módulo de "Avaliação de Desempenho" no sistema SIGEP e SIGEP-Online, que possibilitam controlar de forma mais efetiva o cumprimento do requisito de 80 horas-aula para promoção dos servidores, mês a mês".

Acrescentou que "o sistema filtra os servidores aptos à promoção que completaram a referida carga horária de ações de treinamento, por comunicação com o módulo Capacitação do SIGEP".

informou que "tem publicado periodicamente comunicados na Intranet, orientando os servidores para o cumprimento do requisito em questão".

2.2.4. Análise

Em relação às Deliberações 1.6, 1.7 e 1.8, inicialmente, por meio do Relatório SCI n.º 1/2020 (2/6/2020), o Regional afirmou ter revisado todas as promoções e progressões desde 1990, sanando eventuais incorreções por meio do Ato PR n.º



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600



99/2020, e que os servidores que devem repor ao erário seriam oficiados nesse sentido até 15 de julho, com previsão início dos correspondentes descontos na folha de pagamento de agosto.

resposta à RDI SECAUD n.º Entretanto, em(27/8/2020), a Unidade de Controle Interno informou que, em análise aos autos do Processo Administrativo SGP.CPGP n.º 1/2020, recentemente autuado em 30/7/2020, verificou-se que estes "não evidenciam a realização de revisão geral promoções funcionais para apuração da observância do requisito de 80 horas de treinamento da classe anterior".

não foi possível afastar o risco de outras promoções indevidas. além dos três casos reportados por ocasião da auditoria.

Saliente-se que, muito embora a Corte Regional tenha comunicado, por meio do Relatório SCI n.º 1/2020 (2/6/2020), que os servidores seriam oficiados até 15 de julho para reposição a partir de agosto; apenas na véspera do prazo para resposta à RDI SECAUD n.º 43/2020 foram expedidos os referidos ofícios aos servidores, com previsão de início do desconto em folha de pagamento para outubro/2020.

Ademais, entre as informações complementares encaminhadas pela Corte Regional, em 30/9/2020, verifica-se no Processo Administrativo n.º SGP.CPGP 1/2020, autuado em 31/7/2020, que o Ato PR n.º 166 TRT-SP tornou sem efeito as promoções e progressões funcionais dos servidores Códigos 141348, 142689 e 141658 e, por conseguinte, foram encaminhados os Ofícios SGP.CPGP.SDP n. os 02, 03 e 04/2020, respectivamente, seguinte teor: "Encaminho cópia do ATO PR Nº 166 TRT-SP que



Brasília - DF 70.070-600



torna sem efeito promoções e progressões funcionais ciência".

Administrativo Observa-se, ainda, Processo no n.º SGP.CPGP 1/2020 que não consta planilha com a apuração dos valores devidos em razão de promoções funcionais indevidas.

Ressalte-se que, transcorridos 2 anos e 6 meses CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000 publicação do Acórdão (1°/3/2018), o Regional ainda não apresentou o resultado da revisão das promoções funcionais de seus servidores e, por consequência, não realizou os eventuais ajustes cadastrais necessários, nem procedeu às reposições ao erário devidas.

Portanto, conclui-se que as Deliberações 1.6, 1.7 e 1.8 não foram cumpridas.

Em relação à Deliberação 1.9, verifica-se, nos "prints de tela" encaminhados pela Corte Regional, que:

- a) o módulo "Avaliação de Desempenho" no sistema Sigep-JT é capaz de filtrar os servidores pelo tipo de avaliação "desempenho funcional" em determinado mês/ano e, a partir daí, apresentar todos servidores "promovíveis" para os filtros indicando inclusive a selecionados, situação da promoção ("Aprovado - Concluído", "Aprovado - Aguardando Conferência" e "Reprovado por Ações de Treinamento");
- b) no Módulo Sigep-Online é possível realizar consulta pelos parâmetros "Avaliação de Desempenho" e "Matrícula" do servidor, obtendo-se a situação da promoção;
- c) Na intranet do Regional, consta notícia em 12/12/2019 alertando que os "servidores devem atentar para comprovação de cursos para promoção e de função gerencial".





Logo, comprovado aprimoramento nos controles internos que eram adotados pelo Regional, conclui-se que a Deliberação 1.9 foi cumprida.

2.2.5. Evidências

- Relatório SCI n.º 1/2020;
- Resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020;
- Informação SGP.CPGP.SDP n.º 54/2020;
- PA SGP.CPGP n.º 01/2019 ATO PR 89 e 99;
- PA SGP.CPGP n.º 01/2020;
- Anexos II e III Telas de checagem de cursos para promoção.

2.2.6. Conclusão

- Deliberações 1.6, 1.7 e 1.8 não cumpridas;
- Deliberação 1.9 cumprida.

2.2.7. Benefícios do cumprimento da deliberação 1.9.

Ao sistematizar seus controles internos, o TRT passa a garantir o cumprimento do requisito de oitenta horas-aula de treinamento na classe anterior, previsto Lei na n.º 11.416/2006 e na Portaria Conjunta n.º 1/2007, por ocasião da apuração das datas de promoções funcionais.

2.2.8. Efeitos do descumprimento das deliberações 1.6, 1.7 e 1.8.



Brasília – DF 70.070-600



Risco de inconsistências na base cadastral de servidores, e dano ao erário, no valor de R\$ 102.936,92, relativo aos valores pagos indevidamente.

2.3. Pagamento a aposentado ou pensionista que não realizou atualização cadastral

2.3.1. Deliberações

- (1.11) proceda, imediatamente, à suspensão de pagamentos aposentados/pensionistas que não entregaram ficha cadastral, nos termos do Ato n.º 179/CSJT.GP.SE/2009 (Achado 2.5);
- hipótese de constatação de (1.12)na pagamentos aposentados e pensionistas que tenham falecido, registre, em até 30 dias, o débito em campo próprio, de forma que este seja compensado de eventuais créditos que venham a ser reconhecidos em nome do referido aposentado/pensionista (Achado 2.5).

2.3.2. Situação que levou à proposição das deliberações

período da auditoria, identificaram-se omissão suspensão do pagamento dos aposentados pensionistas do TRT da 2ª Região que não enviaram a ficha de atualização cadastral após transcorrido o prazo de que trata o art. 6° do Ato n.º 179/CSJT.GP.SE/2009 e daqueles em que o formulário encontrava-se em desacordo com o art. 4º do mesmo incorrendo o Regional no risco normativo, de pagamento irregular de proventos e pensão.

Após ter sido reportada a situação ao TRT, por ocasião do Relatório de Fatos Apurados, o Regional providenciou a regularização da documentação de três aposentados e de dois



Brasília - DF 70.070-600



pensionistas, bem como suspendeu o pagamento de quatro aposentados e de duas pensionitas.

Não obstante, remanesceram sete casos (Códigos 10731, 10332, 30392, 3441, 8696, 27138 e 33642) em irregularidade, tendo em vista que os formulários apresentados não continham o reconhecimento de firma, em descumprimento ao inciso II, § 3º, art. 4° do Ato n.º 179/CSJT.GP.SE/2009.

Por ocasião do Monitoramento n.º 1, constatou-se que a Deliberação 1.11 foi parcialmente cumprida, tendo em vista que:

a) em relação ao recadastramento do ano de 2017, embora o tivesse afirmado, por meio da Informação CAF.SRFS n.º 86/2018, que suspendeu em novembro/2017 os pagamentos dos 6 aposentados e 1 pensionista (Códigos 10731, 10332, 30392, 3441, 33642) 27138 que entregaram 0 formulário recadastramento em desacordo ao Ato n.º 179/CSJT.GP.SE, 28/9/2009; em consulta ao Portal da Transparência, verificouse o oposto, que tais beneficiados mantiveram seus proventos não apenas em novembro/2017, como nos meses subsequentes.

Também, em análise ao extrato enviado pelo TRT referente ao Processo Administrativo SGP.CAF n.º 174/2017, que trata do de 2017, verificou-se Recadastramento aue não documentação comprobatória referente à regularização da ficha cadastral de tais beneficiados, nem da suspensão proventos.

Em relação ao recadastramento relativo a 2018, o Regional apresentou apenas um extrato do Processo Administrativo SGP.CAF n.º 040/2018, constando a primeira



Brasília – DF 70.070-600



página da Informação SGP.CAF.SRFS n.º 116/2018 e o seu Anexo II. Por meio dessas páginas, o Regional reportava que havia 2.694 recadastrandos, dos quais remanesceram pendências para aposentados e pensionistas (distintos das pendências apuradas em 2017).

Em maio/2018, esses 16 beneficiados, apresentados sequir, tiveram seus pagamentos suspensos posteriormente, seus proventos foram restabelecidos, tivessem sido acostados os documentos apresentados por esses beneficiados para assegurar as respectivas regularizações.

| QUADRO 6 | | | | | | | | | |
|---|--------|-------------|--|--|--|--|--|--|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO SGP.CAF N.º 040/2018 - | | | | | | | | | |
| INFORMAÇÃO SGP.CAF.SRFS N.º 116/2018 (ANEXO II) | | | | | | | | | |
| N.º | CÓDIGO | SITUAÇÃO | | | | | | | |
| 1 | 3751 | Aposentado | | | | | | | |
| 2 | 8611 | Pensionista | | | | | | | |
| 3 | 9094 | Pensionista | | | | | | | |
| 4 | 9830 | Aposentado | | | | | | | |
| 5 | 13153 | Aposentado | | | | | | | |
| 6 | 15814 | Aposentado | | | | | | | |
| 7 | 29904 | Aposentado | | | | | | | |
| 8 | 50377 | Aposentado | | | | | | | |
| 9 | 51292 | Aposentado | | | | | | | |
| 10 | 53503 | Aposentado | | | | | | | |
| 11 | 56421 | Aposentado | | | | | | | |
| 12 | 60119 | Aposentado | | | | | | | |
| 13 | 63142 | Aposentado | | | | | | | |
| 14 | 81256 | Aposentado | | | | | | | |
| 15 | 106844 | Aposentado | | | | | | | |
| 16 | 118435 | Aposentado | | | | | | | |

Fonte: Processo Administrativo SGP.CAF n.º 040/2018 e Informação SGP.CAF.SRFS N.º 116/2018.

Dessa forma, ficou consignada a falta de transparência em relação à regularização da situação dos aposentados pensionistas no recadastramento de 2018.

1.12 foi considerada Α Deliberação não cumprida, porquanto o Regional não comprovou dispor de um campo próprio para controle de débitos originados da folha de pagamentos, de forma que esses sejam efetiva e adequadamente restituídos ou



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600



compensados de eventuais créditos que venham ser reconhecidos em nome do referido aposentado/pensionista.

Ademais, o TRT identificou 30 casos de falecimentos no recadastramento de 2018, elaborou planilha para registro acompanhamento de seus débitos, entretanto, em análise planilha, verificou-se que, emquatro registros, informações prestadas apresentavam inconsistências, conforme destacado no Quadro 5 do Relatório de Monitoramento n.º 1.

Valores em Reais

| QUADRO 7 | | | | | | | | |
|---|---------|---------------|---------------|------------------|-----------|--|--|--|
| INCONSISTËNCIAS APONTADAS NA PLANILHA CGR/SRAP N.º 013/2019 | | | | | | | | |
| N.º DO PROCESSO | MATR. | SALDO DEVEDOR | SALDO DEVEDOR | DATA DA QUITAÇÃO | CRÉDITOS | | | |
| SGP.CGR.SRAP | PHILIC. | ORIGINAL | ATUAL | DATA DA QUITAÇÃO | CREDITOS | | | |
| 020/2016 | 41289 | 132.80,33 | 132.80,33 | | 84.680,74 | | | |
| 089/2017 | 8745 | 10.160,85 | 8.749,75 | faltam 31 | | | | |
| 089/2017 | | | | parcelas | _ | | | |
| 046/2017 | 184 | 39.776,25 | 7.911,06 | mar/19 | 883,62 | | | |
| 028/2017 | 3407 | 5.845,86 | 2.263,24 | abr/19 | - | | | |

Fonte: Extração do Quadro 5 do Relatório de Monitoramento n.º 1.

2.3.3. Providências adotadas e comentários do gestor

Por meio do Relatório SCI n.º 1/2020 e anexos, a Corte Regional informou, em relação à Deliberação 1.11, que "todos os recadastramentos foram regularizados e neste ano a consulta aos óbitos dos aposentados e pensionistas vem sendo feita, provisoriamente, por meio do convênio com a ARPEN/SP - sistema (https://sistema.registrocivil.org.br), CRC-Jud enquanto aguardada a resposta ao Ofício GDG n.º 12/2019, para acesso ao convênio com o SISOBINET (Sistema de Controle de Óbitos)".

Acrescentou, em resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020, que em relação ao recadastramento da pensionista Código 9094, não houve entrega do formulário de recadastramento desde 2017, tendo sido suspenso o pagamento de seus proventos em setembro daquele ano. Acrescentou Secretaria que а de Gestão Pessoas, desde então, "não logrou êxito contatar emа



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília - DF 70.070-600



pensionista ou algum familiar seu, obtendo somente em 2020, por meio do sistema CRC-Jud, da ARPEN-SP, certidão de óbito da pensionista, que faleceu em 02/04/2016".

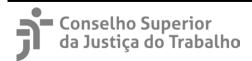
fim, afirmou "não foram evidenciados que procedimentos que serão adotados para ressarcimento ao erário, tentativas frustradas de contado informadas", referentes à pensionista.

Posteriormente, em mensagem eletrônica de 1º/10/2020, noticiou que "a Informação SGP.CGR.SRAP n.º 067/2020 expõe a síntese dos motivos que embasaram a elaboração, em 28/8/2020, do Ofício SGP.CGR.SRAP nº 082/2020, que solicitou ao Banco do Brasil a reversão do valor referente aos depósitos efetuados à pensionista após 2/4/2016, data de seu óbito".

Argumentou que, em razão da resposta do Banco do Brasil, encontra-se em análise pela Secretaria de Gestão de Pessoas do necessidade Regional а de instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades existentes nos pagamentos efetuados no interregno entre o falecimento da pensionista e a suspensão dos mesmos".

Em relação à Deliberação 1.12, informou que "a fim de efetuar os registros de débito em campo próprio, solicitou, via redmine, ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, responsável pelo desenvolvimento da FolhaWeb, a criação do respectivo campo".

Afirmou que, atualmente, quando verificada a existência de débito do aposentado ou pensionista que tenha falecido, é elaborada planilha para registro e acompanhamento.



Brasília - DF 70.070-600



Acrescentou que, emrelação 3 (três) das inconsistências apontadas Ouadro 5 do Relatório no Monitoramento n.º 1, "os acertos foram realizados, conforme fichas financeiras anexas, e quanto código 4128, em razão do seu falecimento, foi solicitada a notificação do espólio, na pessoa do inventariante, para ciência do débito e quitação".

2.3.4. Análise

Os recadastramentos dos aposentados e pensionistas do TRT da 2ª Região, referentes aos exercícios 2017 e 2018, foram realizados por meio dos Processos Administrativos SGP.CAF n. os 174/2017 e 040/2018, respectivamente.

Em relação ao exercício de 2017, verificou-se que consta no Processo SGP.CAF n.º 174/2017 a documentação comprobatória referente à regularização da ficha cadastral dos beneficiados Códigos 10731, 10332, 30392, 3441, 8696, 27138 e 33642. Para cada um deles, foi constatada a existência de "Formulário de Atualização Cadastral Anual do Aposentado - Exercício 2017" e de declaração comprometendo-se a informar qualquer alteração que venha a ocorrer, sob pena de não recebimento, no exercício sequinte, do referido formulário. Assim, as inconsistências apontadas referentes ao recadastramento do exercício de 2017 foram superadas.

Em relação ao exercício de 2018, em consulta ao Processo Administrativo SGP.CAF n.º 040/2018, identificou-se que 18 beneficiados (16 servidores e 2 pensionistas) não haviam apresentado no prazo а documentação relativa ao Além 16 listados recadastramento. dos Informação na SGP.CAF.SRFS n.º 116/2018, no processo constou mais 2



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42 Brasília - DF 70.070-600



servidores aposentados para os quais o TRT enviou ofício solicitando a regularização da situação.

| ANÁI | QUADRO 8 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS BENEFICIADOS QUE NÃO HAVIAM APRESENTADO O FORMULÁRIO NO PRAZO | | | | | |
|------|---|--------|--------------------------------------|--|--|--|
| Ν° | | | | | | |
| 1 | Pensionista | 8611 | Identificado - Situação Regularizada | | | |
| 2 | Aposentado | 118435 | Identificado - Situação Regularizada | | | |
| 3 | Aposentado | 29904 | Identificado - Situação Regularizada | | | |
| 4 | Aposentado | 60119 | Identificado - Situação Regularizada | | | |
| 5 | Aposentado | 106844 | Identificado - Situação Regularizada | | | |
| 6 | Aposentado | 81256 | Identificado - Situação Regularizada | | | |
| 7 | Aposentado | 52728 | Identificado - Situação Regularizada | | | |
| 8 | Aposentado | 51292 | Identificado - Situação Regularizada | | | |
| 9 | Aposentado | 9830 | Identificado - Situação Regularizada | | | |
| 10 | Pensionista | 9094 | Óbito em 2/4/2016 | | | |
| 11 | Aposentado | 13153 | Identificado - Situação Regularizada | | | |
| 12 | Aposentado | 3751 | Identificado - Situação Regularizada | | | |
| 13 | Aposentado | 53503 | Identificado - Situação Regularizada | | | |
| 14 | Aposentado | 50377 | Identificado - Situação Regularizada | | | |
| 15 | Aposentado | 15814 | Identificado - Situação Regularizada | | | |
| 16 | Aposentado | 56421 | Identificado - Situação Regularizada | | | |
| 17 | Aposentado | 63142 | Identificado - Situação Regularizada | | | |
| 18 | Aposentado | 70173 | Identificado - Situação Regularizada | | | |

Fonte: Processo Administrativo SGP.CAF n.º 040/2018 e Informação SGP.CAF.SRFS N.º 116/2018

Verificou-se que, no Processo Administrativo SGP.CAF n.º 040/2018, constam o "Formulário de Atualização Cadastral Anual do Aposentado - Exercício 2017" e "Declaração", atestando-se a regularização de 17 beneficiados.

relacão pensionista Código Entretanto, em à conforme certidão de óbito apresentada, seu falecimento ocorreu em 2/4/2016 e os proventos foram interrompidos apenas em setembro/2017, ou seja, 15 meses após o falecimento, justamente na folha de pagamento seguinte à inspeção in loco realizada por esta equipe de auditoria ao TRT.

O TRT informou que a Secretaria de Gestão de Pessoas, desde então, "não logrou êxito em contatar a pensionista ou algum familiar seu, obtendo somente em 2020, por meio do sistema CRC-Jud, da ARPEN-SP, certidão de óbito da pensionista, que faleceu em 02/04/2016".



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília - DF 70.070-600



Verificou-se, na documentação apresentada, o valor de R\$ 153.718,11, apurado por meio do Demonstrativo n.º 086/2020, referente ao débito da beneficiária falecida, Código 9094, o qual foi encaminhado ao Banco do Brasil por Ofício SGP/CGR/SRAP n.º 082/2020, reversão aos cofres do Regional.

Em resposta, o Banco do Brasil informou que foi revertido aos cofres do TRT, em 17/9/2020, o valor de R\$ 0,98, conforme cópia apresentada da GRU paga.

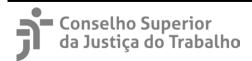
Cabe ao TRT instaurar processo administrativo a fim de apurar a percepção indevida da pensão, em conta da beneficiada falecida, Código 9094, e adotar as medidas cabíveis para propiciar o devido ressarcimento ao erário, para o que deverá ser acionada a Advocacia-Geral da União para a adoção das medidas judiciais cabíveis, se necessário.

exposto, conclui-se que a Deliberação 1.11 Do foi parcialmente cumprida.

No que se refere à inexistência de campo próprio para registro de débitos, que possam vir a ser compensados com a ocorrência de eventuais créditos para beneficiado, 0 Regional apresentou a existência da solicitação "Melhoria Negocial #23807: Desenvolvimento do submódulo de controle de débitos do servidor - FolhaWeb - Redmine SIGEP-JT", solicitada pelo TST.

Entretanto, a demanda encontra-se (dados de 22/9/2020) com 0% de realização, conforme retratado no quadro a seguir.

| | QUADRO 9 | | | | | |
|-----------|--|--|--|--|--|--|
| | MELHORIA NEGOCIAL #23807 - STATUS EM 28/5/2020 | | | | | |
| Início: | 17/10/2019 | | | | | |
| Situação: | Autorizada | | | | | |



Brasília - DF 70.070-600



| QUADRO 9 | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|--|
| | MELHORIA NEGOCIAL #23807 - STATUS EM 28/5/2020 | | | | |
| Prioridade: | Normal | | | | |
| % Terminado: | 0% | | | | |
| Solicitante: | Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT do TST | | | | |
| Donard of | Desenvolvimento de submódulo no FolhaWeb para controle de débitos do | | | | |
| Descrição | servidor | | | | |

Fonte: Consulta "REDMINE SIGEP-JT", realizada em 28/5/2020.

O Regional relata que "atualmente, quando verificada a existência de débito do aposentado ou pensionista que tenha falecido, é elaborada planilha registro para acompanhamento", e a mesma foi apresentada pelo TRT.

Portanto, verifica-se que o Regional mantém-se utilizando controles paralelos para controle das dívidas, incorrendo no risco de eventual pagamento de passivos, sem a adequada compensação com débitos pré-existentes, conforme, inclusive, foi constatado no presente Relatório de Monitoramento na análise da Deliberação 1.25.

Conclui-se, portanto, que a Deliberação 1.12 não cumprida.

que diz respeito às inconsistências apontadas no Quadro 5 do Relatório de Monitoramento, verificou-se em ficha financeira, conforme apresentado no QUADRO 10:

- a) em que pese o Regional considerar quitado o débito referente ao Código 184, resta pendente de reposição ao erário o valor de R\$ 1.974,35;
- b) a quitação do débito do código 3407 ocorreu emabril/2019; e
- c) constatado em ficha financeira do Código 8745, as reposições ocorridas até julho/2020, com os descontos mensais, no valor de R\$ 282,25, resta débito no valor de R\$ 3.951,35.

Em reais



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília - DF 70.070-600



| CONG | ~ | UADRO 10 O ERÁRIO DECORRENTE DE | EAL ECTMENTO |
|-----------------|-------------|------------------------------------|--------------|
| MÊS/ANO | CÓDIGO 8745 | CÓDIGO 184 | CÓDIGO 3407 |
| DÉBITO INICIAL | 10.160,85 | 38.892,63 | 5.845,86 |
| jan/2018 | - | 2.637,02 | - |
| fev/2018 | _ | 2.637,02 | _ |
| mar/2018 | _ | 2.637,02 | - |
| abr/2018 | _ | 2.637,02 | - |
| mai/2018 | _ | 2.637,02 | - |
| jun/2018 | _ | 2.637,02 | 565,81 |
| jul/2018 | _ | 2.637,02 | 565,81 |
| ago/2018 | - | 2.637,02 | 565,81 |
| set/2018 | - | 2.637,02 | 565,81 |
| out/2018 | 282,25 | 2.637,02 | 565,81 |
| nov/2018 | 282,25 | 2.637,02 | 565,81 |
| dez/2018 | 282,25 | 2.637,02 | 565,81 |
| jan/2019 | 282,25 | 2.637,02 | 565,81 |
| fev/2019 | 282,25 | 2.637,02 | 565,81 |
| mar/2019 | 282,25 | _ | 565,81 |
| abr/2019 | 282,25 | - | 187,76 |
| mai/2019 | 282,25 | - | - |
| jun/2019 | 282,25 | - | - |
| jul/2019 | 282,25 | - | - |
| ago/2019 | 282,25 | - | - |
| set/2019 | 282,25 | - | ı |
| out/2019 | 282,25 | i | I |
| nov/2019 | 282,25 | - | ı |
| dez/2019 | 282,25 | i | ı |
| jan/2020 | 282,25 | - | ı |
| fev/2020 | 282,25 | - | ı |
| mar/2020 | 282,25 | - | - |
| abr/2020 | 282,25 | _ | _ |
| mai/2020 | 282,25 | _ | _ |
| jun/2020 | 282,25 | _ | - |
| jul/2020 | 282,25 | _ | _ |
| TOTAL | | | |
| RESSARCIDO ATÉ | 6.209,50 | 36.918,28 | 5.845,86 |
| JULHO/2020 | | | |
| DÉBITO RESIDUAL | 3.951,35 | 1.974,35 | - |

Fonte: Extração do Quadro 5 do Relatório de Monitoramento n.º 1 e Fichas Financeiras.

No que diz respeito ao Código 4128, em razão de seu falecimento, sua dívida no valor de R\$ 163.572,95 foi encaminhada à 2ª Vara da Família e Sucessões de Santos, por SGP/CGR/SRAP n.º 077/2019, meio do Ofício para fins de "notificação do espólio, na pessoa do inventariante, para que débitos", haja vista ciência dos Regional tome ter identificado а existência do Processo n.º 1000018-11.2016.8.26.0562, em trâmite na referida Vara.



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600



Destaca-se que a Corte Regional encaminhou à Secretaria-CSJT, em 25/4/2019, o Oficio GDG n.º 12/2019. solicitando informações acerca da celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o CSJT e o INSS, com o intuito de possibilitar o acesso do TRT da 2ª Região aos "Sistemas do e SPREV/ME (obtenção de acesso a dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS e Sistema de beneficios - SISBEN)", que, segundo o Regional, viabilizaria "o controle seguro e célere dos óbitos de aposentados e pensionistas".

O Regional não obteve, até 2 de junho de 2020, data do Relatório da SCI do TRT da 2ª Região, resposta ao Ofício GDG n.º 12/2019, levando, segundo o TRT, à celebração de convênio "ARPEN/SP sistema CRC-Jud com а (https://sistema.registrocivil.org.br)", permitindo ao TRT que realize consultas aos possíveis óbitos dos seus aposentados e regularize seus pensionistas, cadastros е os mantenha atualizados.

2.3.5. Evidências

- Relatório SCI n.º 1/2020;
- Processo Administrativo SGP.CAF n.º 174/2017;
- Processo Administrativo SGP.CAF n.º 040/2018;
- Planilha SRAP n.º 013/2019 Controle de Débito;
- Certidão de óbito Código 9094;
- Ofício SGP/CGR/SRAP n.º 082/2020 Enviado ao Banco do Brasil - Código 9094;



Brasília - DF 70.070-600



- Demonstrativo SRAP n.º 086/2020 código 9094;
- Ofício Resposta 082/2020 Banco do Brasil, de 17/9/2020 - Código 9094;
- GRU pagamento parcial Código 9094;
- Negocial Melhoria #23807 Redmine sobre Desenvolvimento de submódulo FolhaWeb no para controle de débitos;
- Fichas Financeiras 2018, 2019 e/ou 2020 códigos 8745, 184 e 3407;
- Ofício SGP.CGR.SRAP n.º 77/2019 código 41289.

2.3.6. Conclusão

- Deliberação 1.11 parcialmente cumprida;
- Deliberação 1.12 não cumprida.

2.3.7. Benefícios do cumprimento parcial da deliberação 1.11.

Cessação imediata do pagamento indevido, no valor de R\$ 9.242,03 mensais, o que corresponde a R\$ 120.146,39 anuais, à pensionista Código 9094, falecida há mais de um ano antes do período de inspeção *in* loco por parte desta equipe auditoria ao TRT.

Ademais, evidenciam-se ganhos qualitativos expectativa de realização por parte do TRT de consultas no "Sistema CRC-Jud", mesmo fora do período de recadastramento de seus servidores aposentados e pensionistas, o que possibilita



Brasília - DF 70.070-600



identificar prontamente eventuais óbitos, evitando, dano ao erário em razão de pagamentos indevidos a falecidos.

2.3.8. Efeitos do cumprimento apenas parcial da deliberação 1.11 e do não cumprimento da deliberação 1.12.

Risco de pagamentos indevidos a pensionistas e herdeiros de beneficiados falecidos com dívida pendente de quitação.

Pagamento indevido à pensionista falecida, Código 9094, no valor de R\$ 153.717,13. Some-se a isso o dano ao erário no valor de R\$ 5.925,70, conforme destacado no QUADRO 10.

2.4. Servidores titulares de funções comissionadas de natureza gerencial participaram que não de curso de desenvolvimento gerencial no intervalo de 2 anos

2.4.1. Deliberações

(1.13) adote providências a fim de garantir que, em até 150 dias, os servidores ocupantes de funções comissionadas de natureza gerencial listados no QUADRO 6 participem de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pela administração, observado o disposto no § 4° do art. 5º do anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007 (Achado 2.6);

(1.14) institua, em até 150 dias, mecanismos de controles internos, a fim de garantir que os servidores ocupantes de funcões comissionadas de natureza gerencial participem efetivamente de curso de desenvolvimento gerencial, conferindo efetividade ao disposto no art. 5º do anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007 (Achado 2.6).

2.4.2. Situação que levou à proposição das deliberações





No período da auditoria, constatou-se que 229 servidores função comissionada ou cargo em comissão gerencial natureza não participaram de curso de desenvolvimento gerencial nos últimos dois anos, contrariando o disposto nos arts. 5º e 7º do Anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007.

Por ocasião do Monitoramento n.º 1, constatou-se que as Deliberações 1.13 e 1.14 não foram cumpridas, tendo em vista aue:

- a) o TRT alegou que "o SIGEP não disponibiliza controles para aferição da regularidade de apresentação de cursos para os ocupantes de cargos gerenciais" e, por isso, "a verificação é realizada por meio do arquivo 'Planilha e Relação dos Cursos oferecidos pela EJUD2', a cada 4 meses, mantendo os servidores informados da necessidade de renovação dos cursos.
- b) o documento "Planilha e Relação dos Cursos oferecidos pela EJUD2" deixou de analisar 149 servidores listados no OUADRO 6 do Relatório de Auditoria;
- c) de acordo com a Tabela de Cadastro apresentada pelo TRT da 2ª Região, verificou-se que o órgão possuía, entre cargos em comissão e funções comissionadas, pelo menos 626 a "Planilha postos de natureza gerencial, entretanto, apresentou Relação dos Cursos oferecidos pela EJUD2" situação de apenas 211 servidores; e
- d) mesmo considerando apenas os 211 casos reportados, a planilha informa que 69 servidores que foram nomeados há mais não realizaram cursos de natureza gerencial, 11m ano demonstrando, portanto, a manutenção da inconformidade.



Brasília - DF 70.070-600



Assim, ficou evidenciado que o Regional permanece em situação de fragilidade em relação aos controles para aferição da realização de curso de desenvolvimento gerencial pelos ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial de seus servidores.

2.4.3. Providências adotadas e comentários do gestor

Por meio do Relatório SCI n.º 1/2020 e anexos, a Corte apresentou quadro intitulado formato PDF, Regional em "Situação dos servidores ocupantes de função comissionada ou que não participaram de emcomissão de curso desenvolvimento gerencial".

Aduziu que "aos servidores que não possuem a carga horária exigida foi assegurada a participação emgerencial, mediante encaminhamento de e-mail divulgando os cursos oferecidos pela EWD2, bem como pelos recorrentes comunicados vinculados na intranet".

Posteriormente, em resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020, quadro em formato excel com 561 apresentou servidores, "Evidencias_Itens_16_e_17", intitulado listando os últimos cursos de natureza gerencial por eles realizados, conforme estabelecido na Portaria Conjunta n.º 3/2007, anexo III, Art. 4º, inciso V, oferecidos pelo TRT da 2ª Região nos últimos dois anos.

Acrescentou que "todos os servidores foram devidamente cientificados, por mala direta, acerca da necessidade de regularização da referida pendência e que nenhum servidor justificou os motivos da não realização de curso gerencial. Não foram evidenciadas notificações expressas aos servidores -



Brasília - DF 70.070-600



que não tenham realizado curso de natureza gerencial nos últimos 2 anos - para apresentação de justificativa nesse sentido".

Em relação à Deliberação 1.14, informou que "quando há nomeação/designação de para de natureza comissionada/cargo comissão emgerencial, encaminhado e-mail para o servidor informando ser imperativo observar o disposto na Portaria Conjunta n.º 03/2007, exige do titular participação em curso de desenvolvimento gerencial".

que "o procedimento consiste Afirmou emextrair sistema BI (Business Intelligence) planilha que indica quais servidores exercem função comissionada/cargo em comissão de natureza gerencial (Planilha de Controle de Comissionamento) e feita a verificação através de cruzamento de dados com outra planilha, também extraída do BI (Planilha de Desenvolvimento Gerencial), de quais servidores realizaram o mínimo de horas de curso dessa natureza a cada dois anos, sendo o campo carga horária da planilha marcado em verde, com a anotação de OK pelo sistema".

Acrescentou que o Regional "tem publicado comunicados periodicamente na Intranet, chamando a atenção dos servidores para a necessidade de realização de cursos de capacitação de natureza gerencial" e que, periodicamente, é enviado e-mail "informando a respeito da necessidade de cumprimento das normas relativas ao exercício de função/cargo comissionado".

Posteriormente, em resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020, a Unidade de Controle Interno afirmou que "será feita a extração trimestral da lista dos servidores que não cumprirem a carga





horária exigida, com seu posterior encaminhamento à Presidência deste Regional para adoção das medidas cabíveis. Não foram evidenciadas medidas pretéritas efetivas para a garantia da participação desses servidores em curso de desenvolvimento gerencial".

2.4.4. Análise

documento "Evidencias_Itens_16_e_17", análise Εm ao considerando os dados até o mês de resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020 (agosto/2020), foram identificados 95 casos servidores ocupam função comissionada de que natureza gerencial e descumprem o disposto § 4º do artigo 5º, do anexo II da Portaria Conjunta n.º 03/2007, conforme apresentado no QUADRO 11.

| | QUADRO 11 SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL EM DESACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 03/2007 ÚLTIMOS CURSOS DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL REALIZADOS | | | | | | |
|----------|---|--|---|---------------------|--|------------|--|
| SERVIDOR | | CARGO/FUNÇÃO DE NATUREZA GERENCIAL DESEMPENHADA | | | ÚLTIMO CURSO DE NATUREZA GERENCIAL REALIZADO | | |
| IN. | CÓDIGO | CJ/FC | DESCRIÇÃO DO CARGO | DATA INVESTIDURA | NOME DO CURSO | DATA | |
| 1 | 31003 | CJ-03 | DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA DO TRABALHO | 07/01/2016 | CICLO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTORES | 13/12/2017 | |
| 2 | 31836 | CJ-03 | DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA DO TRABALHO | 31/03/2015 | CICLO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTORES | 13/12/2017 | |
| 3 | 35440 | CJ-03 | DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA DO TRABALHO | 30/01/2015 | NOÇÕES DE GESTÃO DE PESSOAS | 06/07/2018 | |
| 4 | 35548 | FC-05 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CHEFE | 22/02/2016 | GESTÃO ESTRATÉGICA COM FOCO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TURMA 2 | 24/07/2018 | |
| 5 | 40061 | FC-05 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CHEFE | 10/04/2003 | GESTÃO ESTRATÉGICA - BALANCED SCORECARD (BSC) | 16/08/2017 | |
| 6 | 41700 | CJ-01 | DIRETOR DE DIVISÃO | 07/12/2018 | PALESTRAS "COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA, EMPATIA E SEUS DESAFIOS" E "TRABALHAR NÃO É FÁCIL" | 14/04/2018 | |
| 7 | 41971 | CJ-03 | DIRETOR DE | 09/09/2013 | GESTÃO PÚBLICA | 21/07/2018 | |



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600



OUADRO 11 SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL EM DESACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 03/2007 ÚLTIMOS CURSOS DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL REALIZADOS CARGO/FUNÇÃO DE NATUREZA GERENCIAL ÚLTIMO CURSO DE NATUREZA SERVIDOR DESEMPENHADA GERENCIAL REALIZADO N.º DESCRIÇÃO DO בדבת CÓDIGO CJ/FC NOME DO CURSO DATA CARGO INVESTIDURA SECRETARIA DE PARTICIPATIVA VARA DO TRABALHO ASSISTENTE 3 GESTÃO ESTRATÉGICA 43311 FC-05 ADMINISTRATIVO 02/03/2017 BALANCED SCORECARD 27/12/2017 CHEFE (BSC) ASSISTENTE CICLO DE CAPACITAÇÃO 31/10/2014 45390 FC-05 ADMINISTRATIVO 13/12/2017 PARA GESTORES CHEFE ASSISTENTE GESTÃO ESTRATÉGICA -10 45950 FC-05 ADMINISTRATIVO 19/10/2016 BALANCED SCORECARD 05/10/2017 (BSC) CHEFE MOTIVAÇÃO COMO DIRETOR DE 11 47430 $C_{1}T = 0.3$ SECRETARIA DE 24/11/2014 FERRAMENTA DE GESTÃO 05/07/2018 VARA DO TRABALHO DE PESSOAS SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS 12 56189 CJ-03 06/11/2009 04/11/2017 TURMA DIRETOR DE 13 58459 CJ-03 SECRETARIA DE 28/04/2016 NÃO CONSTA VARA DO TRABALHO PALESTRAS "COMUNICAÇÃO NÃO ASSISTENTE VIOLENTA, EMPATIA E 65730 FC-05 05/06/2007 14 ADMINISTRATIVO 14/04/2018 SEUS DESAFIOS" E CHEFE "TRABALHAR NÃO É FÁCIL" SECRETÁRIO DA CICLO DE CAPACITAÇÃO 67989 CJ-03 ESCOLA DA 23/10/2018 13/12/2017 15 PARA GESTORES MAGISTRATURA DIRETOR DE 16 68195 CJ-03 SECRETARIA DE 01/08/2012 NÃO CONSTA VARA DO TRABALHO DIRETOR DE CICLO DE CAPACITAÇÃO 69795 12/05/2010 17 $C_{1}T = 0.3$ SECRETARIA DE 13/12/2017 PARA GESTORES VARA DO TRABALHO DIRETOR DE CICLO DE CAPACITAÇÃO 69914 CJ-03 11/05/2017 13/12/2017 SECRETARIA DE PARA GESTORES VARA DO TRABALHO GESTÃO ESTRATÉGICA -SECRETÁRIO DE 19 69965 CJ-03 08/12/2015 BALANCED SCORECARD 11/09/2017 TURMA (BSC) GESTÃO DE PESSOAS COM DIRETOR DE AREA DE FORMAÇÃO 70130 18/05/2012 $C_{1}T = 0.3$ SECRETARIA DE 01/07/2018 CONTINUADA EM VARA DO TRABALHO ADMINSTRAÇÃO CHEFE DE 21 70220 CJ-02 GABINETE DE 07/04/2014 LIDERANÇA 26/06/2018 DESEMBARGADOR DIRETOR DE CICLO DE CAPACITAÇÃO 22 71056 CJ-03 30/08/2016 13/12/2017 PARA GESTORES SECRETARIA



FC-05

23

71234

ASSISTENTE

ADMINISTRATIVO

Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600

07/12/2018

Telefone: (61)3043-7674 - Correio eletrônico: secaud@csjt.jus.br

NÃO CONSTA



QUADRO 11 SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL EM DESACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 03/2007 ÚLTIMOS CURSOS DE DESENVOLVIDADA GERENCIAL REALIZADOS

| ÚLTIMOS CURSOS DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL REALIZADOS | | | | | | |
|--|---------|-------|-----------------------------------|-------------|--|---------------|
| SERVIDOR | | CARGO | /FUNÇÃO DE NATUREZ | | ÚLTIMO CURSO DE NATUREZA | |
| N.º | | | DESEMPENHADA DESCRIÇÃO DO | DATA | GERENCIAL REALI | ZADO I |
| | CÓDIGO | CJ/FC | CARGO | INVESTIDURA | NOME DO CURSO | DATA |
| | | | CHEFE | | | |
| 24 | 71412 | CJ-04 | SECRETÁRIO GERAL | 02/10/2018 | GESTÃO DE RECURSOS | 08/05/2017 |
| | | | DA PRESIDÊNCIA CHEFE DE | | HUMANOS GESTÃO ESTRATÉGICA - | |
| 25 | 71420 | CJ-02 | GABINETE DE | 18/09/2012 | BALANCED SCORECARD | 21/08/2017 |
| | | | DESEMBARGADOR | | (BSC) | |
| 26 | 72168 | CJ-02 | DIRETOR DE | 15/10/2018 | GESTÃO DE PESSOAS | 24/07/2018 |
| | | | COORDENADORIA DIRETOR DE | | | |
| 27 | 78026 | CJ-03 | SECRETARIA DE | 24/05/2018 | 9.1 GESTÃO DE PESSOAS | 20/11/2017 |
| | | | VARA DO TRABALHO | | | |
| 28 | 78131 | FC-05 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 07/03/2017 | CICLO DE CAPACITAÇÃO | 13/12/2017 |
| 20 | 70131 | FC-05 | CHEFE | 07/03/2017 | PARA GESTORES | 13/12/2017 |
| | | | SECRETÁRIO DA | | GESTÃO ESTRATÉGICA | |
| 29 | 79146 | CJ-03 | VICE-PRESIDÊNCIA | 16/09/2010 | COM O USO DE BALANCED | 05/12/2013 |
| | | | JUDICIAL | | SCORECARD GESTÃO ESTRATÉGICA | |
| 2.0 | 70043 | GT 00 | CHEFE DE | 06/00/0010 | COM O USO DE BALANCED | 15/10/0015 |
| 30 | 79243 | CJ-02 | GABINETE DE DESEMBARGADOR | 06/09/2018 | SCORECARD - EAD - | 15/10/2015 |
| | | | | | 4/2015 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | |
| 31 | 81485 | CJ-02 | DIRETOR DE | 07/01/2015 | E GESTÃO DE PESSOAS | 24/07/2018 |
| | | | COORDENADORIA | , , , , | P/ TRT-SP 2ª REGIÃO | , , , , |
| 32 | 84271 | CJ-03 | SECRETÁRIO DE | 13/05/2013 | CHEFIA E LIDERANÇA | 14/06/2018 |
| | | | TURMA DIRETOR DE | | GESTÃO ESTRATÉGICA - | |
| 33 | 84450 | CJ-03 | SECRETARIA DE | 11/12/2018 | BALANCED SCORECARD | 11/08/2016 |
| | | | VARA DO TRABALHO | | (BSC) | |
| 34 | 96482 | CJ-03 | DIRETOR DE SECRETARIA DE | 05/09/2014 | NOÇÕES DE GESTÃO DE | 04/07/2018 |
| | J0 10 Z | 00 03 | VARA DO TRABALHO | 03/03/2011 | PESSOAS | 01/01/2010 |
| | | | ASSISTENTE | | GESTÃO DA QUALIDADE - | |
| 35 | 97365 | FC-05 | ADMINISTRATIVO CHEFE | 07/12/2018 | EAD - 1/2017 | 10/05/2017 |
| | | | CUTL | | Pessoas que ainda tem | |
| | | | CHEFE DE | | prazo para fazer | |
| 36 | 97411 | CJ-02 | GABINETE DE | 30/07/2019 | cursos porque | - |
| | | | DESEMBARGADOR | | ingressaram na FC há menos de 1 ano | |
| | | | ASSISTENTE | | merios de 1 ano | |
| 37 | 100510 | FC-05 | ADMINISTRATIVO | 09/02/2017 | NÃO CONSTA | - |
| | | | CHEFE | | | |
| 38 | 100668 | FC-05 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 13/09/2018 | NÃO CONSTA | _ |
| | | | CHEFE | .,, | | |
| 2.5 | 100100 | ~- ~- | DIRETOR DE | 10/05/227 | ~~~~~ | 0.01/0.1/0.05 |
| 39 | 103420 | CJ-03 | SECRETARIA DE VARA DO TRABALHO | 19/05/2011 | GESTÃO DE PROJETOS | 07/04/2018 |
| 40 | 102601 | GT 02 | DIRETOR DE | 20/11/2015 | CICLO DE CAPACITAÇÃO | 12/12/2017 |
| 40 | 103691 | CJ-03 | SECRETARIA DE | 30/11/2015 | PARA GESTORES | 13/12/2017 |



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600



OUADRO 11 SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL EM DESACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 03/2007 ÚLTIMOS CURSOS DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL REALIZADOS CARGO/FUNÇÃO DE NATUREZA GERENCIAL ÚLTIMO CURSO DE NATUREZA SERVIDOR DESEMPENHADA GERENCIAL REALIZADO N.º DESCRIÇÃO DO DATA CÓDIGO CJ/FC NOME DO CURSO DATA CARGO INVESTIDURA VARA DO TRABALHO ASSISTENTE 106925 FC-05 05/04/2019 NÃO CONSTA 41 ADMINISTRATIVO CHEFE CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS 42 108839 $C_{1}T = 0.2$ GABINETE DE 19/02/2016 28/07/2018 DESEMBARGADOR GESTÃO ESTRATÉGICA DIRETOR DE 43 108928 CJ-03 SECRETARIA DE 01/02/2016 COM FOCO NA 27/07/2018 VARA DO TRABALHO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETOR DE CICLO DE CAPACITAÇÃO 44 109088 CJ-01 07/12/2018 13/12/2017 DIVISÃO PARA GESTORES ASSISTENTE CICLO DE CAPACITAÇÃO 45 110019 FC-05 ADMINISTRATIVO 07/12/2018 13/12/2017 PARA GESTORES CHEFE CHEFE DE NOCÕES DE GESTÃO DE 46 111341 $C_{1}T = 0.2$ GABINETE DE 04/09/2017 30/07/2018 PESSOAS DESEMBARGADOR SECRETÁRIO DA 47 113379 VICE-PRESIDÊNCIA 05/10/2018 GESTÃO DE PESSOAS 25/07/2018 $C_{1}T = 0.3$ ADMINISTRATIVA ASSISTENTE CICLO DE CAPACITAÇÃO 114863 FC-05 20/02/2017 48 ADMINISTRATIVO 13/12/2017 PARA GESTORES CHEFE DIRETOR DE CICLO DE CAPACITAÇÃO 49 115010 $C_{1}T = 0.3$ SECRETARIA DE 01/03/2016 13/12/2017 PARA GESTORES VARA DO TRABALHO CHEFE DE 115428 GABINETE DE 04/12/2018 NÃO CONSTA 50 CJ - 02DESEMBARGADOR CHEFE DE 21/01/2016 51 115690 $C_{1}T - 0.2$ GABINETE DE LIDERANÇA 20/06/2018 DESEMBARGADOR 3 RECURSOS HUMANOS, SECRETÁRIO DE 52 116955 CJ = 0.307/01/2014 AVALIAÇÃO E 24/11/2017 TURMA DESEMPENHO CHEFE DE 53 117986 $C_{1}T = 0.2$ GABINETE DE 07/05/2019 NÃO CONSTA DESEMBARGADOR CURSO DE GESTÃO DE DIRETOR DE 118303 54 CJ = 0.307/12/2018 18/05/2018 SECRETARIA CONFLITOS DIRETOR DE CICLO DE CAPACITAÇÃO 55 121053 CJ-03 SECRETARIA DE 30/05/2011 13/12/2017 PARA GESTORES VARA DO TRABALHO



FC-05

FC-05

CJ-03

56

57

58

121720

122408

123846

ASSISTENTE

ADMINISTRATIVO

CHEFE ASSISTENTE

ADMINISTRATIVO

CHEFE

DIRETOR DE

Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600

04/12/2018

11/10/2016

13/12/2017

Telefone: (61)3043-7674 – Correio eletrônico: secaud@csjt.jus.br

CICLO DE CAPACITAÇÃO

PARA GESTORES

CICLO DE CAPACITAÇÃO

PARA GESTORES

CICLO DE CAPACITAÇÃO

13/12/2017

13/12/2017

13/12/2017



OUADRO 11 SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL EM DESACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 03/2007 ÚLTIMOS CURSOS DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL REALIZADOS CARGO/FUNÇÃO DE NATUREZA GERENCIAL ÚLTIMO CURSO DE NATUREZA SERVIDOR DESEMPENHADA GERENCIAL REALIZADO N.º DESCRIÇÃO DO DATA CÓDIGO CJ/FC NOME DO CURSO DATA CARGO TNVESTIDURA SECRETARIA DE PARA GESTORES VARA DO TRABALHO DIRETOR DE CICLO DE CAPACITAÇÃO 124044 CJ-03 SECRETARIA DE 07/01/2014 13/12/2017 PARA GESTORES VARA DO TRABALHO CHEFE DE 60 124990 CJ-02 GABINETE DE 24/11/2015 GESTÃO DE PESSOAS 18/06/2018 DESEMBARGADOR ASSISTENTE 61 126870 FC-05 18/11/2003 CHEFIA E LIDERANÇA 12/10/2017 ADMINISTRATIVO CHEFE SECRETÁRIO DE 126888 05/03/2018 GESTÃO DE PESSOAS 62 $C_{1}T = 0.3$ 26/06/2018 TURMA ASSISTENTE CICLO DE CAPACITAÇÃO 63 128414 FC-05 **ADMINISTRATIVO** 22/11/2007 13/12/2017 PARA GESTORES CHEFE A GESTÃO E A DIRETOR DE LIDERANÇA NAS RELAÇÕES HUMANAS. 64 129178 C.T - 0.3SECRETARIA DE 01/12/2017 19/04/2018 VARA DO TRABALHO 'COMPLIANCE' NO AMBIENTE PÚBLICO DESENVOLVIMENTO DE DIRETOR DE COMPETÊNCIAS 65 130966 CJ-03 SECRETARIA DE 29/06/2018 11/04/2017 GERENCIAIS - EAD -VARA DO TRABALHO 1/2017 DIRETOR DE 131644 CJ-03 SECRETARIA DE 24/10/2017 NÃO CONSTA 66 VARA DO TRABALHO ASSISTENTE GESTÃO DA QUALIDADE -132500 FC-05 **ADMINISTRATIVO** 29/04/2019 10/05/2017 EAD - 1/2017 CHEFE DIRETOR DE II CURSO DE GESTÃO DE 19/09/2014 68 132586 $C_{1}T = 0.3$ SECRETARIA DE 11/10/2011 **PESSOAS** VARA DO TRABALHO DIRETOR DE NOÇÕES DE GSTÃO DE 133256 03/09/2018 20/06/2018 $C_{1}T = 0.3$ SECRETARIA DE PESSOAS VARA DO TRABALHO DIRETOR DE 70 133264 SECRETARIA DE 18/04/2006 NÃO CONSTA $C_{1}T = 0.3$ VARA DO TRABALHO DIRETOR DE CICLO DE CAPACITAÇÃO 71 134848 CJ-03 SECRETARIA DE 28/08/2017 13/12/2017 PARA GESTORES VARA DO TRABALHO CHEFE DE 72 137251 01/04/2019 NÃO CONSTA $C_{1}T = 0.2$ GABINETE DE DESEMBARGADOR CHEFE DE 73 138665 22/06/2010 NÃO CONSTA $C_{1}T - 0.2$ GABINETE DE DESEMBARGADOR DIRETOR DE CICLO DE CAPACITAÇÃO



CJ-03

SECRETARIA DE

74

139203

Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600

29/11/2012

Telefone: (61)3043-7674 – Correio eletrônico: secaud@csjt.jus.br

PARA GESTORES

13/12/2017



OUADRO 11 SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL EM DESACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 03/2007 ÚLTIMOS CURSOS DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL REALIZADOS CARGO/FUNÇÃO DE NATUREZA GERENCIAL ÚLTIMO CURSO DE NATUREZA SERVIDOR DESEMPENHADA GERENCIAL REALIZADO N.º DESCRIÇÃO DO DATA CÓDIGO CJ/FC NOME DO CURSO DATA CARGO TNVESTIDURA VARA DO TRABALHO A GESTÃO E A DIRETOR DE LIDERANÇA NAS 75 141003 CJ-03 SECRETARIA DE 12/05/2016 RELAÇÕES HUMANAS. 19/04/2018 VARA DO TRABALHO 'COMPLIANCE' NO AMBIENTE PÚBLICO DIRETOR DE 141399 CJ-03 26/01/2016 NÃO CONSTA 76 SECRETARIA DE VARA DO TRABALHO DIRETOR DE 145190 CJ-03 SECRETARIA DE 19/06/2019 NÃO CONSTA VARA DO TRABALHO ASSISTENTE 147460 FC-05 01/07/2016 GESTÃO DE PROJETOS 78 ADMINISTRATIVO 23/02/2018 CHEFE ASSISTENTE 79 147761 FC-05 ADMINISTRATIVO 04/10/2018 NÃO CONSTA CHEFE DIRETOR DE GESTÃO PÚBLICA 80 147842 CJ-03 SECRETARIA DE 04/07/2016 21/07/2018 PARTICIPATIVA VARA DO TRABALHO ASSISTENTE 148270 FC-05 ADMINISTRATIVO 30/01/2019 NÃO CONSTA CHEFE SECRETÁRIO DE GESTÃO PUBLICA 148385 82 $C_{1}T = 0.3$ 04/03/2010 20/06/2018 PARTICIPATIVA TURMA DIRETOR DE TÉCNICAS PARA SE 83 149365 CJ-03 SECRETARIA DE 05/05/2017 21/07/2018 TRABALHAR EM EQUIPE VARA DO TRABALHO CHEFE DE 84 149535 CJ - 02GABINETE DE 27/10/2011 GESTÃO DE PESSOAS 19/06/2018 DESEMBARGADOR CHEFE DE 150037 12/07/2019 NÃO CONSTA CJ - 02GABINETE DE DESEMBARGADOR DIRETOR DE CICLO DE CAPACITAÇÃO 151220 CJ-03 SECRETARIA DE 12/08/2008 13/12/2017 PARA GESTORES VARA DO TRABALHO DIRETOR DE 151289 18/12/1998 NÃO CONSTA CJ-03 SECRETARIA DE VARA DO TRABALHO CHEFE DE 88 156850 CJ-02 GABINETE DE 24/02/2010 NÃO CONSTA DESEMBARGADOR GESTÃO DE RISCOS, CONTRLOES INTERNOS E 157287 $C_{1}T = 0.3$ **ASSESSOR** 17/11/2016 31/01/2018 GOVERNAÇA NO SETOR PÚBLICO CHEFE DE



CJ-02

GABINETE DE

DESEMBARGADOR

90

161896

Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600

17/12/2018

Telefone: (61)3043-7674 – Correio eletrônico: secaud@csjt.jus.br

GESTÃO DE PROJETOS

21/08/2017



| | QUADRO 11 SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL EM DESACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 03/2007 ÚLTIMOS CURSOS DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL REALIZADOS | | | | | | |
|------|---|-------|---|---------------------|---|------------|--|
| NT O | SERVIDOR CARGO/FUNÇÃO DE NATUREZA GERENCIAL DESEMPENHADA | | | | ÚLTIMO CURSO DE NATUREZA GERENCIAL REALIZADO | | |
| N.º | CÓDIGO | CJ/FC | DESCRIÇÃO DO CARGO | DATA INVESTIDURA | NOME DO CURSO | DATA | |
| 91 | 163660 | FC-05 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CHEFE | 07/12/2018 | CICLO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTORES | 13/12/2017 | |
| 92 | 165468 | CJ-03 | DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA DO TRABALHO | 05/05/2017 | CICLO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTORES | 13/12/2017 | |
| 93 | 166049 | FC-05 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CHEFE | 03/10/2016 | CICLO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTORES | 13/12/2017 | |
| 94 | 169846 | CJ-03 | DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA DO TRABALHO | 24/11/2014 | GESTÃO DE PESSOAS | 27/11/2012 | |
| 95 | 176249 | CJ-03 | DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA DO TRABALHO | 09/06/2017 | CICLO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTORES | 13/12/2017 | |

Fonte: Resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020 - Extração do Anexo "I".

11, observa-se relação QUADRO dos 95 ao que, servidores que continuam exercendo FC/CJ, 19 não realizaram qualquer curso de desenvolvimento gerencial.

art. 5º da Portaria Cabe lembrar que 0 Conjunta n.º 3/2017 dispõe em seu caput e § 4º, respectivamente, que "é obrigatória а participação dos titulares de funcões comissionadas de natureza gerencial em cursos desenvolvimento gerencial, a cada dois anos" e que "a recusa injustificada do servidor participação na de desenvolvimento gerencial inviabilizará a continuidade de sua investidura".

Conforme afirmado pela Corte Regional, "nenhum servidor justificou os motivos da não realização de curso gerencial" e "não foram evidenciadas notificações expressas aos servidores - que não tenham realizado curso de natureza gerencial nos últimos 2 anos - para apresentação de justificativa nesse sentido".



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília - DF 70.070-600



Cabe ao Regional, nos casos assinalados, adotar medidas que visem dar pleno cumprimento ao disposto nos arts. 5º e 7º do Anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007.

Verificou-se, em prints de tela constante no Relatório 2/6/2020: a) envio de mensagem eletrônica 19/2/2019, pela Seção de Desenvolvimento Profissional do TRT, a servidores com pendências de "complemento à carga horária necessária ao atendimento do disposto na Portaria Conjunta n.º 03/2007", assegurando а participação а Curso "Liderança Organizacional - introdução a estilo e técnicas -2/2019", oferecido pela Escola Judicial do Tribunal Regional da 2ª Região; **b)** divulgação de lembrete constante na Intranet do TRT para que os servidores atentassem "para comprovação de cursos para promoção e função gerencial"; c) existência de "Relatório Desenvolvimento Gerencial" extraído por meio de consulta ao banco de dados (BI - Business Intelligence), capaz de identificar quais servidores realizaram o mínimo de horas de curso dessa natureza a cada dois anos; e d) mensagem eletrônica enviada ao servidor recém nomeado/designado para exercer cargo ou função de natureza gerencial, lembrando-o que é "imperativo observar o disposto na Portaria Conjunta n.º 03/2017", bem assim alertando-o que "a recusa injustificada do servidor na participação em curso de desenvolvimento gerencial inviabilizará a continuidade de sua investidura".

Evidenciou-se o envio de mensagem eletrônica (e-mail) em 20/8/2020 aos servidores ocupantes de funções comissionadas de natureza gerencial, alertando "sobre a necessidade de participação em cursos de desenvolvimento gerencial,



Brasília - DF 70.070-600



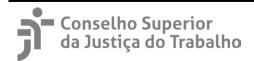
termos do disposto na Portaria Conjunta n.º 03/2007 (STF, CNJ, CJF, TAT, CSJT, STM E TJDF), in verbis:

Prezado (a) Servidor (a),

Alertamos sobre a necessidade de sua participação em cursos de desenvolvimento gerencial, nos termos do disposto na Portaria Conjunta nº 03/2007 (STF, CNJ, CJF, TAT, CSJT, STM E TJDF).

Aproveitamos para encaminhar lista com exemplos de cursos (fornecida pela Seção de Desenvolvimento Profissional), bem como algumas informações podem auxiliar em caso de eventuais dúvidas:

- 1. Carga horária mínima necessária: 30 horas.
- 2. Validade dos cursos: 2 anos.
- 3. Prazo para apresentação dos cursos: até um ano da publicação do ato de designação e antes do vencimento dos cursos apresentados.
- 4. Exemplos de cursos aceitos para esta finalidade no arquivo anexo.
- 5. Procedimento para averbação dos cursos:
 - PROAD, assunto: RH Adicional Qualificação - Ações de Treinamento e Promoção
 - 2. Preencher todas as informações solicitadas
 - 3. Anexar os documentos pertinentes
 - 4. Acompanhar o Proad até o deferimento ou não
- 6. Onde checar se os requisitos foram cumpridos:
 - 1. INTRANET
 - 2. Meu Espaço
 - 3. SIGEP Online
 - 4. Consultas
 - 5. Cursos e Qualificações.
- cursos 7. São válidos da Ejud (averbados automaticamente, não é necessário protocolar) e cursos externos.
- 8. Normas sobre a obrigatoriedade dos cursos de Desenvolvimento Gerencial e sobre as exigências para os mesmos:
 - 1. Portaria Conjunta STF nº 03/2017
 - 2. Portaria Conjunta nº 1/2007
 - 3. Resolução CSJT nº 196/2017
 - 4. Ato GP n° 35/2018-TRT2.
- Importante: todos os Proads devem obrigatoriamente conter:
 - 1. Requerimento preenchido
 - 2. Certificado com carga horária, início e fim, entre outros, ver normas acima.



Brasília - DF 70.070-600



- Observação: a carga horária de cursos à distâncias não pode ultrapassar 8 horas diárias
- 0s certificados não precisam ser autenticados.

Em 2/9/2020, a Seção de Gestão da Movimentação de Pessoal enviou mensagem eletrônica aos servidores ocupantes de funções comissionadas de natureza gerencial solicitando "com urgência, justificativa pelo não cumprimento da carga horária dos cursos de desenvolvimento gerencial, a fim de embasar nossa resposta à auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho".

Conforme destacado pelo próprio Regional, em mensagem 1°/10/2020, eletrônica de "com informações base nas ora apresentados pela Secretaria de Gestão Pessoas, ainda mostram-se frágeis os controles até então para garantir que os servidores ocupantes de implantados funções comissionadas de natureza participem efetivamente de desenvolvimento de curso gerencial".

em que pese as providências adotadas pela Corte Regional, a fim de dar cumprimento ao disposto no § 4º 5° do Anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007, verifica-se que para os 95 servidores, listados no QUADRO 11, ocupantes de funções comissionadas de não participaram de curso de desenvolvimento gerencial e gerencial oferecido pela administração nos termos definidos pela Portaria Conjunta n.º 3/2007, não foram interrompidas as investiduras desses servidores, mantendo-se a irregularidade.

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 31 DE MAIO DE 2007



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília - DF 70.070-600



ANEXO II - REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA E CARGO EM COMISSÃO

Seção II - Das Funções Comissionadas

Art. 5º É obrigatória a participação dos titulares de funções comissionadas de natureza gerencial em cursos de desenvolvimento gerencial, a cada dois anos, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União.

[...]

recusa injustificada do servidor participação em curso de desenvolvimento gerencial inviabilizará a continuidade de sua investidura. (grifo nosso)

Conclui-se, portanto, que a Deliberação 1.13 não cumprida.

Quanto à Deliberação 1.14, verifica-se que o TRT tem aprimorado seus mecanismos de controles internos a fim de garantir que os servidores ocupantes de funções comissionadas de natureza gerencial participem efetivamente de curso desenvolvimento gerencial, embora ainda não sejam suficientes para garantir efetividade ao art. 5º do anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007.

forma, conclui-se que a Dessa Deliberação 1.14 foi parcialmente cumprida.

2.4.5. Evidências

- Relatório SCI n.º 1/2020;
- "Situação Relatório dos servidores ocupantes função comissionada ou cargo em comissão que não participaram de curso de desenvolvimento gerencial".
- Resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020;
- 2/9/2020 E-mail de Anexo 2 Pedido de justificativa desenvolvimento gerencial.





2.4.6. Conclusão

- Deliberação 1.13 não cumprida;
- Deliberação 1.14 parcialmente cumprida.

Efeitos do não cumprimento da deliberação 1.13 e do cumprimento apenas parcial da deliberação 1.14.

O TRT mantém-se em situação de fragilidade em relação às competências gerenciais dos servidores ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial, tendo em vista que, dispondo de controles internos capazes de identificar os 95 servidores ocupantes de cargos e funções gerenciais que se recusaram, sem justificativa, a cumprir o disposto nos arts. 5º e 7º do Anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007, não interrompeu suas investiduras, em descumprimento ao § 4º do art. 5°.

2.5. Pagamento indevido da Gratificação por Atividade de Segurança

2.5.1. Deliberações

(1.16) estabeleça, em até 90 dias, mecanismos de controle internos efetivos para garantir o cumprimento do art. 17, § 2° , da Lei $n.^{\circ}$ 11.416/2006 e do art. 2° , II, da Resolução CSJT n.º 108/2012. em especial quanto a servidores ocupantes do de Técnico Judiciário, Área carqo Administrativa, Especialidade Segurança cedidos a outros Órgãos (Achado 2.7);

(1.17) mapeie, em até 90 dias, os processos de trabalho relativos à instrução de matérias que tratem de pagamentos com indícios de irregularidade, a fim de garantir a celeridade



Brasília – DF 70.070-600



necessária no esclarecimento da situação е na adoção das providências legais de preservação do erário, eventual apuração de responsabilidade dos gestores por omissão ou morosidade na atuação (Achado 2.7).

2.5.2. Situação que levou à proposição das deliberações

No período da auditoria, constatou-se pagamento irregular de Gratificação de Atividade de Segurança (GAS) a três servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança do TRT da 2ª Região.

constatou-se morosidade Ademais, omissão da Administração em adotar providências para correção de situação indevida, tendo em vista que, para um dos casos reportados, restou comprovado que o TRT da 23ª Região, em 25/10/2016, havia cientificado o TRT da 2ª Região de que o referido servidor exercia a função de Chefe da Segurança Institucional naquele Tribunal desde janeiro de 2016. Entretanto, decorridos dez meses da ciência, o TRT da 2ª Região ainda prosseguia com o pagamento indevido de GAS.

Por ocasião do Monitoramento n.º 1, constatou-se que as Deliberações 1.16 e 1.17 não foram cumpridas, tendo em vista que:

Em relação à Deliberação 1.16, o TRT informou apenas que ofícios expedidos а outros Regionais solicitando informações sobre exercício de função comissionada ou cargo em comissão por parte de 23 servidores.

Verificou-se que tal medida orienta-se apenas regularização da situação pretérita, não tendo criado



Brasília - DF 70.070-600



procedimentos sistematizados que possam garantir adequação nos pagamentos vindouros de GAS.

Em relação à Deliberação 1.17, a Corte Regional não evidenciou a realização de mapeamento dos processos de trabalho relativos à instrução de matérias que tratem de pagamentos com indícios de irregularidade.

2.5.3. Providências adotadas e comentários do gestor

Por meio do Relatório SCI n.º 1/2020 e anexos, a Corte Regional informou, em relação à Deliberação 1.16, que "a partir de junho deste ano, serão encaminhados Ofícios aos Regionais em que existam servidores cedidos ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, para que seja fornecida a frequência e informado se o servidor exerce funções de segurança ou é detentor de função ou cargo comissionado".

Posteriormente, em resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020, encaminhou as cópias dos referidos ofícios, conforme QUADRO 12 a seguir.

| QUADRO 12 OFÍCIOS ENCAMINHADOS AOS ÓRGÃOS CESSIONÁRIOS SOLICITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA (GAS) | | | | | |
|---|---|----------------------|--|--|--|
| OFÍCIO ENCAMINHADO | CÓDIGOS | ÓRGÃO CESSIONÁRIO | | | |
| SGP.CPGP.SGMP n.º 10/2020 | 130940, 119466, 97802, 80632,87718, 37311, 165069, 67881 e 57037 | TRT 15ª REGIÃO | | | |
| SGP.CPGP.SGMP n.º 11/2020 | 138070 | TRT 14ª REGIÃO | | | |
| SGP.CPGP.SGMP n.º 12/2020 | 78263 e 161942 | TRT 1ª REGIÃO | | | |
| SGP.CPGP.SGMP n.º 13/2020 | 84794 | TRT 20ª REGIÃO | | | |
| SGP.CPGP.SGMP n.º 14/2020 | 78298 | TRT 24ª REGIÃO | | | |
| SGP.CPGP.SGMP n.º 15/2020 | 99929 | TRT 23ª REGIÃO | | | |
| SGP.CPGP.SGMP n.º 16/2020 | 137839, 68900 e 78972 | TRT 5ª REGIÃO | | | |
| SGP.CPGP.SGMP n.º 17/2020 | 144908 | TRT 3ª REGIÃO | | | |
| SGP.CPGP.SGMP n.º 18/2020 | 157511, 127981 e 79200 | TST | | | |

Fonte: Anexos à RDI SECAUD n.º 043/2020.



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600



Quanto à Deliberação 1.17, informou que "fez mapeamento de processo com vistas à unificação do procedimento para a identificação de irregularidades".

Ressaltou que, após estudos, chegou à conclusão "que a confecção de processo único, contemplando magistrados servidores, não atenderia as necessidades deste Regional".

Acrescentou que o Regional, como medida paliativa, criou ferramenta denominada "conferidor" para "analisar lançamentos da FolhaWeb e verificar, por rubrica, eventuais pagamentos efetuados indevidamente, sendo providenciado acerto a posteriori".

2.5.4. Análise

Em relação à deliberação para estabelecer mecanismos de controles internos efetivos para garantir o cumprimento do art. 17, § 2°, da Lei n.º 11.416/2006 e do art. 2°, II, da Resolução CSJT n.º 108/2012, o TRT apresentou cópias n. os 11 18/2020, Ofícios а encaminhados aos Órgãos Cessionários, questões formuladas referentes com aos servidores do TRT da 2ª Região, ocupantes do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Especialidade Segurança, que estejam em exercício em outro Órgão.

Ofício SGP.CPGP.SGMP n° 11 a 18/2020

Comfinalidade de verificar o preenchimento dos requisitos para percepção da Gratificação Atividade de Segurança (GAS) servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário -Administrativa, Especialidade Segurança, pertencentes ao Quadro deste Tribunal exercício nesse Regional, solicito envio com mensal, juntamente a frequência do(a) servidor(a), as sequintes informações:



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42 Brasília – DF 70.070-600



- servidor(a) exerce ou O(A)exerceu função comissionada ou cargo em comissão? Se sim, fornecer histórico comissionamentos dos exercidos no mês.
- 2. O(A) servidor(a) substituiu ocupante de função comissionada ou cargo em comissão? Se sim, favor fornecer o histórico das substituições ocorridas no
- 3. O(A) servidor(a) foi aprovado(a) no Programa de Reciclagem Anual do corrente ano?
- 4. O(A) servidor(a) permaneceu durante o corrente exercício das atribuições do cargo mês no segurança?

Outrossim, solicito encaminhar а resposta mensalmente, por correio eletrônico, para sgmp@trtsp.jus.br servidores.externos@trtsp.jus.br.

Tal medida orienta-se para a regularização da situação pretérita e atual, permitindo que a Corte Regional seja capaz de, se necessário, realizar os ajustes financeiros. Assim, conclui-se que a Deliberação 1.16 foi cumprida.

Verificou-se que o TRT mapeou por meio do software Bizagi o processo de trabalho relativo à instrução de matérias que tratem de pagamentos com indícios de irregularidade, concluise que a Deliberação 1.17 foi cumprida.

2.5.5. Evidências

- Relatório SCI n.º 1/2020;
- Resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020;
- Ofícios SGP.CPGP.SGMP n.ºs 11 a 18/2020;
- Mapeamento Bizagi.

2.5.6. Conclusão

Deliberações 1.16 e 1.17 cumpridas.





2.5.7. Benefícios do cumprimento das deliberações 1.16 e 1.17.

Maior celeridade no esclarecimento da situação e na adoção das providências legais de preservação do erário, evitando-se eventual apuração de responsabilidade dos gestores por omissão ou morosidade na sua atuação.

2.6. Averbação irregular de cursos para fins de concessão do Adicional de Qualificação - Treinamento

2.6.1. Deliberações

(1.18) revise, em até 30 dias, os cursos utilizados para fins de concessão dos Adicionais de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento - AQT vigentes, de forma a verificar se os cursos constantes do Programa Anual de Reciclagem para agentes de segurança oferecidos pelo Regional não tenham sido computados (Achado 2.8);

(1.19) aprimore, em até 60 dias, os procedimentos de controle no cômputo e na implementação em folha de pagamento dos AQTs, a fim de se evitar danos ao erário (Achado 2.8).

2.6.2. Situação que levou à proposição das deliberações

período da auditoria, análise No emamostral, identificou-se uma averbação indevida para fins de Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento - AQT, uma vez que ficou constatada a averbação de curso constante do Programa Anual de Reciclagem para agentes de segurança.



Brasília - DF 70.070-600



Por ocasião do Monitoramento n.º 1, constatou-se que as Deliberações 1.18 e 1.19 foram parcialmente cumpridas, tendo em vista a ausência de evidências comprobatórias.

Não obstante a Corte Regional ter afirmado que revisou os cursos utilizados para fins de concessão dos Adicionais de Qualificação decorrente Ações de Treinamento (AOT) que "realizou os ajustes necessários no SIGEP, excluindo finalidades de adicional qualificação de encontradas relação a cursos específicos de manutenção da GAS", não foram apresentadas evidências que sustentassem tal afirmação.

No mesmo sentido, em relação à Deliberação 1.19, não obstante o TRT afirmar que: a) a área responsável realizou os ajustes necessários na análise de requerimentos para concessão de AQTs por meio do sistema PROAD; b) o sistema SIGEP já conta funcionalidades para controle e com novas concessão de Resolução adicionais de qualificação, nos termos da n.º 196/2017; C) a Seção de Desenvolvimento Profissional dando a finalidade aos insere as informações no sistema, cursos; e d) os quantitativos dos adicionais (1%, 2% e 3%) são gerados ao final de cada mês, calculados diretamente pelo sistema SIGEP e enviados por meio de relatório à Coordenadoria de Gestão da Remuneração, a Corte Regional não apresentou evidências que validassem o cumprimento da deliberação.

2.6.3. Providências adotadas e comentários do gestor

Por meio do Relatório SCI n.º 1/2020 e anexos, a Corte Regional informou, em relação à Deliberação 1.18, que: a) os cursos que integram o Programa Anual de Reciclagem para Segurança são informados pela Escola Judicial de (EJUD2) à Secretaria de Gestão de Pessoas por e-mail, sendo



Brasília - DF 70.070-600



que a atribuição da finalidade respectiva no SIGEP é feita com base nessas informações; e b) os cursos encaminhados pela EJUD2, relativos aos anos de 2017 e 2018, foram revistos.

Ressaltou que cancelou o cômputo indevido dos cursos do Programa Anual de Reciclagem para Agentes de Segurança, para fim de concessão de AQT, referentes aos servidores Isaac Santiago e Márcio José Pereira Lima.

relação à Deliberação 1.19, asseverou procedimentos de verificação dos Adicionais de Qualificação -Treinamento iniciam-se no primeiro dia do mês subsequente à averbação dos cursos, com o processamento da função Relatório de Percentuais".

Destacou que "esse processamento, embora já estivesse implantado desde 2018, sofreu diversas melhorias em 2019 no que se refere à forma de cálculo dos percentuais, ordem dos cursos e prazos de averbação de forma a atingir a conformidade com as normas que regulam a questão".

Ponderou que "inicialmente o sistema considerava, para calcular os percentuais, os cursos de cada mês de acordo com a data de protocolo. Posteriormente passou a considerar, dentro do mês, a data de término do curso".

fim, informou que a) após o processamento, informações sobre os percentuais obtidos por cada servidor são enviadas automaticamente para a folha de pagamento; b) sequida é gerado um relatório que embasará a Portaria de concessão; e c) nesse relatório "constam as datas de início e fim do efeito financeiro de cada percentil".



Brasília - DF 70.070-600



Posteriormente, em resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020, informou que "ainda não foi incluído no módulo capacitação parâmetro restrinja а classificação de que treinamento nas finalidades de Adicional de Qualificação (ou AO Provisório) e Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), bem como que os cursos encaminhados pela Escola Judicial (EJud-2) relativos aos anos de 2017/2019, para atribuição de finalidade no SIGEP, referentes ao Programa de Reciclagem Anual de servidores da área de segurança, foram revistos e os novos cursos são separados dos demais, para atribuição específica e cuidadosa de finalidade exclusiva de GAS".

Por fim, asseverou que "recentemente foi habilitado, no módulo de capacitação (capacitação interna), a possibilidade de atribuição de finalidade em lote" e que, em decorrência EJud-2, "um curso realizado pela finalidade com exclusiva para a GAS, ou exclusiva para AQT/Promoção, passível de atribuição de finalidade específica de uma só vez (em lote) para todos os servidores incluídos naquele curso, não sendo mais necessária a atribuição de finalidade 'um a um', o que dificultava e tornava mais passível de erro controle/lançamento manual individual das finalidades cursos com inúmeros participantes, permitindo atualmente o sistema visualizar com clareza as finalidades atribuídas, evitando a duplicidade citada (GAS + AQ - PROVISÓRIO) ou mesmo GAS + AO''.

2.6.4. Análise

relação à Deliberação 1.18, Regional Εm а Corte apresentou mensagens eletrônicas enviadas pela as Judicial (EJUD2) à Secretaria de Gestão de Pessoas noticiando



Brasília - DF 70.070-600



os encerramentos de cursos referentes ao Programa Anual de Reciclagem para Agentes de Segurança realizados nos exercícios de 2017, 2018 e 2019, acompanhadas dos relatórios do Sistema SGRH - Módulo de Capacitação, contendo os registros lançamentos aos servidores participantes desses cursos.

Apresentou, também, os prints de telas Módulo do Principal Sigep-JT - Capacitação, evidenciando que os cursos Santiago e Márcio realizados pelos servidores Isaac Pereira Lima, referentes ao Programa Anual de Reciclagem para Agentes de Segurança, não foram computados para fins de concessão dos Adicionais de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento - AOT.

evidenciada Assim. а revisão, conclui-se que а Deliberação 1.18 foi cumprida.

Em relação à Deliberação 1.19, considerando as descrições verificação dos procedimentos de dos Adicionais Qualificação - Treinamento; a recente habilitação no módulo de capacitação (capacitação interna), "possibilidade da de atribuição de finalidade em lote", conforme print de tela apresentado pelo Regional; е que 0 processamento das informações é realizado por sistema informatizado, constata-se que houve aprimoramento nos procedimentos de controle cômputo e na implementação em folha de pagamento dos AQTs.

Dessa forma, conclui-se que a Deliberação 1.19 foi cumprida.

2.6.5. Evidências

Relatório SCI n.º 1/2020;



Brasília - DF 70.070-600



- E-mails EJUD2- Cursos GAS 2017 a 2019 e lançamentos no SGRH (Módulo de Capacitação);
- Resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020;
- Print Finalidade em Lote para Servidores;
- Telas do SIGEP-JT Módulo Principal Capacitação.

2.6.6. Conclusão

• Deliberações 1.18 e 1.19 cumpridas.

2.6.7. Benefícios do cumprimento das deliberações 1.18 e 1.19.

Não utilização, para fins de concessão dos Adicionais de Qualificação decorrentes de Ações de Treinamento, de cursos constantes do Programa Anual de Reciclagem, destinados aos agentes de segurança.

2.7. Acertos financeiros incompletos inexistentes ouinstituidor referentes ao de pensão estatutária momento da implementação emfolha de pagamento do respectivo beneficiário

2.7.1. Deliberação

(1.23) reveja, em até 90 dias, os processos de trabalho e aperfeiçoe os procedimentos de controle, a fim de se mitigar o risco de falhas nos acertos financeiros (Achado 2.9).

2.7.2. Situação que levou à proposição da deliberação

No período da auditoria, foram detectados casos em que, no momento de implementação em folha de pagamento de



Brasília – DF 70.070-600



beneficiários de pensão estatutária, não foram realizados os acertos financeiros dos valores devidos pelo instituidor da pensão ou estes deram-se de forma incompleta.

Por ocasião do Monitoramento n.º 1, constatou-se que a deliberação 1.23 não foi cumprida, tendo em vista que documentação apresentada pelo TRT tão tratou somente da regularização dos financeiros acertos pretéritos (em deliberações 1.20 cumprimento às а 1.22). Não evidenciada а adoção de procedimentos sistematizados venham a garantir adequação dos vindouros acertos financeiros em decorrência de falecimento de Instituidor de Pensão.

não apresentou o mapeamento do processo implementação de pensionista em folha de pagamento, nem a sua descrição. Descreveu apenas o fluxo para reposição ao erário de valores pagos indevidamente.

2.7.3. Providências adotadas e comentários do gestor

Por meio do Relatório SCI n.º 1/2020 e anexos, a Corte apresentou planilha em formato excel, Regional contendo, segundo o Regional, o "mapeamento, com detalhamento das atividades, tempo e pessoal envolvido, para efetivação de controles".

Em resposta à RDI n.º 043/2020, informou que não foi realizado o mapeamento do processo de implementação de pensão estatutária em folha de pagamento, aduzindo que "o pagamento de pensão civil estatutária é efetuado por meio de captura, pela FolhaWeb, de registros efetuados em módulos específicos, sendo realizados eventuais acertos no mês subsequente ao da





implantação da pensão, restando não evidenciada a realização do mapeamento em questão".

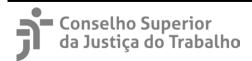
Descreveu como medidas adotadas pelo TRT a fim de se mitigar o risco de falhas nos acertos financeiros quando da implementação de pensão estatutária em folha de pagamento: a) o registro em campo próprio para pagamento de pensão civil estatutária. Uma eventual necessidade de acerto financeiro decorrente dessa implantação é efetuada no mês subsequente da implantação da pensão pela própria FolhaWeb (em anexo print de acerto financeiro efetuado); e b) adicionalmente são efetuadas revisões pontuais em face de alterações determinadas por modificações de entendimentos por parte de órgãos de controle ou de revisões internas específicas.

Citou, como exemplo, a pensão civil estatutária Código 14822, em que "foi detectado, em revisão interna, equívoco no cálculo inicial, o que gerou o Processo Administrativo nº SGP.CGR 011/2019" para realização do ressarcimento ao erário.

Adicionalmente, apresentou prints de tela, referente à pensionista (Código 15202D), com exemplo de acertos financeiros automáticos de Pensão no módulo Folhaweb e no contracheque.

2.7.4. Análise

Em relação à Deliberação 1.23, que determinou a revisão dos processos de trabalho, tanto quanto o aperfeiçoamento dos procedimentos de controle, a fim de se mitigar o risco de falhas nos acertos financeiros, o TRT afirmou que não realizou do processo de implementação mapeamento pensão estatutária emfolha de pagamento, justificando que pagamento de pensão civil estatutária é efetuado por meio de



Brasília - DF 70.070-600



captura, pela FolhaWeb, de registros efetuados em módulos específicos, sendo realizados eventuais mês acertos no subsequente ao da implantação da pensão".

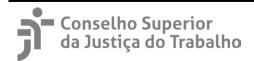
Verifica-se, conforme prints de tela apresentados, que o módulo Folhaweb é capaz de realizar de forma automática os recálculos dos valores pagos e dos efetivamente devidos, apurando eventuais diferenças.

relação ao exemplo trazido pelo (implementação de pensão civil classista referente ao Código 15202D (viúva do juiz classista Código 61590, falecido em 13/12/2015), verificou-se, no Processo Administrativo n.º SGP.CGR 011/2019, que: a) realizou-se a revisão dos valores; b) apurou-se o débito decorrente dos pagamentos indevidos; c) ajustaram-se os valores da pensão; d) a reposição mensal é equivalente a 10% da pensão.

Todavia, na documentação apresentada pelo Regional, não foi possível identificar quais controles internos estão sendo utilizados a fim de garantir que a quitação do débito ocorra no valor exato da dívida e em parcelas mensais não inferiores a 10% da pensão civil recebida pela pensionista, conforme disposto no art. 46 da Lei n.º 8.112/1990.

Assim, considerando que o Regional não realizou o mapeamento do processo de implementação de pensão estatutária em folha de pagamento e não identificou os controles internos que estão sendo utilizados, a fim de mitigar o risco de falhas nos acertos financeiros, conclui-se que a Deliberação 1.23 não foi cumprida.

2.7.5. Evidências



Brasília - DF 70.070-600



- Relatório SCI n.º 1/2020;
- Resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020;
- Planilha CGR item. 1.23 Seção de Remuneração de Magistrados;
- PA SGP.CGR.SRAP-011-2019 código 14822;
- Exemplo de acerto financeiro automático Pensão -Folhaweb e contracheque - código 15202D.

2.7.6. Conclusão

Deliberação 1.23 não cumprida.

2.7.7. Efeitos do não cumprimento da deliberação 1.23.

Risco de danos ao erário.

2.8. Reposições ao erário em percentual inferior a 10% da remuneração dos beneficiados

2.8.1. Deliberações

- (1.24) adéque, em até 30 dias, aos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, os descontos referentes às reposições ao erário (Achado 2.10);
- (1.25) revise, até 30 dias, o saldo emremanescente dos beneficiados constantes do QUADRO 8 e adote procedimentos para compensação de passivos, de garantir que eventuais créditos em decorrência de recálculos da Parcela Autônoma de Equivalência sejam descontados dos montantes devidos pelos beneficiados, tendo em vista que já foram recebidos antecipadamente (Achado 2.10);



Brasília – DF 70.070-600



(1.26) aprimore, em até 60 dias, os controles internos relativos à liquidação dos débitos implementados em folha de pagamento, a fim de garantir transparência, eficácia efetividade na quitação de dívidas (Achado 2.10).

2.8.2. Situação que levou à proposição das deliberações

No período da auditoria, identificaram-se 33 casos em que não foi observado o percentual mínimo de 10% para desconto das indenizações/reposições ao erário. Este procedimento afronta o disposto no § 1º do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990.

Foi apurado que o TRT vinha efetuando os descontos da rubrica "6051 - RESTITUIÇÃO AO TESOURO - PAE" em percentuais bem inferiores ao mínimo de 10% disciplinado pelo art. 46 da n.º 8.112/1990. Em verdade, 32 dos 33 emcasos identificados, o valor não atinge sequer а 0,31% da remuneração mensal do beneficiado.

Por ocasião do Monitoramento n.º 1, constatou-se que as deliberações 1.24, 1.25 e 1.26 não foram cumpridas.

Constatou-se, das Fichas Financeiras apresentadas pelo Regional, que o valor das parcelas de reposição não foram adequadas à legislação. Em verdade, a situação se agravou, haja vista o aumento do subsídio dos magistrados de 1º e 2º graus, em janeiro de 2019. As reposições ao erário, que já eram efetuadas em folha de pagamento mensal com percentuais 0,5% do inferiores a subsídio, tornaram-se, ainda, irrisórias, conforme apresentado no QUADRO 13.

Esta Secretaria ressaltou que se estima um dano total ao erário decorrente do descumprimento das referidas deliberações no patamar de R\$ 3 milhões.



Brasília - DF 70.070-600



Valores em Reais

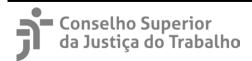
| | valores em rears | | | | | |
|--------|--|---------------------------------------|---------------|---------------------------------------|-----------------|--|
| | QUADRO 13 REPOSIÇÕES AO ERÁRIO INFERIORES A 10% DA REMUNERAÇÃO DOS BENEFICIADOS | | | | | |
| | | | | • | | |
| CÓDIGO | DESCONTO MENSAL | REMUNERAÇÃO ATÉ | % DE DESCONTO | REMUNERAÇÃO A PARTIR DE | % DE DESCONTO A | |
| | ATUAL | DEZ/2018 | ATÉ 2018 | JAN/2019 | PARTIR DE 2019 | |
| 1945 | 56,25 | 27.500,17 | 0,20% | 32.004,65 | 0,17% | |
| 2518 | 81,6 | 30.471,11 | 0,26% | 35.462,22 | 0,23% | |
| 3026 | 85,13 | 30.471,11 | 0,27% | 35.462,22 | 0,24% | |
| 12602 | 70,67 | 30.471,11 | 0,23% | 35.462,22 | 0,19% | |
| 17221 | 75,24 | 30.471,11 | 0,24% | 35.462,22 | 0,21% | |
| 30058 | 89,13 | 29.600,49 | 0,30% | 34.448,99 | 0,25% | |
| 33685 | 67 | 29.600,49 | 0,22% | 34.448,99 | 0,19% | |
| 35939 | 77,24 | 30.471,11 | 0,25% | 35.462,22 | 0,21% | |
| 39861 | 62,07 | 26.118,07 | 0,23% | 30.396,16 | 0,20% | |
| 40258 | 72,87 | 28.947,55 | 0,25% | 33.689,11 | 0,21% | |
| 41270 | 67,52 | 26.988,69 | 0,25% | 31.409,38 | 0,21% | |
| 45551 | 70,01 | 30.471,11 | 0,22% | 35.462,22 | 0,19% | |
| 51128 | 66,89 | 30.471,11 | 0,21% | 35.462,22 | 0,18% | |
| 51810 | 67,49 | 30.471,11 | 0,22% | 35.462,22 | 0,19% | |
| 55557 | 61,91 | 28.947,55 | 0,21% | 33.689,11 | 0,18% | |
| 56391 | 64,58 | 30.471,11 | 0,21% | 35.462,22 | 0,18% | |
| 57363 | 72,04 | 5.046,73 | 1,42% | 6.570,85 | 1,09% | |
| 57371 | 77,24 | 30.471,11 | 0,25% | 35.462,22 | 0,21% | |
| 57380 | 76,23 | 30.471,11 | 0,25% | 35.462,22 | 0,21% | |
| 57398 | 85,2 | 30.471,11 | 0,27% | 35.462,22 | 0,24% | |
| 64874 | 85,2 | 30.471,11 | 0,27% | 35.462,22 | 0,24% | |
| 64890 | 66,11 | 29.600,49 | 0,22% | 34.448,99 | 0,19% | |
| 65048 | 68,16 | 30.471,11 | 0,22% | 35.462,22 | 0,19% | |
| 65510 | 58,15 | 28.947,55 | 0,20% | 33.689,11 | 0,17% | |
| 74586 | 77,24 | 30.471,11 | 0,25% | 35.462,22 | 0,21% | |
| 74977 | 89,13 | 30.471,11 | 0,29% | 35.462,22 | 0,25% | |
| 77178 | 62,95 | 27.500,17 | 0,22% | 32.004,65 | 0,19% | |
| 77275 | 73,45 | 28.947,55 | 0,25% | 33.689,11 | 0,21% | |
| 81221 | 57,69 | 28.947,55 | 0,19% | 33.689,11 | 0,17% | |
| 83992 | 64,68 | 28.947,55 | 0,22% | 33.689,11 | 0,19% | |
| 84999 | 61,11 | 28.947,55 | 0,21% | 33.689,11 | 0,18% | |
| 86428 | 81,31 | 30.471,11 | 0,26% | 35.462,22 | 0,22% | |
| | · | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | |

Fonte: Quadro 12 do Relatório de Monitoramento n.º 1, de 27/5/2019.

2.8.3. Providências adotadas e comentários do gestor

Por meio do Relatório SCI n.º 1/2020 e anexos, a Corte Regional informou que efetuou levantamento dos valores a serem apresentando como documento comprobatório ressarcidos, "PLANILHA CGR/SRM/SRAP 085/2019", em formato PDF, datada de 10/9/2019, onde valores constam os apurados de débitos/créditos dos magistrados.

Posteriormente, em resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020, informou que: a) o procedimento está em curso; magistrados foram notificados, oportunizando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa; c) Códigos 39861, 57380, 45551 e 30058 interpuseram recursos perante o Regional, e se encontram em fase de apreciação; d) os magistrados Códigos



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília - DF 70.070-600



33685 e 74586 faleceram recentemente, em 13/05/2020 e 05/06/2020, respectivamente, "e suas pensionistas serão oficiadas sobre o débito existente"; e e) apresentou planilha em formato excel com os valores das dívidas atualizados até junho/2020.

2.8.4. Análise

Os magistrados foram oficiados pelo TRT informando da deliberação do CSJT. O quadro a seguir sintetiza os ofícios encaminhados, a planilha com a apuração de débito e o valor do débito atualizado em junho/2020 para cada um dos beneficiados.

Em Reais

| | QUADRO 14 REPOSIÇÕES AO ERÁRIO EM PERCENTUAL INFERIOR A 10% DA REMUNERAÇÃO DOS BENEFICIADOS - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS | | | | | |
|----|---|---------------------------------|------------------------------|--|--|--|
| N° | CÓDIGO | OFÍCIO ENCAMINHADO EM 22/7/2020 | PLANILHA COM DÉBITO | VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO EM JUNHO/2020 | | |
| 1 | 83992 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 035/2020 | Planilha CGR/SRM n° 006/2020 | 102.720,94 | | |
| 2 | 33685 | Falecido em 13/5/2020 (débito | atualizado até maio/2020) | 94.594,91 | | |
| 3 | 39861 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 037/2020 | Planilha CGR/SRM n° 008/2020 | 85.146,70 | | |
| 4 | 2178 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 038/2020 | Planilha CGR/SRM n° 009/2020 | 121.490,09 | | |
| 5 | 64874 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 039/2020 | Planilha CGR/SRM n° 010/2020 | 88.432,78 | | |
| 6 | 40258 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 040/2020 | Planilha CGR/SRM n° 011/2020 | 97.922,45 | | |
| 7 | 41270 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 041/2020 | Planilha CGR/SRM n° 012/2020 | 86.112,12 | | |
| 8 | 57398 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 042/2020 | Planilha CGR/SRM n° 013/2020 | 92.276,29 | | |
| 9 | 57380 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 043/2020 | Planilha CGR/SRM n° 014/2020 | 134.090,05 | | |
| 10 | 65510 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 044/2020 | Planilha CGR/SRM n° 015/2020 | 60.182,77 | | |
| 11 | 2518 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 045/2020 | Planilha CGR/SRM n° 016/2020 | 106.182,85 | | |
| 12 | 3026 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 046/2020 | Planilha CGR/SRM n° 017/2020 | 133.154,67 | | |
| 13 | 77178 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 047/2020 | Planilha CGR/SRM n° 018/2020 | 145.402,85 | | |
| 14 | 1945 | Oficio PRES/DGA/SGP nº 049/2020 | Planilha CGR/SRM n° 020/2020 | 263.194,91 | | |
| 15 | 64890 | Oficio PRES/DGA/SGP nº 050/2020 | Planilha CGR/SRM n° 021/2020 | 139.245,56 | | |
| 16 | 65048 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 051/2020 | Planilha CGR/SRM n° 022/2020 | 137.449,81 | | |
| 17 | 86428 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 052/2020 | Planilha CGR/SRM n° 023/2020 | 23.538,05 | | |
| 18 | 45551 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 053/2020 | Planilha CGR/SRM n° 024/2020 | 141.503,06 | | |
| 19 | 12602 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 054/2020 | Planilha CGR/SRM nº 025/2020 | 141.137,64 | | |



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600



| | QUADRO 14 REPOSIÇÕES AO ERÁRIO EM PERCENTUAL INFERIOR A 10% DA REMUNERAÇÃO DOS BENEFICIADOS - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS | | | | | |
|----|---|---------------------------------|------------------------------|--|--|--|
| N° | CÓDIGO | OFÍCIO ENCAMINHADO EM 22/7/2020 | PLANILHA COM DÉBITO | VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO EM JUNHO/2020 | | |
| 20 | 84999 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 055/2020 | Planilha CGR/SRM n° 026/2020 | 79.407,04 | | |
| 21 | 17221 | Oficio PRES/DGA/SGP nº 056/2020 | Planilha CGR/SRM n° 027/2020 | 97.775,68 | | |
| 22 | 30058 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 057/2020 | Planilha CGR/SRM n° 028/2020 | 115.889,74 | | |
| 23 | 57371 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 058/2020 | Planilha CGR/SRM n° 029/2020 | 94.002,40 | | |
| 24 | 39896 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 059/2020 | Planilha CGR/SRM n° 030/2020 | 112.719,53 | | |
| 25 | 35939 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 060/2020 | Planilha CGR/SRM n° 031/2020 | 94.000,72 | | |
| 26 | 51810 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 048/2020 | Planilha CGR/SRM n° 019/2020 | 142.897,00 | | |
| 27 | 57363 | Oficio PRES/DGA/SGP nº 061/2020 | Planilha CGR/SRM n° 032/2020 | 26.865,37 | | |
| 28 | 51128 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 062/2020 | Planilha CGR/SRM n° 033/2020 | 143.225,13 | | |
| 29 | 81221 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 063/2020 | Planilha CGR/SRM n° 034/2020 | 137.400,82 | | |
| 30 | 56391 | Oficio PRES/DGA/SGP nº 064/2020 | Planilha CGR/SRM n° 035/2020 | 144.504,02 | | |
| 31 | 77275 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 066/2020 | Planilha CGR/SRM n° 037/2020 | 139.599,96 | | |
| 32 | 55557 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 067/2020 | Planilha CGR/SRM nº 038/2020 | 135.544,11 | | |
| 33 | 74586 | Falecido em 5/6/2020 (débito a | tualizado até janeiro/2020) | 90.707,87 | | |
| 34 | 74977 | Ofício PRES/DGA/SGP nº 069/2020 | Planilha CGR/SRM nº 040/2020 | 89.242,27 | | |
| | DÉBITO TOTAL CONSOLIDADO 3.837.560,16 | | | | | |

Fonte: Resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020 - Anexo "O".

Conforme certidões de óbitos apresentadas, os falecimentos dos magistrados Códigos 33685 e 74586, ocorreram em 13/5/2020 e 5/6/2020, respectivamente, cabendo ao Regional, apurar o valor atualizado da dívida remanescente e comunicar respectivas pensionistas (se houver), a fim dar continuidade ao ressarcimento aos cofres públicos integral quitação da dívida.

magistrados Códigos 39861, 57380, 45551 30058 14/8/2020, "manifestação/impugnação apresentaram, em pedido de efeito suspensivo" e, conforme afirmado pela Corte Regional, esses recursos aguardam apreciação.



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600



Ressalta-se que as publicações dos Acórdãos CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000 e CSJT-MON-2552-49.2019.5.90.0000, ocorreram em $(1^{\circ}/3/2018)$ e (30/10/2019), respectivamente.

Não obstante a Corte Regional ser conhecedora dos débitos de seus magistrados referentes à PAE, realizou pagamentos de mesma origem a 27 deles, nos meses de dezembro/2018 e dezembro/2019, perfazendo o montante de R\$ 2.493.854,98, mesma origem, conforme apresentado no QUADRO 15.

| | QUADRO 15 PAGAMENTOS EFETUADOS A TÍTULO DE PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA - PAE EM 2018 E 2019 | | | | | | | |
|----|---|--|---------------|--|-----------------------------------|---|--|--|
| N° | PAGAMENTO CÓDIGO | OS EFETUADOS A TI PAE - ATIVOS/INAT (PRINCIPAL + CM + JUROS) | DEZEMBRO/2019 | PAE - ATIVOS/INAT (PRINCIPAL + CM + JUROS) | VALENCIA - PAE E DEZEMBRO/2018 | M 2018 E 2019 TOTAL PAGO RELATIVO A PAE EM 2018 E 2019 | | |
| 1 | 83992 | 36.409,66 | - | 58.956,92 | Folhas 8 e 19 | 95.366,58 | | |
| 2 | 39861 | 59.329,39 | Folha 09 | - | - | 59.329,39 | | |
| 3 | 64874 | 90.344,84 | Folha 10 | - | - | 90.344,84 | | |
| 4 | 40258 | 51.185,89 | Folha 10 | 57.240,00 | Folha 19 | 108.425,89 | | |
| 5 | 57380 | 12.789,89 | Folha 09 | 57.240,00 | Folha 25 | 70.029,89 | | |
| 6 | 65510 | 59.206,25 | Folha 11 | 2.790,89 | Folha 8 | 61.997,14 | | |
| 7 | 2518 | 78.101,33 | Folha 09 | - | - | 78.101,33 | | |
| 8 | 3026 | - | - | 136.804,61 | Folha 7 | 136.804,61 | | |
| 9 | 77178 | 138.978,37 | Folha 10 | - | - | 138.978,37 | | |
| 10 | 51810 | 67.697,68 | Folha 10 | 57.240,00 | Folha 19 | 124.937,68 | | |
| 11 | 1945 | 113.576,03 | Folha 09 | - | - | 113.576,03 | | |
| 12 | 64890 | 70.535,99 | Folha 09 | - | - | 70.535,99 | | |
| 13 | 65048 | 79.237,07 | Folha 09 | - | - | 79.237,07 | | |
| 14 | 45551 | - | - | 60.344,10 | Folhas 8 e 19 | 60.344,10 | | |
| 15 | 12602 | - | - | 127.959,57 | Folha 7 | 127.959,57 | | |
| 16 | 84999 | 75.394,74 | Folha 11 | 3.554,64 | Folha 8 | 78.949,38 | | |
| 17 | 17221 | 71.902,57 | Folha 09 | - | - | 71.902,57 | | |
| 18 | 30058 | 9.548,47 | Folha 09 | 57.240,00 | Folha 19 | 66.788,47 | | |
| 19 | 57371 | 80.815,48 | Folha 10 | - | - | 80.815,48 | | |
| 20 | 35939 | 82.435,16 | Folha 09 | - | - | 82.435,16 | | |
| 21 | 51128 | 56.017,35 | Folha 10 | 59.882,42 | Folhas 8 e 19 | 115.899,77 | | |
| 22 | 81221 | 111.894,98 | Folha 11 | 5.277,14 | Folha 8 | 117.172,12 | | |
| 23 | 56391 | 42.517,45 | Folha 15 | - | - | 42.517,45 | | |



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600



| | QUADRO 15 PAGAMENTOS EFETUADOS A TÍTULO DE PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA - PAE EM 2018 E 2019 | | | | | | |
|----|---|---|---------------|---|---------------|--|--|
| И° | CÓDIGO | PAE - ATIVOS/INAT (PRINCIPAL + CM + JUROS) | DEZEMBRO/2019 | PAE - ATIVOS/INAT (PRINCIPAL + CM + JUROS) | DEZEMBRO/2018 | TOTAL PAGO RELATIVO A PAE EM 2018 E 2019 | |
| 24 | 77275 | 95.340,71 | Folha 10 | 57.240,00 | Folha 19 | 152.580,71 | |
| 25 | 55557 | 95.340,71 | Folha 11 | 5.013,84 | Folha 8 | 100.354,55 | |
| 26 | 74586 | 82.155,39 | Folha 09 | - | - | 82.155,39 | |
| 27 | 74977 | 29.075,45 | Folha 09 | 57.240,00 | Folha 25 | 86.315,45 | |
| | | | | TOTAL GEI | RAL PAGO | 2.493.854,98 | |

Fonte: Resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020 - Anexo "Q".

Verifica-se, portanto, que, transcorridos 2 anos e meio, as reposições mensais desses magistrados não foram ajustadas ao percentual mínimo de 10%, exigido pelo art. 46 da Lei n.º 8.112/1990 e, ainda, foram pagos passivos a 27 deles sem o adequado abatimento dos valores devidos, em afronta à gestão de débitos dos beneficiados e à gestão de passivos.

Dessa forma, conclui-se que a Deliberação 1.24 não foi cumprida.

Verifica-se, na planilha em formato excel apresentada, o Regional revisou o saldo devedor dos magistrados, débitos até junho/2020. atualizando seus Porém, Regional realizou pagamentos de passivos a 27 deles sem o adequado abatimento dos valores devidos.

Assim, conclui-se que Deliberação 1.25 não foi а cumprida.

Por todo o exposto, verifica-se que os controles internos relativos à liquidação de débitos implementados em folha de suficientes pagamento não se mostram para garantir transparência, eficácia e efetividade na quitação de dívidas. Logo, conclui-se que a Deliberação 1.26 não foi cumprida.

2.8.5. Evidências



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília - DF 70.070-600



- Relatório SCI n.º 1/2020;
- Planilha CGR/SRM/SRAP n.º 085/2019;
- Resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020;
- Planilha de Pagamentos PAE 2018-2019.

2.8.6. Conclusão

• Deliberações 1.24, 1.25 e 1.26 não cumpridas.

2.8.7. Efeitos do descumprimento das deliberações 1.24, 1.25 e 1.26

Conforme apresentado no QUADRO 14, o dano total ao erário do descumprimento das referidas deliberações decorrente atingiu, em junho/2020, o patamar de R\$ 3.837.560,16.

2.9. Inconsistência na contagem regressiva dos prazos das rubricas de descontos/reposições

2.9.1. Deliberações

- (1.27) revise e adéque, em até 30 dias, os lançamentos de reposição ao erário, observados os prazos das rubricas de desconto, a fim de garantir a efetiva quitação dos débitos e a transparência aos atos de gestão (Achado 2.11);
- (1.28) aprimore, em até 60 dias, os controles internos atinentes à gestão dos débitos, a fim de garantir que os efeitos financeiros lançados em folha de pagamento retratem de forma fidedigna o acompanhamento dos débitos de seus beneficiados (Achado 2.11).

2.9.2. Situação que levou à proposição das deliberações



Brasília - DF 70.070-600



No período da auditoria, identificaram-se onze reposições apresentaram inconsistências que na contagem regressiva dos prazos informados em seus lançamentos.

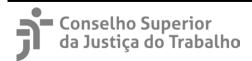
Tal achado de auditoria refere-se à gestão das reposições e indenizações ao erário. Esclarece-se que a inserção em folha de pagamento de um débito parcelado requer que seja informado no lançamento: o mês em que ocorreu o lançamento, o mês a que se refere o débito (mês de referência), o valor da parcela e o prazo (quantidade de meses em que ocorrerá o desconto).

No que concerne ao prazo, este corresponde à quantidade em que o lançamento será repetido em folha de pagamento. Para os lançamentos que se repetem indefinidamente, utiliza-se o prazo 0 (zero).

Em relação ao valor da parcela, esta não poderá ser inferior a 10% da remuneração, proventos ou pensão, conforme preceitua o art. 46, § 1°, da Lei n.º 8.112/1990.

Quanto ao prazo da rubrica, à medida que se transcorrem os meses e forem procedidos os descontos em folha, aquele seguirá uma contagem regressiva até que o débito seja quitado.

Por exemplo: se houve o lançamento de um desconto em folha de pagamento com prazo 4 (quatro) em janeiro/2019; no mês de fevereiro/2019, o prazo será três; em março/2019, o prazo será dois; em abril/2019, o prazo será um maio/2019, a rubrica será excluída de folha, visto que a dívida foi quitada no mês anterior.



Brasília - DF 70.070-600



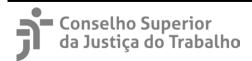
Por ocasião do Monitoramento n.º 1, constatou-se que a deliberação 1.27 foi parcialmente cumprida e a deliberação 1.28 não foi cumprida, tendo em vista que:

- O TRT procedeu à revisão de seus débitos, entretanto, verificou-se que:
- a) foram efetuados descontos além do efetivamente devido, materializando-se o risco alertado quando da realização da auditoria, para as beneficiadas códigos 15224 (R\$ 1.916,20), 109860 (R\$ 1.097,13) e 50520 (R\$ 10.712,17), cabendo, assim, ao TRT proceder à devolução dos valores descontados a maior;
- b) a partir de janeiro/2019, a reposição ao erário da pensionista código 5606, passou a ser inferior a 10% do valor da Pensão e, portanto, em desconformidade com o disposto no do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990.

Quanto à deliberação 1.28, o TRT não comprovou os aprimoramentos nos controles internos atinentes à gestão dos débitos.

2.9.3. Providências adotadas e comentários do gestor

Por meio do Relatório SCI n.º 1/2020 e anexos, a Corte Regional informou, em relação à Deliberação 1.27, autuados Processos Administrativos foram os SGP/CGR n.º 002/2020 e 003/2020 para ressarcimento dos valores cobrados a maior das pensionistas Código 15224 respectivamente, os quais foram inscritos em passivos; b) quanto à pensionista Código 109860, os valores cobrados a maior foram reembolsados nos meses de abril e maio de 2019, e c) quanto à pensionista Código 5606, o valor do débito foi integralmente ressarcido.





resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020, informou respeito da pensionista Código 109860 que: a) a reposição ao erário foi tratada no Processo SGP.CGR.SRAP n.º 084/2017; b) Valor do débito inicial: R\$ 35.778,83; c) relação dos descontos mensais (mês/ano e valor): R\$ 1.581,68 (nov/2017), R\$ 1.581.86 (dez/2017 а out/2018) e R\$ 1.767,81 dez/2018); e d) "foram devolvidos para a pensionista, a título de Restituição ao Tesouro Abate (rubrica 4031), os seguintes valores: R\$ 3.806,93 (abril/2019) e R\$ 1.884,00 (maio/2019)".

Quanto aos controles pertinentes à Deliberação 1.28, noticiou que "continuam sendo feitos em planilhas eletrônicas, uma vez que o SIGEP não realiza o controle, fato que poderá ser futuramente superado vez que se encontra em execução o Programa para Implantação do Sigep-JT, como uma solução única e integrada de gestão de pessoas que atenda às necessidades de todos os órgãos da Justiça do Trabalho e aos requisitos do CSJT e dos órgãos de controle externo".

2.9.4. Análise

Em relação à pensionista Código 15224 - O TRT autuou, em 5/2/2020, o Processo Administrativo SGP/CGR n.º 002/2020 para tratar da devolução do valor de R\$ 1.916,20, a título de acertos de falecimento do instituidor de pensão.

Em relação à pensionista Código 50520 - O TRT autuou, em 5/2/2020, o Processo Administrativo SGP/CGR n.º 003/2020 para devolução do valor de R\$ 10.712,17, a título de passivo de "VPNI - Inativos".

Em relação à pensionista Código 109860 - em análise ao Processo SGP.CGR.SRAP n.º 084/2017 (Demonstrativo de Débito



Brasília - DF 70.070-600



S.R.A.P. n.º 217/2017), verificou-se que foi apresentado o débito inicial de R\$ 35.778,83, conforme quadro a seguir.

Em Reais

| QUADRO 16 | | | | | | |
|---------------------------|--|-----------|-----------|-----------|--|--|
| DÉBITO APURADO PELO TRT R | débito apurado pelo trt referente à greve entre 10 de junho e 11 de setembro de 2015 | | | | | |
| CÓDIGO 109860 | RUBRICA | ANO 2014 | ANO 2015 | TOTAL | | |
| REMUNERAÇÃO | 6031 | 14.924,00 | 17.928,43 | 32.852,43 | | |
| AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 6030 | 1.401,38 | 1.525,02 | 2.926,40 | | |
| | TOTAL | 16.325,38 | 19.453,45 | 35.778,83 | | |

Fonte: Processo SGP.CGR.SRAP 084/2017 - Demonstrativo de Débito S.R.A.P. n.º 217/2017.

financeira, constatou-se que ficha os descontos referentes ao débito de R\$ 35.778,83 ocorreram nos exercícios de 2016 (R\$ 5.601,76), 2017 (R\$ 3.176,52), 2018 (R\$ 19.432,98) e 2019 (R\$ 5.675,58), além de crédito em folha de pagamento, de abril/2019 (R\$ 3.830,67) meses е (R\$ 1.907,81), perfazendo o desconto efetivo de R\$ 28.148,36, divergindo do valor informado pela Corte Regional em resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020 (R\$ 35.778,83).

Todavia, o Parecer ASSEJUR n.º 108/2019, de 20/2/2019, constante no Processo SGP.CGR.SRAP n.º 084/2017, trouxe a informação de que a Portaria CD n.º 04/2015, que regulamentou a compensação dos dias parados em razão da greve ocorrida no período de 10/6 a 11/9/2015, foi revogada pela a Portaria CD n.º 02/2016, e considerou compensados esse período de greve.

Entendeu a Assessoria Jurídico Administrativa do TRT que, muito embora a servidora interessada tenha se aposentado sem a integral compensação dos dias de paralização ocorridos em razão do movimento paredista deflagrado no ano de 2015, considera "possível a extensão do entendimento fixado nos autos do Processo Administrativo nº SGP.CLP.SPADM n.º 341/2017 ao presente caso. Nada obstante, considerando a data de edição da Portaria CD n.º 02/2016 e que até aquela data a interessada estava submetida ao regime jurídico da Portaria CD n.º



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42 Brasília - DF 70.070-600



04/2015, compreende-se que os valores efetivamente descontados não são repetíveis ou restituíveis".

Diretoria-Geral, em 20/2/2019, acolheu o Parecer ASSEJUR n.º 108/2019, in verbis:

Vistos.

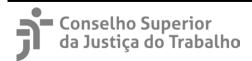
Acolho o Parecer ASSEJUR nº 108/2019 da Assessoria Jurídico-Administrativa e, adotando-o como razões de decidir, nos termos do art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/1990, encaminho os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para a adoção das providências à regularização da necessárias situação servidora Maria de Lourdes Pereira Nascimento Felipe, em razão do entendimento firmado nos autos Administrativo SGP.CLP.SPADM Processo 341/2017 (Art. 1°, inciso XV, alíneas 'b' e 'c', do Ato GP n° 51/2018).

Assim, considera-se que o débito da servidora código 109860 foi quitado.

Em relação à pensionista Código 5606, constatou-se em ficha financeira que os descontos referentes ao débito de R\$ 19.452,17, ocorreram nos exercícios de 2016 (R\$ 2.178,80), 2017 (R\$ 6.786,21), 2018 (R\$ 6.991,44) e 2019 (R\$ 3.495,72), sendo quitado integralmente em junho/2019.

Ressalta-se, por oportuno, que reforçando o já apontado no item 2.8 do presente Relatório, o valor da reposição mensal foi inferior ao percentual mínimo de 10% exigido pelo art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, pois o valor de pensão civil, em 2019, era R\$ 6.074,32 e o valor mensal descontado foi de apenas R\$ 582,62.

Assim, não remanescendo débitos implementados em folha de pagamento pendentes de quitação, conclui-se que a Deliberação 1.27 foi cumprida.



Brasília – DF 70.070-600



No que tange à Deliberação 1.28, para aprimoramento dos controles internos atinentes à gestão dos débitos, verifica-se que os controles permanecem manuais e ad-hoc.

O TRT informou que "continuam sendo feitos em planilhas eletrônicas, uma vez que o SIGEP não realiza o controle, fato que poderá ser futuramente superado vez que se encontra em execução o Programa para Implantação do Sigep-JT, como uma solução única e integrada de gestão de pessoas que atenda às necessidades de todos os órgãos da Justiça do Trabalho e aos requisitos do CSJT e dos órgãos de controle externo".

Verifica-se que a planilha encaminhada pelo Regional relativa ao acompanhamento e controle dos débitos de seus beneficiados que contém 110 registros, sendo que apenas 5 encontram-se pendentes de quitação.

Desses, temos que: 1 está inscrito em dívida ativa, 2 têm a previsão de inscrição em dívida ativa, 1 está com os descontos suspensos e 1 encontra-se com o Recurso em análise pela "SGP/CLP, desde 10/10/2018", conforme retratado no quadro a seguir.

Em Reais

| | | QUADRO 17 PLANILHA UTILIZADA PELO TRT PARA O CONTROLE DE DÉBITO DE SEUS BENEFICIADOS | | | | | | | |
|---|----|---|--------|------------|--------------------|------------------------|-----------|---------------------------|--|
|] | 7° | | CÓDIGO | FATO | MÊS COMPETÊNCIA | SALDO DEVEDOR ORIGINAL | SALDO | DATA NOTIFICAÇÃO (Ofício) | |
| | 1 | SGP.CLP.SPADM 230/2018-EXEC DEC JUDIC | 117897 | PROGRESSÃO | 01/06/2018 | 5.691,76 | 5.691,76 | | Recurso em análise SGP/CLP, desde 10/10/2018. |
| | 2 | FOLHA NORMAL (DADOS RH_MENSAL) | 123935 | FINJ | | 119.391,88 | 97.845,24 | | Descontos suspensos a partir de 07/2019. Verificar saldo devedor com a SSOGP. |
| | 3 | PROC DISCIPLINAR | 104515 | DEMISSÃO | 04/10/2016 | 47.554,00 | 47.554,00 | 04/04/2018 | inscrever em dívida |



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600



| | QUADRO 17 PLANILHA UTILIZADA PELO TRT PARA O CONTROLE DE DÉBITO DE SEUS BENEFICIADOS | | | | | | | |
|----|---|--------|-----------------|--------------------|------------------------------|---------------------------|---------------------------------|---|
| Nº | Nº PROCESSO | CÓDIGO | FATO GERADOR | MÊS COMPETÊNCIA | SALDO DEVEDOR ORIGINAL | SALDO DEVEDOR ATUAL | DATA NOTIFICAÇÃO (Ofício) | OBSERVAÇÃO |
| | SGP N. 9/2016 | | | | | | | ativa. |
| 4 | PROAD 8802/2018 | 169617 | VACÂNCIA | 09/03/2018 | 8.395,03 | 8.395,03 | 14/05/2018 | Inscrita em dívida ativa. Ofício SRS 056/2019 |
| 5 | PAD SGP 011/2017 | 153079 | DEMISSÃO | 10/07/2018 | 81.579,79 | 81.579,79 | | inscrever em dívida ativa |

Fonte: Relatório SCI n.º 1/2020, de 2/6/2020 - Item 1.28 - Ev.1c - Controle de Débito.

Dessa forma, verifica-se que a área operacional Regional vem acompanhando e controlando os débitos de seus beneficiados.

Todavia, ressalta-se a necessidade de implementação de funcionalidade no Sigep-JT que permita, de forma sistêmica, o acompanhamento e controle dos débitos.

Assim, conclui-se que a Deliberação 1.28 foi cumprida.

2.9.5. Evidências

- Relatório SCI n.º 1/2020;
- Processo Administrativo SGP/CGR n.º 002/2020 Ieda Maria Erbolato Machado;
- Processo Administrativo SGP/CGR n.º 002/2020 Maria José Martins Duarte da Conceição;
- Fichas Financeiras 2016 a 2019 Leonice Cesarei Teixeira;
- Fichas Financeiras 2016 a 2019 Maria de Lourdes Pereira Nascimento Felipe;
- Código 109860 Processo SGP.CGR.SRAP 084/2017;



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600



Resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020.

2.9.6. Conclusão

Deliberações 1.27 e 1.28 cumpridas.

2.9.7. Benefícios do cumprimento das deliberações 1.27 e 1,28,

Aprimoramento dos controles de débitos de beneficiados, com a consequente redução do risco de dano ao erário.

2.10. Falhas nos procedimentos de apuração da base de cálculo utilizada para fins de limitação dos pagamentos mensais ao Teto Remuneratório Constitucional

2.10.1. Deliberação

(1.29) promova, em até 60 dias, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a reposição ao erário dos valores indevidamente acima do Teto Constitucional Remuneratório, constantes do QUADRO 20 (Achado 2.12);

Situação que levou à proposição da deliberação 2.10.2.

período da auditoria, foram identificadas treze ocorrências de pagamento de remuneração superior ao Teto Remuneratório Constitucional, o que afronta o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, bem como no art. 42 da Lei n.º 8.112/1990.

Por ocasião do Monitoramento n.º 1, constatou-se que, não obstante o TRT ter realizado levantamento dos valores pagos excedentes ao Teto Remuneratório, identificando-se outros 18



Brasília - DF 70.070-600



casos além daqueles reportados pela auditoria, não procedeu à reposição ao erário dos valores devidos.

| | | Em Reais |
|------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| | QUADRO 18 | |
| LEVANTAMEI | NTO DE PAGAMENTOS EXCEDENTES AO TI | |
| CÓDIGO | APRESENTADO PELO TRT D MÊS REFERÊNCIA | |
| | | VALOR EXCEDENTE TETO REMUNERATÓRIO |
| 84018 | mai/17 | 101,57 |
| | fev/17 | 50,79 |
| 84085 | mar/17 | 101,58 |
| | jul/17 | 50,79 |
| 77852 | mar/17 | 101,57 |
| 77032 | ago/17 | 1.929,84 |
| 84980 | jul/17 | 101,57 |
| 104728 | jul/17 | 660,21 |
| 81132 | mai/17 | 50,79 |
| 05170 | fev/17 | 50,79 |
| 85170 | mar/17 | 50,79 |
| 75728 | jan/17 | 50,79 |
| 84972 | mar/17 | 152,36 |
| 99708 | ago/17 | 3.140,89 |
| 84280 | ago/17 | 1.286,56 |
| 99058 | fev/17 | 101,58 |
| | mar/17 | 304,71 |
| 83623 | jun/17 | 203,14 |
| 105465 | jul/17 | 1.015,71 |
| | jun/17 | 101,57 |
| 47503 | ago/17 | 1.286,56 |
| 81221 | jun/17 | 50,79 |
| 164186 | mar/17 | 916,67 |
| 85944 | ago/17 | 964,92 |
| 03311 | mar/17 | 101,58 |
| 53023 | mai/17 | 50,79 |
| 93408 | mar/17 | 50,79 |
| 67229 | jul/17 | 321,64 |
| 161802 | mar/17 | 1.553,01 |
| 101002 | mai/17 | 203,15 |
| 98930 | <u> </u> | 2.573,12 |
| | ago/17 | · |
| | TOTAL | 17.680,62 |

Fonte: QUADRO 17 Relatório de Monitoramento de 27/5/2019.

2.10.3. Providências adotadas e comentários do gestor

Por meio do Relatório SCI n.º 1/2020 e anexos, a Corte Regional informou que os valores pagos, excedentes ao teto remuneratório constitucional, "foram devidamente ressarcidos ao erário".



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600



Todavia, em resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020, a Unidade de Controle Interno da Corte Regional informou que os magistrados foram oficiados via correio eletrônico em 3/7/2020 e 6/7/2020 e os débitos foram efetuados em folha de pagamento no mês de agosto/2020, à exceção do magistrado Código 47503, com recolhimento por meio de GRU, e da magistrada código 84280, que teve deferido pedido de compensação.

2.10.4. Análise

Em verificação à documentação apresentada pela Corte Regional, constataram-se, em fichas financeiras ou pagamento por meio de GRU, as reposições ao erário nos meses de julho/2019 e agosto/2020, conforme QUADRO 19 a seguir.

Em Reais

| | QUADRO 19 DESCONTOS IDENTIFICADOS EM FICHA FINANCEIRA OU POR MEIO DE GRU | | | | |
|----------|---|------------------------------|-------------------|--|--|
| gén z go | | | | | |
| CÓDIGO | MÊS REFERÊNCIA | EXCEDENTE TETO REMUNERATÓRIO | FICHA FINANCEIRA | | |
| 84018 | maio/2017 | 101,57 | agosto/2020 | | |
| 84085 | fevereiro/2017 | 50,79 | agosto/2020 | | |
| 84085 | março/2017 | 101,58 | julho/2019 | | |
| 84085 | julho/2017 | 50,79 | agosto/2020 | | |
| 77852 | março/2017 | 101,57 | julho/2019 | | |
| 77852 | agosto/2017 | 1.929,84 | agosto/2020 | | |
| 84980 | julho/2017 | 101,57 | agosto/2020 | | |
| 104728 | julho/2017 | 660,21 | agosto/2020 | | |
| 81132 | maio/2017 | 50,79 | agosto/2020 | | |
| 85170 | fevereiro/2017 | 50,79 | julho/2019 | | |
| 85170 | março/2017 | 50,79 | julho/2019 | | |
| 75728 | janeiro/2017 | 50,79 | julho/2019 | | |
| 84972 | março/2017 | 152,36 | julho/2019 | | |
| 99708 | agosto/2017 | 3.140,89 | agosto/2020 | | |
| 84280 | agosto/2017 | 1.286,56 | Valor compensado | | |
| 99058 | fevereiro/2017 | 101,58 | julho/2019 | | |
| 83623 | março/2017 | 304,71 | julho/2019 | | |
| 83623 | junho/2017 | 203,14 | agosto/2020 | | |
| 105465 | julho/2017 | 1.015,71 | agosto/2020 | | |
| 47503 | junho/2017 | 101,57 | GRU - agosto/2020 | | |
| 47503 | agosto/2017 | 1.286,56 | GRU - agosto/2020 | | |
| 81221 | junho/2017 | 50,79 | agosto/2020 | | |
| 164186 | março/2017 | 916,67 | julho/2019 | | |
| 85944 | agosto/2017 | 964,92 | agosto/2020 | | |
| 53023 | março/2017 | 101,58 | julho/2019 | | |
| 53023 | maio/2017 | 50,79 | agosto/2020 | | |
| 93408 | março/2017 | 50,79 | julho/2019 | | |
| 67229 | julho/2017 | 321,64 | agosto/2020 | | |
| 161802 | março/2017 | 1.553,01 | julho/2019 | | |
| 98930 | maio/2017 | 203,15 | agosto/2020 | | |
| 98930 | agosto/2017 | 2.573,12 | agosto/2020 | | |



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600



| | QUADRO 19 | | | | | | |
|--------|--|------------------------------|------------------|--|--|--|--|
| | DESCONTOS IDENTIFICADOS EM FICHA FINANCEIRA OU POR MEIO DE GRU | | | | | | |
| CÓDIGO | MÊS REFERÊNCIA | EXCEDENTE TETO REMUNERATÓRIO | FICHA FINANCEIRA | | | | |
| | TOTAL | 17.680,62 | | | | | |

Fonte: INFORMAÇÃO SGP.CGR N.º 184/2018 e Fichas Financeiras 2019.

Ressalta-se que a magistrada Código 84280 consta como beneficiária no Processo Administrativo SGP/CGR n.º 025/2019, valor principal R\$ 2.563,98 ius ao monetária de R\$ 338,97 (corrigido até julho/2019).

Por meio da Informação SGP/CGR/SRM n.º 058/2020 foi compensação do débito autorizada а com montante R\$ 2.975,59, "referente à GECJ de 2016, valor este já inscrito em passivos, porém sem previsão de pagamento, devido suspensão de despesas com exercícios anteriores determinada pelo CSJT, conforme Resolução CSJT n.º 251, de 22 de novembro de 2019"

Todavia, não consta na cópia do referido processo a compensação do valor devido pela magistrada, no valor nominal de R\$ 1.286,56. Logo, cabe ao Regional registrar a compensação desse valor, fim de evitar que valor 0 seja pago indevidamente.

devidas Feitas as considerações constatadas е reposições ao erário dos valores devidos, conclui-se que a Deliberação 1.29 foi parcialmente cumprida.

2.10.5. Evidências

- Relatório SCI n.º 1/2020;
- Informação SGP.CGR n.º 184/2018;
- Resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020;
- Memórias de Cálculo Teto Remuneratório;



Brasília - DF 70.070-600



Fichas Financeiras 2019 e/ou 2020 dos magistrados elencados no QUADRO 19.

2.10.6. Conclusão

Deliberação 1.29 parcialmente cumprida.

Benefícios do cumprimento parcial da deliberação 1.29 2.10.7.

Retorno aos cofres públicos de valores pagos excedentes Teto Remuneratório Constitucional no montante de R\$ 17.680,62.

2.10.8. Efeitos do cumprimento apenas parcial da deliberação 1,29

Risco de dano ao erário, em decorrência da ausência de documentação no Processo Administrativo SGP/CGR n.º 025/2019 referente à compensação do débito da magistrada Código 84280 com o valor total a que faz jus a título de passivo trabalhista.

2.11. Inconsistências no reconhecimento de Passivos Trabalhistas

2.11.1. Deliberações

- (1.31) proceda, em até 180 dias, à instrução processual quanto ao reconhecimento dos passivos trabalhistas do TRT da 2ª Região, em conformidade aos dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, alterações posteriores, е е da Instrucão Normativa CSJT n.º 01/2014 (Achado 2.13);
- (1.32) para cada apuração de folha de pagamento passivo trabalhista, instaure processo administrativo que



Brasília - DF 70.070-600



apresente de forma detalhada os critérios adotados para a priorização dos passivos a serem pagos, em atendimento aos dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, e alterações posteriores, e da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 (Achado 2.13).

(4.2) apresente, em até 210 dias, por meio de sua Unidade de Controle Interno, relatório de monitoramento com a posição do cumprimento referidas atualizada das deliberações, acompanhado da respectiva documentação comprobatória.

2.11.2. Situação que levou à proposição das deliberações

No período da auditoria, detectaram-se inconsistências no reconhecimento e pagamento de passivos trabalhistas pelo TRT 2. a Região, desconformidade à Resolução emCSJT n.º 137/2014, as quais se encontram relatadas nos tópicos a sequir.

- a) Constatou-se a ausência de instrução processual do reconhecimento das dívidas do TRT, em descumprimento ao art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014, que estabelece critérios reconhecimento administrativo que antecederá pagamento de despesas de exercícios anteriores passivos magistrados e servidores no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo graus.
- No refere que se aos pagamentos de passivos realizados no período do escopo da auditoria, constatou-se a ausência de instrução processual com a demonstração dos critérios adotados pelo TRT da 2ª Região para a apuração dos valores de cada folha de pagamento e para a priorização das





parcelas a serem pagas, em conflito ao art. 6º da Resolução do Conselho.

Por ocasião do Monitoramento n.º 1, constatou-se que as deliberações 1.31 e 1.32 não foram cumpridas, tendo em vista que a Corte Regional não apresentou qualquer documentação comprobatória providências que viesse a corroborar as adotadas.

2.11.3. Providências adotadas e comentários do gestor

Por meio do Relatório SCI n.º 1/2020 e anexos, a Corte Regional elencou os Processos Administrativos relativos aos passivos do Regional em 2019 e informa que "foram autuados conforme Resolução CSJT n.º 137/2014 e encaminhados para os devidos registros".

| INS | QUADRO 20 INSTRUÇÃO PROCESSUAL QUANTO AO RECONHECIMENTO DOS PASSIVOS TRABALHISTAS DO TRT DA 2ª REGIÃO | | | | | |
|-----|--|---|--|--|--|--|
| N° | PROCESSO ADMINISTRATIVO | ASSUNTO | | | | |
| 1 | SGP.CGR 018/2019 | Reconhecimento de dívida dos passivos da URV | | | | |
| 2 | SGP.CGR 021/2019 | Reconhecimento de dívida dos passivos da PAE- Ato 110 | | | | |
| 3 | SGP.CGR 022/2019 | Reconhecimento de dívida dos passivos da PAE 744-53 | | | | |
| 4 | SGP.CGR 023/2019 | Reconhecimento de dívida dos passivos da PAE - ESCALONAMENTO | | | | |
| 5 | SGP.CGR 024/2019 | Reconhecimento de dívida dos passivos da CM - 1989 a 1991 | | | | |
| 6 | SGP.CGR 025/2019 | Reconhecimento de dívida dos passivos da GECJ | | | | |
| 7 | SGP.CGR 026/2019 | Reconhecimento de dívida dos passivos da VPNI | | | | |
| 8 | SGP.CGR 027/2019 | Reconhecimento de dívida dos passivos do ATS - MAGISTRADOS | | | | |
| 9 | SGP.CGR 028/2019 | Reconhecimento de dívida dos passivos do AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTRADOS | | | | |
| 10 | SGP.CGR 029/2019 | Reconhecimento de dívida dos passivos dos PASSIVOS DIVERSOS | | | | |

Fonte: Relatório SCI n.º 1/2020, de 2/6/2020.

Quanto à Deliberação 1.32, informou que "o controle de passivos é efetuado por meio de planilhas Excel representadas por quatro planilhas individuais com aproximadamente 3.000 linhas e mais de 40 colunas, que contemplam todos os tipos de



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília - DF 70.070-600



passivos, credores, grau de exigibilidade e prioridades (por idade) entre outros dados.

Acrescentou que "identificadas as prioridades decorrentes de idade, os casos de doença grave, inclusive abaixo de 60 anos, são verificados em módulo específico do SIGEP. Não há planilha específica para controle de doenças graves, por ser informação dinâmica que pode se alterar em função de remissão de doenças".

2.11.4. Análise

Deliberação 1.31, constatou-se Em relação à Regional procedeu à abertura dos Processos Administrativos relacionados no QUADRO 20, conforme o determinado na Resolução CSJT n.º 137/2014 para o reconhecimento de dívida, a fim de quitação a seus passivos. Assim, conclui-se que Deliberação 1.31 foi cumprida.

Quanto à Deliberação 1.32, verificou-se que a planilha apresentada pelo TRT, intitulada "CONTROLE DOCUMENTAÇÃO PASSIVOS SRAP AGOSTO DE 2019", na qual constam os critérios "Data Nascimento", "Prioridade + 60 Anos", "Prioridade + 80 Anos", "Doença Grave" e "Determinação Judicial" é capaz de apurar a priorização dos passivos a serem pagos. Entretanto, constaram processos administrativos nos demonstrativos de que tais critérios foram adotados para a apuração dos passivos a pagar. Em verdade, processos os administrativos não evidenciam a utilização de quaisquer critérios de priorização. Assim, conclui-se que a Deliberação 1.32 não foi cumprida.



Brasília - DF 70.070-600



Por fim, em relação à Deliberação 4.2, considerando a publicação Acórdão CSJT-MON-2552-49.2019.5.90.0000 do 30/10/2019 e a entrega de documentação pela Secretaria de Controle Interno do TRT da 2ª Região em 2/6/2020 DGA/SCI n.º 020/2020 - Relatório SCI n.º 1/2020), conclui-se que a Deliberação 4.2 foi cumprida.

Entretanto, ressalte-se a incompletude das evidências encaminhadas pela Corte Trabalhista a fim de comprovar informações apresentadas quanto ao cumprimento das deliberações Conselho, tendo sido necessária deste а elaboração da RDI SECAUD n.º 043/2020. Portanto, solicita-se reforçar a atenção das áreas envolvidas para a apuração da documentação pertinente à comprovação dos fatos.

2.11.5. Evidências

- Relatório SCI n.º 1/2020;
- Resposta à RDI SECAUD n.º 043/2020;
- Planilha "Controle Documentação de Passivos";
- Planilha "Controle Documentação Passivos SRAP Agosto de 2019"
- Processos Administrativos relacionados no QUADRO 20;
- Processo Administrativo SGP.CGR 018/2019 URV;
- Processo Administrativo SGP.CGR 021/2019 PAE ATO 110;
- Processo Administrativo SGP.CGR 022/2019 PAE 744-53;





- Processo Administrativo SGP.CGR 023/2019 PAE -ESCALONAMENTO;
- Processo Administrativo SGP.CGR 024/2019 CM-89-91;
- Processo Administrativo SGP.CGR 025/2019 GECJ;
- Processo Administrativo SGP.CGR 026/2019 VPNI;
- Processo Administrativo SGP.CGR 027/2019 ATS -MAGISTRADOS;
- Processo Administrativo SGP.CGR 028/201 9 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - MAG;
- Processo Administrativo SGP.CGR 029/2019 PASSIVOS DIVERSOS.

2.11.6. Conclusão

- Deliberações 1.31 e 4.2 cumpridas;
- Deliberação 1.32 não cumprida.

2.11.7. Efeitos do não cumprimento da deliberação 1.32

Risco de dano ao erário em razão de pagamentos passivos administrativos a beneficiários que já o receberam judicialmente.



Brasília – DF 70.070-600



3. CONCLUSÃO

Consoante descrito na introdução do presente relatório, a ação de monitoramento ora relatada examinou o cumprimento das **24 (vinte e quatro)** determinações relativas à área de Gestão de Pessoas e Benefícios constantes do Acórdão CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000.

Como resultado do trabalho, constatou-se que o TRT da 2ª Região cumpriu com o determinado em 9 deliberações, 3 foram parcialmente cumpridas e 12 não foram cumpridas, conforme apresentado no quadro a seguir:

| GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000 (CSJT-MON-2552-49.2019.5.90.0000) | | | | | |
|--|----------|-------------|--------------|----------|-----------|
| Deliberação/Item do Acórdão | Cumprida | Em | Parcialmente | Não | Não |
| | _ | cumprimento | cumprida | cumprida | aplicável |
| (1.4) proceda, em até 180 dias, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente em virtude da progressão indevida do servidor, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa (Achado 2.2); | | | | x | |
| (1.5) aprimore, em até 180 dias, os controles internos no processo de trabalho de progressão e promoção funcional, de forma a garantir que os períodos não considerados como de efetivo exercício previstos na Lei n.º 8.112/1990 e na Portaria Conjunta n.º 1/2007 sejam desconsiderados do cômputo dos dias necessários à progressão e promoção funcionais (Achado 2.2); | | | | х | |
| (1.6) realize, em até 180 dias , revisão das promoções funcionais realizadas nos últimos 5 | | | | x | |
| anos (Achado 2.3); | | | | | |
| (1.7) proceda, em até 180 dias , aos ajustes no cadastro dos servidores que se encontram em Padrão/Classe inadequados (Achado 2.3); | | | | х | |
| (1.8) proceda, em até 180 dias, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente em virtude da promoção indevida do servidor, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa (Achado 2.3); | | | | х | |
| (1.9) aprimore, em até 180 dias, os controles internos no processo de trabalho de promoção funcional, de forma a garantir que seja observado o cumprimento do requisito de oitenta horas-aula de treinamento na classe anterior previsto na Lei n.º 11.416/2006 e na Portaria Conjunta n.º 1/2007 (Achado 2.3); | х | | | | |
| (1.11) proceda, imediatamente, à suspensão de pagamentos aos aposentados/pensionistas que não entregaram a ficha cadastral, nos termos do Ato | | | х | | |



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600



| GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000 (CSJT-MON-2552-49.2019.5.90.0000) | | | | | |
|---|----------|---------------------------------------|--------------------------|----------|------------------|
| Deliberação/Item do Acórdão | Cumprida | Em cumprimento | Parcialmente cumprida | | Não aplicável |
| n.º 179/CSJT.GP.SE/2009 (Achado 2.5); | | Cumpi imerico | Cumprida | Cumprida | apricaver |
| (1.12) na hipótese de constatação de pagamentos | | | | | |
| a aposentados e pensionistas que tenham | | | | | |
| falecido, registre, em até 30 dias, o débito em | | | | | |
| campo próprio, de forma que este seja compensado | | | | х | |
| de eventuais créditos que venham a ser | | | | | |
| reconhecidos em nome do referido | | | | | |
| aposentado/pensionista (Achado 2.5); | | | | | |
| (1.13) adote providências a fim de garantir que, | | | | | |
| em até 150 dias, os servidores ocupantes de funções comissionadas de natureza gerencial | | | | | |
| listados no QUADRO 6 participem de curso de | | | | | |
| desenvolvimento gerencial oferecido pela | | | | Х | |
| administração, observado o disposto no § 4º do | | | | | |
| art. 5º do anexo II da Portaria Conjunta | | | | | |
| n.º 3/2007 (Achado 2.6); | | | | | |
| (1.14) institua, em até 150 dias, mecanismos de | | | | | |
| controles internos, a fim de garantir que os | | | | | |
| servidores ocupantes de funções comissionadas de | | | | | |
| natureza gerencial participem efetivamente de | | | Х | | |
| curso de desenvolvimento gerencial, conferindo | | | | | |
| efetividade ao disposto no art. 5º do anexo II | | | | | |
| da Portaria Conjunta n.º 3/2007 (Achado 2.6); (1.16) estabeleça, em até 90 dias, mecanismos de | | | | | |
| controle internos efetivos para garantir o | | | | | |
| cumprimento do art. 17, § 2°, da Lei | | | | | |
| n.º 11.416/2006 e do art. 2º, II, da Resolução | | | | | |
| CSJT n.º 108/2012, em especial quanto a | X | | | | |
| servidores ocupantes do cargo de Técnico | | | | | |
| Judiciário, Área Administrativa, Especialidade | | | | | |
| Segurança cedidos a outros Órgãos (Achado 2.7); | | | | | |
| (1.17) mapeie, em até 90 dias, os processos de | | | | | |
| trabalho relativos à instrução de matérias que | | | | | |
| tratem de pagamentos com indícios de | | | | | |
| irregularidade, a fim de garantir a celeridade | | | | | |
| necessária no esclarecimento da situação e na adoção das providências legais de preservação do | | | | | |
| erário, evitando eventual apuração de | | | | | |
| responsabilidade dos gestores por omissão ou | | | | | |
| morosidade na atuação (Achado 2.7); | | | | | |
| (1.18) revise, em até 30 dias, os cursos | | | | | |
| utilizados para fins de concessão dos Adicionais | | | | | |
| de Qualificação decorrente de Ações de | | | | | |
| Treinamento - AQT vigentes, de forma a verificar | ı x | | | | |
| se os cursos constantes do Programa Anual de | | | | | |
| Reciclagem para agentes de segurança oferecidos | | | | | |
| pelo Regional não tenham sido computados (Achado | | | | | |
| 2.8); (1.19) aprimore, em até 60 dias, os | | | | | |
| (1.19) aprimore, em até 60 dias , os procedimentos de controle no cômputo e na | | | | | |
| implementação em folha de pagamento dos AQTs, a | | | | | |
| fim de se evitar danos ao erário (Achado 2.8); | | | | | |
| (1.23) reveja, em até 90 dias, os processos de | | | | | |
| trabalho e aperfeiçoe os procedimentos de | | | | | |
| controle, a fim de se mitigar o risco de falhas | | | | Х | |
| nos acertos financeiros (Achado 2.9); | | | | | |
| (1.24) adéque, em até 30 dias, aos termos do | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | - |
| art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, os descontos | | | | х | |
| referentes às reposições ao erário (Achado | | | | | |
| 2.10); | | | | | |
| (1.25) revise, em até 30 dias, o saldo devedor | | | | v | |
| remanescente dos beneficiados constantes do QUADRO 8 e adote procedimentos para compensação | | | | Х | |
| QUADRO O E AUOTE PROCECTIMENTOS PARA COMPENSAÇÃO | <u> </u> | | | <u> </u> | |



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600
Telefone: (61)3043-7674 – Correio eletrônico: secaud@csjt.jus.br



| GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000 (CSJT-MON-2552-49.2019.5.90.0000) | | | | | |
|---|----------|-------------------|--------------------------|-----------------|------------------|
| Deliberação/Item do Acórdão | Cumprida | Em cumprimento | Parcialmente cumprida | Não cumprida | Não aplicável |
| de passivos, de forma a garantir que eventuais | | | | | |
| créditos em decorrência de recálculos da Parcela | | | | | |
| Autônoma de Equivalência sejam descontados dos | | | | | |
| montantes devidos pelos beneficiados, tendo em | | | | | |
| vista que já foram recebidos antecipadamente | | | | | |
| (Achado 2.10); | | | | | |
| (1.26) aprimore, em até 60 dias, os controles | | | | | |
| internos relativos à liquidação dos débitos | | | | | |
| implementados em folha de pagamento, a fim de | | | | x | |
| garantir transparência, eficácia e efetividade | | | | | |
| na quitação de dívidas (Achado 2.10); | | | | | |
| (1.27) revise e adéque, em até 30 dias, os | | | | | |
| lançamentos de reposição ao erário, observados | | | | | |
| os prazos das rubricas de desconto, a fim de | | | | | |
| garantir a efetiva quitação dos débitos e a | | | | | |
| transparência aos atos de gestão (Achado 2.11); | | | | | |
| (1.28) aprimore, em até 60 dias, os controles | | | | | |
| internos atinentes à gestão dos débitos, a fim | | | | | |
| de garantir que os efeitos financeiros lançados | | | | | |
| em folha de pagamento retratem de forma | ı x | | | | |
| fidedigna o acompanhamento dos débitos de seus | | | | | |
| beneficiados (Achado 2.11); | | | | | |
| (1.29) promova, em até 60 dias , nos termos do | | | | | |
| art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, garantido o | | | | | |
| direito ao contraditório e à ampla defesa, a | | | | | |
| reposição ao erário dos valores pagos | | | x | | |
| indevidamente acima do Teto Constitucional | | | | | |
| Remuneratório, constantes do QUADRO 20 (Achado | | | | | |
| 2.12); | | | | | |
| (1.31) proceda, em até 180 dias, à instrução | | | | | |
| processual quanto ao reconhecimento dos passivos | | | | | |
| trabalhistas do TRT da 2ª Região, em | | | | | |
| conformidade aos dispositivos da Resolução CSJT | | | | | |
| n.º 137/2014, e alterações posteriores, e da | | | | | |
| Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 (Achado | | | | | |
| 2.13); | | | | | |
| (1.32) para cada apuração de folha de pagamento | | | | | |
| de passivo trabalhista, instaure processo | | | | | |
| administrativo que apresente de forma detalhada | | | | | |
| os critérios adotados para a priorização dos | | | | | |
| passivos a serem pagos, em atendimento aos | | | | х | |
| dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, e | | | | | |
| alterações posteriores, e da Instrução Normativa | | | | | |
| CSJT n.º 01/2014 (Achado 2.13). | | | | | |
| 4.2 apresente, em até 210 dias, por meio de | | | | | |
| sua Unidade de Controle Interno, relatório de | | | | | |
| monitoramento com a posição atualizada do | | | | | |
| cumprimento das referidas deliberações, | х | | | | |
| acompanhado da respectiva documentação | | | | | |
| comprobatória | | | | | |
| TOTALIZAÇÃO | 9 | 0 | 3 | 12 | 0 |
| TOTALIZAÇÃO | 9 | U | 3 | 12 | U |

O resultado apresentado revelou um nível insatisfatório de aderência do TRT da 2ª Região aos comandos vinculantes do CSJT, conforme preceituado pelo artigo 111-A, § 2º, II, da Constituição Federal.



Secretaria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.42

Brasília – DF 70.070-600

Telefone: (61)3043-7674 – Correio eletrônico: secaud@csjt.jus.br



relação a esse tema, cabe lembrar que o Plano Estratégico do CSJT para o período de 2015-2020 estabeleceu o indicador denominado "Índice de Cumprimento de Deliberações do CSJT decorrentes de Auditoria (ICDA)".

Por meio desse indicador, o Conselho busca verificar a efetividade de sua atuação na supervisão administrativa dos Tribunais Regionais por meio de auditorias.

Nesse contexto, quando nas ações de auditoria, constatase uma inconformidade e, para corrigi-la, o CSJT determina a adoção de providências por determinado TRT, até este momento a solução do problema é presumida, ou seja, é apenas potencial.

Mas, quando se monitora o cumprimento das determinações, após o prazo conferido para a adoção das medidas necessárias, pode-se verificar se, de fato, aquele problema fora resolvido.

Por isso, a ação de monitoramento é parte relevante do processo de supervisão do CSJT. Por meio dela, o CSJT pode comprovar a sua contribuição para o aprimoramento das práticas administrativas dos Tribunais Regionais.

Para o exercício de 2019, a meta do CSJT para o Índice de Cumprimento das Deliberações é de 90%. Entretanto, no presente monitoramento, o TRT da 2ª Região atingiu o percentual de apenas 37,5%.

No presente documento, esta Secretaria buscou elucidar, cada determinação de auditoria que não tenha plenamente cumprida, os aspectos a serem ainda observados pela Corte Regional, a fim de alcançar o aprimoramento necessário para sua área de gestão de pessoas.





4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, com fulcro no art. 97 do Regimento Interno, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região que:

- ultime, em até 180 dias, a reposição ao erário, nos 4.1. termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores indevidamente em decorrência da progressão indevida dos servidores constantes do **OUADRO** (Deliberação 1.4);
- no prazo de até 150 dias, por meio do Comitê Gestor 4.2. Regional do SIGEP-JT, promova avaliação dos controles internos relativos à apuração da data progressão/promoção funcional dos servidores, proponha melhoria negocial no Sigep-JT, de forma garantir que os períodos não considerados efetivo exercício previstos na Lei n.º 8.112/1990 e na Portaria Conjunta n.º 1/2007 sejam desconsiderados do cômputo dos dias necessários à progressão e promoção funcionais (Deliberação 1.5);
- 4.3. no prazo de até 120 dias, promova a revisão das promoções funcionais realizadas nos últimos 5 anos; proceda, aos devidos ajustes no cadastro dos servidores que se encontram em Padrão/Classe inadequados e promova à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, eventuais de valores indevidamente em decorrência de promoção indevida de servidor, precedida da abertura de processo administrativo propiciar exercício para 0 ao



Brasília - DF 70.070-600



contraditório e à ampla defesa (Deliberações 1.6, 1.7 e 1.8);

- 4.4. instaurar, imediatamente, processo administrativo a fim de apurar a percepção indevida da pensão, em conta da beneficiada falecida, Código 9094, e adotar as medidas cabíveis para propiciar o devido ressarcimento ao erário, para o que deverá ser acionada a Advocacia-Geral da União para a adoção das medidas cabíveis, se necessário (Deliberação 1.11);
- no prazo de até 150 dias, por meio do Comitê Gestor 4.5. Regional do SIGEP-JT, promova avaliação dos controles débitos internos relativos ao controle de beneficiados, inclusive falecidos, e proponha melhoria negocial no Sigep-JT, de forma a manter atualizados os registro dos débitos e garantir que estes compensados de eventuais créditos que venham a reconhecidos em nome do mesmo beneficiado (Deliberações 1.12 e 1.26);
- 4.6. adote, imediatamente, a medida prevista no art. 5°, § 4º do Anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007 para os servidores ocupantes de funções comissionadas de natureza gerencial que injustificadamente não participaram de curso de desenvolvimento gerencial oferecido administração (Deliberações pela 1.13 1.14);
- 4.7. no prazo de até 150 dias, por meio do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT, promova avaliação dos controles internos relativos à implementação de beneficiado de pensão estatutária, e proponha melhoria negocial no





Sigep-JT, de forma a garantir adequação nos acertos financeiros (Deliberação 1.23);

- 4.8. adéque, em até 30 dias, os descontos referentes às reposições ao erário dos débitos apontados no QUADRO 13 ao percentual mínimo de 10% da remuneração, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990 (Deliberação 1.24);
- 4.9. proceda, imediatamente, ao abatimento dos montantes devidos pelos beneficiados listados no OUADRO 13 de eventuais passivos trabalhistas desses beneficiados, caso existentes (Deliberação 1.25);
- 4.10. instaure, em até 90 dias, com fulcro no art. 97, inciso Regimento Interno do CSJT, processo administrativo para apuração de responsabilidade pelo descumprimento da Deliberação 1.25 do Acórdão CSJT-A-12051-63.2017.5.90.0000, culminando com o pagamento de passivos nos anos de 2018 e 2019 aos beneficiados listados no QUADRO 15 deste relatório de monitoramento (Deliberação 1.25);
- 4.11. registre, em até 30 dias, no Processo Administrativo SGP/CGR n.º 025/2019, a compensação do valor de R\$ 1.286,56, a fim de se evitar pagamento indevido à magistrada Código 84280 (deliberação 1.29);
- 4.12. doravante, em cada processo administrativo de pagamento de passivo trabalhista, faça constar cópia atualizada tabela de passivos pendentes de pagamento, foram observados critérios evidenciando que os estabelecidos no art. 6º da Resolução CSJT n.º 137/2014 (Deliberação 1.32);



Brasília – DF 70.070-600



apresente, em até 210 dias, por meio de sua Unidade de 4.13. Auditoria Interno, Relatório de Monitoramento com a posição atualizada cumprimento do das referidas conforme avaliação deliberações, objetiva independente Unidade Auditoria da de acompanhado da completa documentação comprobatória. Brasília, 4 de novembro de 2020.

FRANCIMARIO BEZERRA LOURENÇO

Assistente da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas e Benefícios da SECAUD/CSJT

ANA CAROLINA DOS S. MENDONÇA Supervisora da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas e Benefícios da SECAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Assistente da SECAUD/CSJT

RILSON RAMOS DE LIMA

Secretário de Controle e Auditoria SECAUD/CSJT

